

COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO
PLANO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DE
**MATO GROSSO
DO SUL**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO do PLANO ESTADUAL de EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

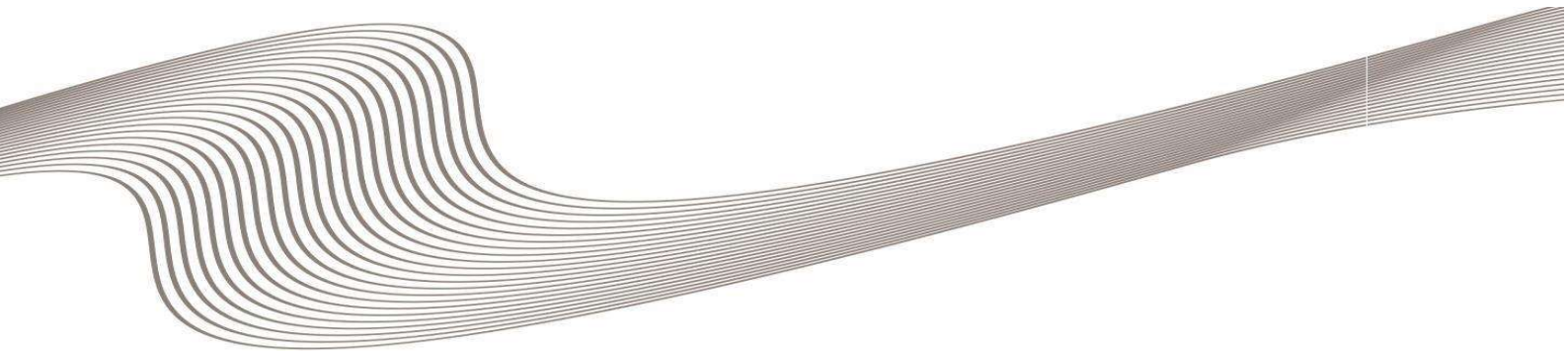
CICLO: 2017/2020

SED
Secretaria de Estado
de Educação



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO
PLANO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DE
**MATO GROSSO
DO SUL**



Relatório de Monitoramento e Avaliação do
Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS

Lei Estadual n. 4.621/2014

Período 2017 – 2020

M4279r

Mato Grosso do Sul (Estado). Secretaria de Estado de Educação. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Relatório de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - Ciclo 2017/2020 / Organizadores, Bruna Ribeiro Diniz Campos; Davi Oliveira dos Santos; Ivanilde Careta; Jean Carlos Almeida Cordoval. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul – SED/MS, 2022.

154 p. : il.; 21 x 29,7 cm - PDF

ISBN 978-65-88366-25-7

1. Educação - Mato Grosso do Sul. 2. Educação - Monitoramento e avaliação. 3. Planejamento educacional - Mato Grosso do Sul. 4. Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS) - Lei Estadual n. 4.621/2014. I. Campos, Bruna Ribeiro Diniz, org. II. Santos, Davi Oliveira dos, org. III. Careta, Ivanilde, org. IV. Cordoval, Jean Carlos Almeida, org. V. Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. VI. Título.

CDD 379.98171

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Edneia Auxiliadora Arruda Barreto Medeiros - CRB1-2433

Campo Grande/MS

2022

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEE/MS

COMISSÃO COORDENADORA: Decreto n. 14.199, de 28 de maio de 2015.

Pedro Kemp e Herculano Borges

Comissão de Educação da Assembleia Legislativa

Davi Oliveira dos Santos e Luziette Aparecida da Silva Amarilha

Conselho Estadual de Educação (CEE/MS)

Rafael Oliveira Fonseca e Ordália Alves de Almeida

Fórum Estadual de Educação (FEEMS)

Pedro Luis da Silva Giaretta e Alciley Lopes da Silva

Secretaria de Estado de Educação (SED/MS)

Herbert Covre Lino Simão e Fernanda Olegário dos Santos Ferreira

Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS)

Mateus Boldrine Abrita e Sandra Noeli Rezende Oliveira Barboza

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Sônia Mara Nogueira e Kátia Cristina da Silva

União Nacional dos Dirigentes Municipais (UNDIME MS)

Katia Maria Alves Medeiros e Francisca S. Viana

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de MS (SINEPE/MS)

Onivan de Lima Correa e Iara Guitierrez Cuellar

Federação dos Trabalhadores em Educação de MS (FETEMS)

Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Renata Sanches Icassatti

União dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (UNCME)

EQUIPE TÉCNICA: Resolução “P” SED n. 2.749, de 18 de setembro de 2019.

Alciley Lopes da Silva

Coordenadoria de Informações Gerenciais (COINGE/SED/MS)

Alessandro José Parassoli

Coordenadoria de Convênios (CONV/SED/MS)

Ana de Fátima Donato

Coordenadoria de Políticas Específicas para Educação (COPEED/SED/MS)

Cícera Celma Cosmo de Arruda

Coordenadoria de Direitos Funcionais (CODIF/SED/MS)

Dielton Eleno de Souza

Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SED/MS)

Edvaldo Angelotti Junior

Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP/SED/MS)

Elisângela Sanches da Silva Primo

Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SED/MS)

Jaqueline Almeida de Carvalho Dutra

Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SED/MS)

Ivanilde Careta

Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP/SED/MS)

José Augusto da Silva

Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPED/SED/MS)

Luciana Teixeira Maciel

Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP/SED/MS)

Luziette Aparecida da Silva Amarilha

Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil (COPEI/SED/MS)

Maria Claudia Cordova Soares

Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF/SED/MS)

Maria Cleide Lima Pereira Cavalcante

Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI/SED/MS)

Paola Gianotto Braga

Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (vinculado à COPESP/SED/MS)

Pedro Luis da Silva Giaretta

Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI/SED/MS)

Organizadores

Bruna Ribeiro Diniz Campos

Davi Oliveira dos Santos

Ivanilde Careta

Jean Carlos Almeida Cordoval

Equipe de Revisão

Carolina Castro Vogt de Freitas

Mayra Mayquelle Aquino Suzano dos Santos

Neandra Alvarenga Werça

Vanderlis Legramante Barbosa

Diagramação

André Castanho de Souza

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	8
METAS ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	10
I. Meta sobre Educação Infantil	11
II. Meta sobre Ensino Fundamental	19
III. Meta sobre Ensino Médio	26
IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	33
V. Meta sobre Alfabetização	46
VI. Meta sobre Educação Integral	52
VII. Meta sobre Qualidade na Educação	56
VIII. Meta sobre a Escolaridade Média	71
IX. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	78
X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional	86
XI. Meta sobre Educação Profissional	89
XII. Meta sobre a Educação Superior	95
XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	103
XVI. Meta sobre Pós-Graduação	108
XV. Meta sobre a Formação de Professores	113
XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	120
XVII. Meta sobre a Valorização do Professor	126
XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente	128
XIX. Meta sobre a Gestão Democrática	132
XX. Meta sobre o Financiamento da Educação	139
CONSIDERAÇÕES FINAIS	145
ANEXOS	147

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS) foi aprovado pela Lei Estadual n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014. As metas previstas no PEE/MS são objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Estadual, com a participação de diversas instâncias.

Por meio do Decreto n. 14.199, de 28 de maio de 2015, foi instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CMAPEEMS). Sua composição inicial abrangia as seguintes instituições: Secretaria de Estado de Educação (SED/MS); Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; Conselho Estadual de Educação (CEE/MS); e Fórum Estadual de Educação (FEEMS).

Com base nesse Decreto, a Secretaria de Estado de Educação publicou a Resolução/SED n. 2.972, de 15 de julho de 2015, que constituiu a supracitada Comissão e, por meio da Resolução "P" SED n. 2.533, de 10 de agosto de 2017, foram designados seus representantes.

Posteriormente, por meio do Decreto n. 14.281, de 21 de outubro de 2015, foram incorporadas novas instituições à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEE/MS, a saber: Tribunal de Contas do Estado (TCE); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); Instituição de Educação Superior (IES) pública; Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS); e, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul (SINEPE/MS). Seus representantes foram designados pela Resolução "P" SED n. 3.197, de 25 de novembro de 2015, republicada no Diário Oficial do Estado n. 9.069, em 18 de dezembro de 2015.

De acordo com o Decreto n. 14.199/2015, os membros da Comissão têm seus mandatos válidos por 2 anos, permitida uma recondução por igual período. Dessa forma, nos anos de 2017 e 2019, uma nova representação foi designada por meio das Resoluções "P" SED n. 3.811 e n. 1.753, respectivamente.

Para auxiliar na busca e no processamento dos dados, a Secretaria de Estado de Educação constituiu uma Equipe Técnica para apoiar a CMAPEEMS. Essa equipe é composta por 16 profissionais que atuam nos diferentes setores da SED/MS, o que possibilita maior observação das metas do PEE/MS, haja vista o contexto de atuação

de cada técnico. A atual composição da referida equipe foi designada pela Resolução “P” SED n. 2.749, de 18 de setembro de 2019, com vigência até 2024.

Neste Relatório, a Comissão reúne informações referentes à execução das estratégias e ao cumprimento das metas do PEE/MS, tendo como período de monitoramento os anos 2017, 2018, 2019 e 2020. No texto de análise de cada meta, é feita a consideração a respeito do seu cumprimento proporcional, bem como uma reflexão acerca da possibilidade ou não de cumprimento total, no período de vigência do Plano.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O monitoramento do PEE/MS foi organizado em dois grupos: Comissão e Equipe Técnica de apoio. A Comissão é formada por representantes de 10 (dez) instituições ligadas ao ensino ou que desenvolvem trabalhos voltados à educação, sendo elas: Assembleia Legislativa (AL); Conselho Estadual de Educação (CEE/MS); Fórum Estadual de Educação (FEEMS); Secretaria de Estado de Educação (SED/MS); Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS); Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) União Nacional dos Dirigentes Municipais (UNDIME/MS); Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de MS (SINEPE/MS); Federação dos Trabalhadores em Educação de MS (FETEMS) e União dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (UNCME).

A Equipe Técnica é composta, exclusivamente, por profissionais da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), representantes de 12 (doze) setores: Coordenadoria de Convênios (CCONV/SED/MS); Coordenadoria de Políticas Específicas para Educação (COPEED/SED/MS); Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED/MS); Superintendência de Administração das Regionais (SUARE/SED/MS); Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP/SED/MS); Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR/SED/MS); Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil (COPEI/SED/MS); Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental (COPEF/SED/MS); Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES/SED/MS); Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPED/SED/MS); Coordenadoria de Políticas para Educação Especial (COPESP/SED/MS); e Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI/SED/MS).

Inicialmente, as metas foram distribuídas entre os membros da Comissão, visto

que eles ficariam com a responsabilidade de analisar e validar o trabalho da equipe de apoio, bem como realizar ajustes nos textos e correção, caso houvesse necessidade. A partir daí, iniciou-se a articulação com a Equipe Técnica para instruções e orientações quanto à coleta e à operacionalização dos dados para cada meta do Plano. A distribuição das atividades entre a Equipe Técnica foi realizada pensando nos setores da Secretaria que desenvolvem as ações voltadas às metas do PEE/MS.

A pesquisa iniciou-se através dos portais eletrônicos das principais instituições de pesquisa: Instituto Nacional de Pesquisas e Estatística Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Observatório do PNE, porém, as informações eram insuficientes e desatualizadas impossibilitando a realização dos cálculos. A Equipe Técnica também consultou outras fontes de pesquisa que trazem informações prontas para as metas do Plano, como o Anuário Brasileiro da Educação Básica, produzido pela Associação Todos Pela Educação e os Relatórios de Monitoramento do Plano Nacional de Educação.

Para obter resultados mais assertivos dos cálculos dos indicadores, foi solicitado à Agência Local do IBGE, no Mato Grosso do Sul, uma tabela de projeção populacional por idade. Tal dado possibilitou realizar os agrupamentos por faixa etária, conforme as Metas do Plano. Essa alternativa foi considerada a mais adequada, visto que o último Censo foi realizado em 2010.

Em se tratando das matrículas da Educação Básica, foram utilizados os Microdados do Censo Escolar da Educação Básica como fonte prioritária para os indicadores relacionados as três etapas de ensino. Já para a Educação Superior, a fonte consultada foi a Sinopse Estatística desse nível de educação. Essas fontes de pesquisa possibilitaram chegar a resultados mais próximos da realidade do MS. Somente na falta de dados para realização dos cálculos é que se buscou informações prontas nos Relatórios do PNE, do Observatório do PNE e do Painel de Monitoramento do PNE.

Para manter uma sequência histórica nos gráficos, a Comissão optou por manter o resultado do monitoramento do ciclo 2015-2016, entretanto, alguns percentuais foram retificados no atual relatório, visto que foram detectadas algumas divergências de informações. Os indicadores que sofreram alterações serão informados ao longo do relatório. Em virtude das correções nos percentuais de 2015-2016, e também das fontes de pesquisas serem distintas, os gráficos poderão sofrer adequações, apresentando rupturas nas linhas.

Como base de cálculo, foi utilizada a mesma do Plano Nacional de Educação PNE - Linha de Bases para se chegar ao percentual dos indicadores da maioria das

metas.

$$M_{\text{período}} = \frac{M_{\text{prazo}} - \text{Resultado}(2014)}{\text{Prazo}}$$

Onde,

$M_{\text{período}}$ = Meta projetada no período de monitoramento

M_{prazo} = Meta prevista de acordo com o prazo estabelecido no PEE/MS

Resultado (2014) = Resultado educacional registrado no ano de 2014

Prazo = Tempo em anos definido no PEE/MS para cumprimento total da meta

Para alguns indicadores das metas, o resultado educacional mais atual referia-se ao ano de 2015. Nesse caso, a Comissão determinou a projeção do resultado para o ano de 2016, operando a média das variações na série histórica 2001-2015, disponibilizada no portal do Observatório do PNE. Vale ressaltar que o resultado da projeção não configura dado oficial, servindo tão somente como parâmetro de análise subjetiva do cumprimento parcial da meta no período do monitoramento.

Os resultados do monitoramento serão apresentados em gráficos, mantendo a linha histórica desde o primeiro monitoramento do PEE/MS, compreendendo os anos de 2015 a 2020. Já os resultados da avaliação, estes serão apresentados em tabelas por período avaliado, ou seja, 2015-2016, 2017-2018 e 2019-2020.

Superados os desafios, o monitoramento referente ao período de 2017 a 2020 foi concluído, todavia, devido à falta de dados, não foi possível manter um padrão de gráficos de algumas metas, como será exposto ao longo deste documento.

METAS ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Metas	Foco
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11	Garantia do direito à Educação Básica com qualidade
4 e 8	Redução das desigualdades e valorização da diversidade
15, 16, 17 e 19	Valorização dos profissionais da educação
12, 13 e 14	Referente ao ensino superior

METAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta dessa etapa em creches, de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PEE.

A Meta 1, que trata da primeira Etapa da Educação Básica, possui dois indicadores, A e B, que serão tratados individualmente.

Indicador 1.A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola em Mato Grosso do Sul.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100%	89,0%	81,8%	81,0%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE

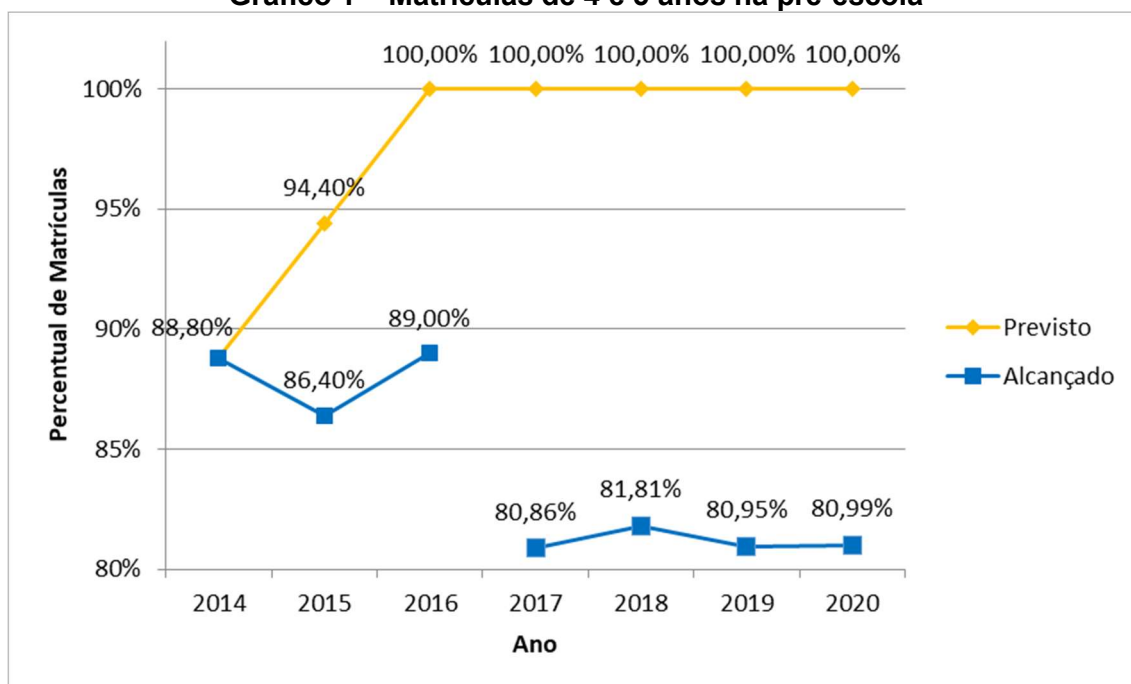
Indicador 1.B	Percentual de crianças de até 3 anos de idade que frequentam a educação infantil em creches no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
48,5%	34,1%	31,9%	32,2%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u>

				Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE
--	--	--	--	---

Diante da análise do período, percebe-se que a meta não foi cumprida no período avaliado. O indicador 1.A previa que, em 2016, já deveria ter 100% das crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola. Em 2020, Mato Grosso do Sul cumpriu 81% dessa demanda. Quanto às crianças de até 3 anos de idade, que trata o indicador 1B, para que seja atingido o percentual de 60%, até em 2024, as matrículas na creche precisam de um aumento de 6,95% ao ano.

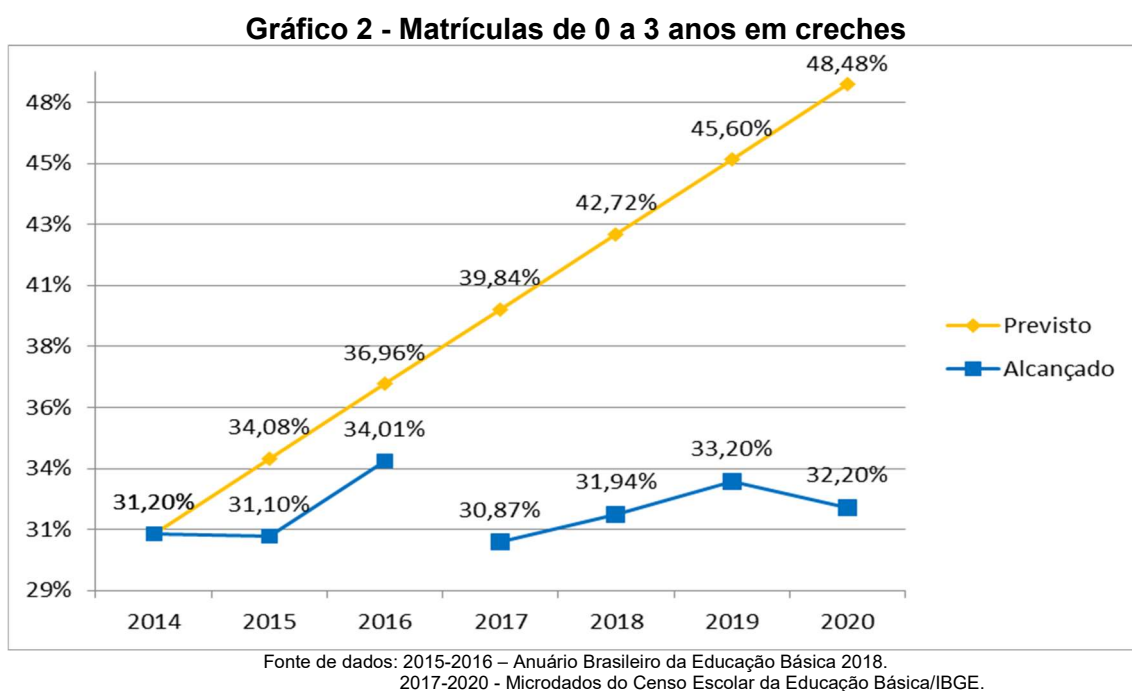
Para calcular o percentual do indicador 1.A, foram extraídas dos Microdados do Censo Educacional, do período em questão, todas as matrículas, públicas e privadas, de alunos com 4 e 5 anos de idade, na pré-escola. Também foram acrescentadas as matrículas das crianças de 5 anos, no 1º ano do ensino fundamental, considerando que esses alunos já passaram pela primeira Etapa de Ensino.

Gráfico 1 – Matrículas de 4 e 5 anos na pré-escola



Fonte de dados: 2015-2016 - Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018.
2017-2020 - Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE.

Mesmo com todos os investimentos e esforços dispensados para atender essa etapa da Educação Básica, não foi possível a universalização dessa faixa etária até 2016. Destaca-se, ainda, que durante o período de 2017 a 2020 houve uma constância nas taxas de matrículas, o que pode ser visto como ponto de preocupação, uma vez que a matrícula é obrigatória a partir dos 4 anos de idade.



No que tange às matrículas das crianças de 0 a 3 anos, percebe-se, pela linha histórica, que a taxa vem aumentando, havendo uma queda substancial de 2019 a 2020, que pode ter sido gerada pelos impactos causados pela pandemia, iniciada nesse período. Porém, mesmo no período de 2017 a 2019, que ainda não se viam os impactos pandêmicos, a taxa de crescimento ainda era inferior ao esperado, o que leva a inferir que, se não houver novos esforços, não será possível alcançar a meta até 2024.

Por se tratar de uma faixa etária que não há obrigatoriedade de matrícula, necessita-se de um olhar especial para esse público, até mesmo no chamamento, destacando os benefícios para a criança no seu desenvolvimento para ingressar na Pré-Escola.

Cabe ressaltar que, a partir de 2017, as fontes de dados utilizadas para os índices da Meta 1 foram os Microdados do Censo Escolar e a projeção populacional do IBGE para essa faixa etária nos referidos anos. O cálculo foi realizado, utilizando os seguintes parâmetros:

$$\text{Indicador 1A} = \frac{\text{matrículas de 4 e 5 anos na educação infantil ou superior}}{\text{projeção populacional para as faixas etárias de 4 e 5 anos}}$$

$$\text{Indicador 2B} = \frac{\text{matrículas de 0 a 3 anos na educação infantil ou superior}}{\text{projeção populacional para as faixas etárias de 0 a 3 anos}}$$

Para o cumprimento da Meta 1, foram propostas 24 Estratégias que preveem implantação de programas de formação continuada, programa de construção e reestruturação das instituições que atendem à educação infantil, regime de colaboração, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade.

Tabela 1 - Estratégias da Meta 1

Estratégias	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
1.1	Participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Não se aplica	Em andamento
1.2	Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família.	Não se aplica	Não iniciada
1.3	Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento.	Não se aplica	Não iniciada

1.4	Atender 30% da demanda manifesta por creche até 2018, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 60% até o final de vigência do PEE/MS, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios.	LOA/2021 Ação 4088	Em andamento
1.5	Garantir que, ao final da vigência deste PEE, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	LOA/2021 Ação 4088	Não iniciada
1.6	Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Não se aplica	Não iniciada
1.7	Equipar, gradativamente, em regime de colaboração com os(as) gestores(as) municipais, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4088	Não iniciada
1.8	Providenciar, no prazo de três anos de vigência do PEE/MS, em articulação com os(as) gestores(as) municipais, a reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades.	LOA/2021 Ação 4088	Em andamento
1.9	Participar, no prazo de dois anos, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa		Em andamento

nacional de construção e reestruturação de escolas que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade.

LOA/2021
Ação 4088

1.10	Participar, em articulação com a União, a partir da vigência deste PEE/MS, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Não se aplica	Não iniciada
1.11	Promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
1.12	Prover de professores(as), progressivamente, até 2018, as salas de educação infantil, com jornada de trabalho mínima de 4 horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral.	LOA/2021 Ação 4088	Parcialmente
1.13	(VETADO)	-----	-----
1.14	Promover, permanentemente, a formação continuada dos(as) demais profissionais da educação infantil.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
1.15	Promover, anualmente, a formação continuada dos(as) técnicos(as) de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

1.16	Promover, anualmente, encontro estadual de gestores de instituições de educação infantil.	Não contemplada	Não iniciada
1.17	Garantir, na formação continuada dos(as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais.	Não se aplica	Em andamento
1.18	Articular com as instituições de educação superior (IES), com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos.	Não se aplica	Em andamento
1.19	Fomentar, nas próprias comunidades, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades; garantindo consulta prévia e informada, a partir de dois anos da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4088	Em andamento
1.20	Desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência do PEE/MS, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das	Não contemplada	Parcialmente

	crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional.		
1.21	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental.	Não contemplada	Em andamento
1.22	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Não contemplada	Em andamento
1.23	Providenciar, em articulação com os(as) gestores(as) municipais, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos.	LOA/2021 Ação 4088	Não iniciada
1.24	Fomentar a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PEE, das propostas pedagógicas da educação infantil.	Não se aplica	Parcialmente
1.25	Assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previstos na legislação.	LOA/2021 Ação 4092	Parcialmente

Na estratégia 1.4, em relação às matrículas das crianças da faixa etária de 0 a 3 anos que, em 2018, eram de 38,2%, em 2019 houve redução no atendimento para 35,7%. A meta prevista para essa faixa etária para o período era de 50%.

Na estratégia 1.8, sobre as condições de acessibilidade, observa-se, nos processos que tramitam na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais - CONPED, que muitas instituições têm apresentado, na reforma física, banheiros adaptados com portas alargadas, barras de apoio, e piso antiderrapante, para atender às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Para a avaliação nacional da educação infantil, conforme a estratégia 1.10, considerada primordial para o alcance da qualidade das condições da oferta, ainda são aguardadas orientações do Ministério da Educação - MEC, a fim de verificar os espaços dos estabelecimentos da educação infantil, os profissionais, a gestão e os materiais didáticos disponíveis, conforme relatório anterior.

Na estratégia 1.11, relativa à formação dos professores dessa Etapa, observa-se, nos processos que tramitam na CONPED, que muitas instituições têm apresentado na lista nominal, lotação de professores com ensino superior nos berçários, onde, geralmente, eram lotados profissionais não habilitados. No entanto, algumas prefeituras ainda possuem profissionais de outros cargos desempenhando funções docentes.

Quanto à estratégia 1.15, a Secretaria de Estado de Educação, por meio da Coordenadoria de Políticas para a Educação Infantil (COPEI), em 2019, realizou reuniões de formação continuada aos técnicos dos setores das Secretarias Municipais, responsáveis pela educação infantil, sempre que solicitadas. Em 2020, devido à pandemia, foram realizados atendimentos via telefone ou e-mail e também enviados aos municípios, via União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME, publicações relativas ao período da pandemia do novo Coronavírus e Cadernos de Atividades Complementares para as Crianças.

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

Indicador 2.A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola de MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
98,8%	97,9%	98,7%	97,1%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE

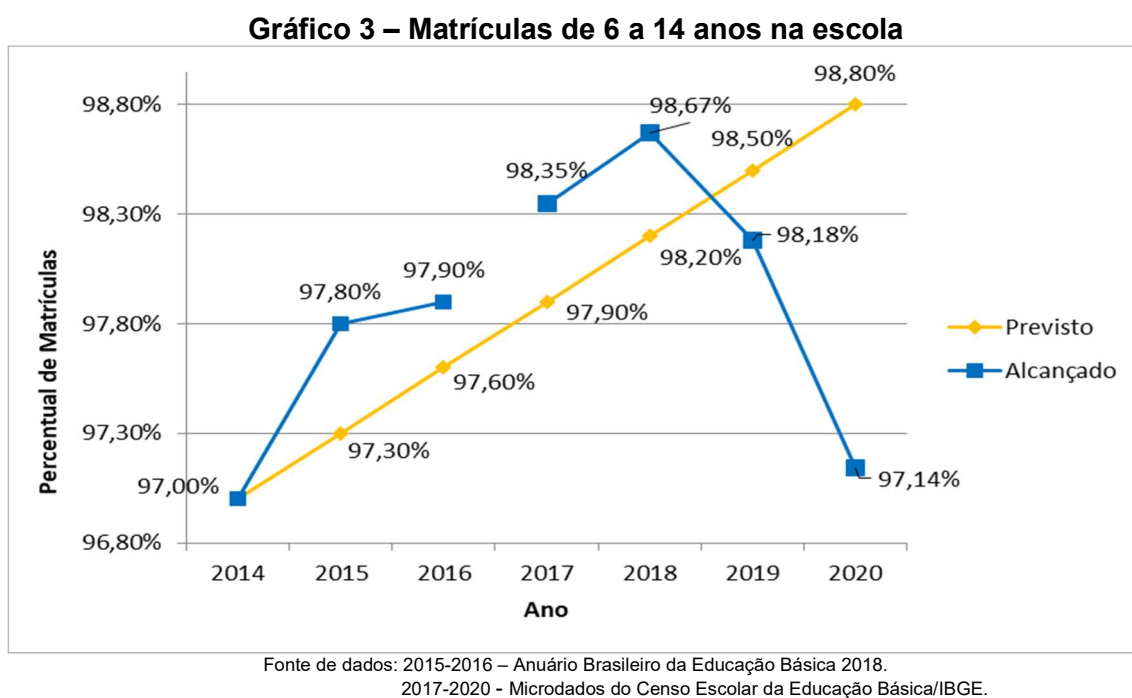
Indicador 2.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
83,0%	66,8%	76,5%	79,3%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Painel de Monitoramento do PNE

A meta 2 estabelece a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e a garantia de que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa até o último ano de vigência do PEE/MS.

Para essa etapa da Educação Básica, foram propostas 15 estratégias que, ao longo da vigência do Plano, deverão ser executadas, possibilitando a concretização da Meta, efetivando o direito à educação, especificamente, dentro da faixa etária.

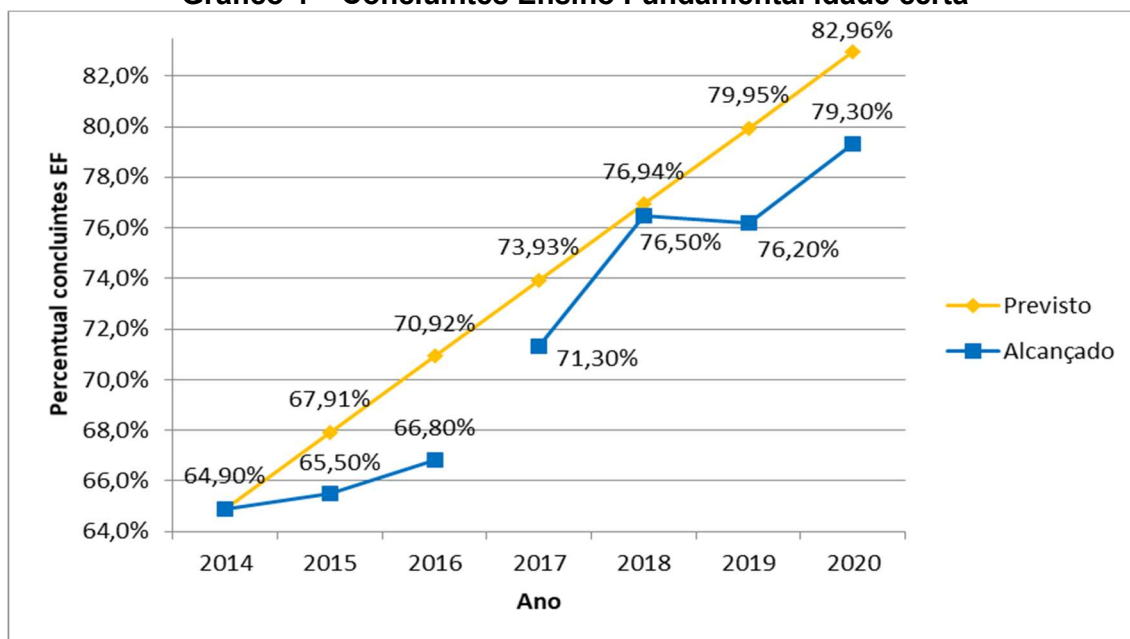
Nesse período, foram realizados momentos de estudo sobre os indicadores em que se baseiam cada estratégia, análise de dados estatísticos e variáveis, nos documentos disponíveis para consultas, como: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio-Pnad-Contínua e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2013-2019), bem como no Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018 e 2021. Após observado os resultados distintos nos documentos que trazem informações prontas, optou-se por fazer os cálculos através das matrículas extraídas dos Microdados do Censo Escolar e da projeção populacional informada pelo IBGE MS.

Um dos objetivos da meta 2 é universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos. Dessa forma, foram utilizadas as matrículas dos alunos da faixa etária no ensino fundamental e dos alunos de 14 anos matriculados no ensino médio, pois já passaram pela segunda etapa de ensino.



De acordo com o Gráfico 3, que trata da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola, percebe-se que o percentual desse indicador estava crescendo até 2018, porém, a partir desse ano, as matrículas sofreram declínio de 1,53% até 2020, o último período avaliado. Desse modo, esse indicador precisa de um crescimento anual de 0,72%, visto que a meta propõe 100% dessa população na escola, até 2024.

Gráfico 4 – Concluintes Ensino Fundamental idade certa



Fonte de dados: 2015-2016 - Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018.
2017-2020 - Painel de Monitoramento do PNE

No que se refere ao indicador 2.B, não foram encontrados parâmetros para calcular o percentual da população de 16 anos com pelo menos a segunda etapa da Educação Básica concluída, conforme orienta o PNE Linha de Bases. Para chegar ao percentual, precisa-se do total da população de 16 anos que já concluiu o ensino fundamental e dividir pela população total da mesma idade. Sendo assim, optou-se por utilizar dados já operacionalizados do Painel de Indicadores do PNE.

De acordo com essa fonte de pesquisa, constata-se por meio do gráfico acima, que se o aumento da taxa líquida de matrícula, no ensino fundamental, seguir o mesmo padrão entre 2019 e 2020, é improvável que em 2024 a meta seja atendida. Porém, se a taxa de crescimento for igual ou superior a 3,93% anual, em 2024, será alcançado o percentual de 95%, conforme prevê a meta do PEE/MS.

Os grandes desafios continuam sendo, de acordo com dados coletados e analisados, o acesso à escola. Esses dados geram uma compreensão mais aprofundada sobre a situação daqueles que ainda estão fora da escola, e apoiam a formulação de políticas de combate às desigualdades.

Tabela 2 – Estratégia da Meta 2

Estratégia	Descrição da estratégia	Previsão Orçamentária	Status
------------	-------------------------	-----------------------	--------

2.1	Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não contempla	Realizada
2.2	Participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	Não contempla	Realizada
2.3	Realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.4	Criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.5	Promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos(as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.6	Realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de	Não se aplica	Em andamento

	ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o final da vigência do PEE/MS.		
2.7	Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.8	Fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
2.9	Oferecer formação continuada e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(as) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e para práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.10	Desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/MS, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

	indígenas e quilombolas, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade.		
2.11	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
2.12	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Não se aplica	Em andamento
2.13	Garantir, independentemente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, povos das águas, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.14	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
2.15	Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais, levando em consideração as especificidades locais.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

III. Meta sobre Ensino Médio

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

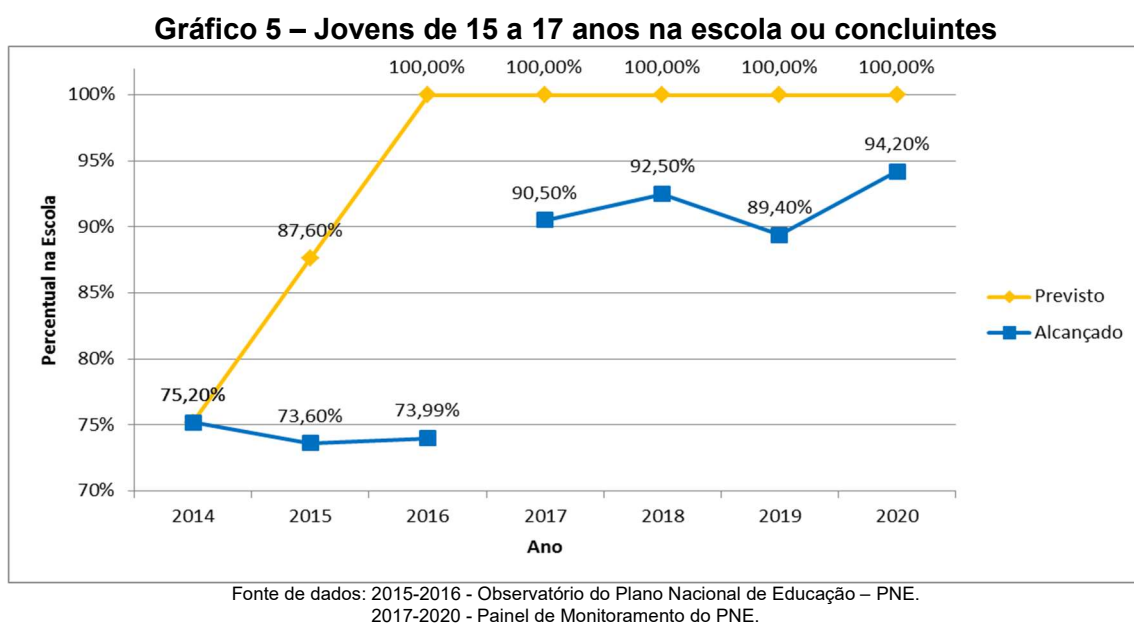
Indicador 3.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a Educação Básica no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100,00%	73,99%	92,50%	94,20%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Observatório do PNE <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Painel de Monitoramento do PNE

Indicador 3.B	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
72,88%	54,90%	58,91%	61,21%	<u>Ciclo 2015- 2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Microdados do Censo Escolar da Educação Básica / IBGE

A Meta 3 busca, de acordo com a Constituição Federal de 1988, garantir o direito

de acesso à escola a todo cidadão. Conforme estabelece o PEE/MS, todos os jovens de 15 a 17 anos deveriam estar na escola, até o ano de 2016. O PEE/MS também prevê que, até 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio seja elevada para 85%.

Foram propostos 2 (dois) indicadores, A e B, para monitorar essa meta. Como o primeiro indicador trata da população matriculada e concluinte, não foram encontrados parâmetros suficientes para calcular o percentual. Dessa forma, optou-se por utilizar dados prontos do Painel de Monitoramento do PNE.

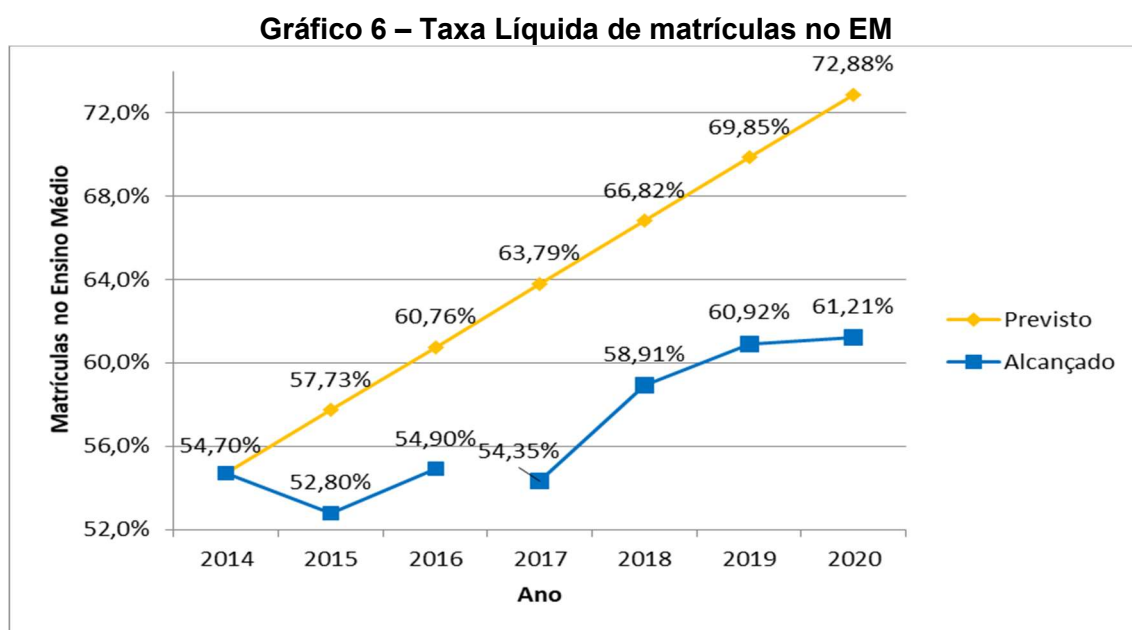


A partir da análise do gráfico acima, constata-se que o indicador não atingiu a meta estabelecida para o período, uma vez que o prazo para a universalização das matrículas para a população de 15 a 17 anos foi em 2016. Também se constata que, se houver crescimento anual igual ou superior de 1,50% nas matrículas, até 2024, será possível alcançar a meta.

Por outro lado, é sabido que com a nova proposta da BNCC, espera-se que a terceira etapa da Educação Básica ofereça uma perspectiva positiva para os estudantes.

O Novo Ensino Médio apresenta uma organização curricular que aproxima a escola da realidade dos estudantes, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade, bem como acolhendo as diversidades. Dessa forma, espera-se que essa estrutura responda às expectativas das juventudes e oportunize que suas escolhas sejam respeitadas, o que poderá impactar na permanência do estudante na escola.

Ao oferecer uma proposta de aprendizagem que propõe a pesquisa e produção de conhecimento em prol da resolução de problemas diários do ambiente em que o estudante vive, oferta-se uma aprendizagem significativa e atraente para os jovens, o que pode refletir na ampliação do número de matrículas no ensino médio. É relevante destacar que na Rede Estadual de Ensino o estudante decide a sua trajetória formativa, dentro das ofertas disponíveis, que poderá, com essa flexibilização, tornar a nova organização curricular mais condizente com seu projeto de vida.



Fonte de dados: 2015-2016 - Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018.
2017-2020 - Microdados do Censo Escolar da Educação/IBGE.

O indicador 3B, trata da taxa líquida de matrícula ajustada, ou seja, a escolarização da população de 15 a 17 anos no ensino médio. Dessa forma, utilizou-se do número total de matrícula no ensino médio, dividido pela população dessa mesma idade.

A partir do gráfico acima, reafirma-se a necessidade de uma mudança significativa na oferta dessa etapa, visto que para alcançar o objetivo esperado para essa meta até o final de vigência do Plano, as matrículas no ensino médio precisarão de um crescimento anual de 5,95%.

Para a efetivação dessa meta, foram propostas 23 Estratégias que preveem participação em discussões nacionais, formação continuada de professores(as) que atuam no ensino médio, criação de parcerias e convênios com secretarias, fundações de cultura e outras instituições, implementação de políticas de prevenção à evasão escolar, entre outras.

Tabela 3 – Estratégias da Meta

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
3.1	Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	Não se aplica	Realizada
3.2	Participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum.	Não se aplica	Realizada
3.3	Participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do ensino médio.	Não se aplica	Realizada
3.4	Realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.5	Assegurar, com apoio do governo federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento

3.6	Garantir a formação continuada de professores(as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.7	Realizar acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.8	Utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual.	Não se aplica	Não iniciada
3.9	Realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
3.10	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento

	violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.		
3.11	Oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.12	Firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
3.13	Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.14	Desenvolver formas alternativas de organização do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos(as) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.15	Implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão,	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento

a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS.

3.16	Incentivar, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
3.17	Oferecer e garantir cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.18	Adequar e expandir o número das salas de tecnologias educacionais, conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.19	Estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
3.20	Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio.	Não se aplica	Em andamento
3.21	Promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	Não se aplica	Em andamento
3.22	Propiciar e garantir condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento
3.23	Ampliar os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o	LOA/2021 Ação 4089	Em andamento

paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PEE.

IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4.A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
96,94%	ND	ND	ND	ND

ND – Não divulgado.

Indicador 4.B	Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
88,92%	74,10%	62,25%	65,17%	<u>Ciclo 2015- 2016:</u> Anuário da Educação Básica 2018

				<u>Ciclo 2017-2020:</u> Microdados da Educação Básica/IBGE
--	--	--	--	--

A indisponibilidade de dados populacionais para essa faixa etária é um impeditivo para fazer o cálculo em percentual para o indicador 4A, porém, de acordo com os dados do Censo Educacional nota-se um avanço no atendimento desse público, sendo ainda maior quando se trata de matrículas em classes comuns.

Na tabela abaixo identificam-se as categorias, alunos em classe comum para aquelas matrículas no ensino comum, alunos em classe exclusiva, para aqueles alunos matriculados em classes especiais ou em escolas que oferecem exclusivamente a modalidade Educação Especial. Sobre os casos omissos, pode-se inferir, que se tratam dos alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado-AEE. O Decreto 7611/2009 que dispõe sobre o AEE e a Resolução CNE/CEB n.04/2009, que institui as Diretrizes Operacionais na Educação Básica, estabelecem:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

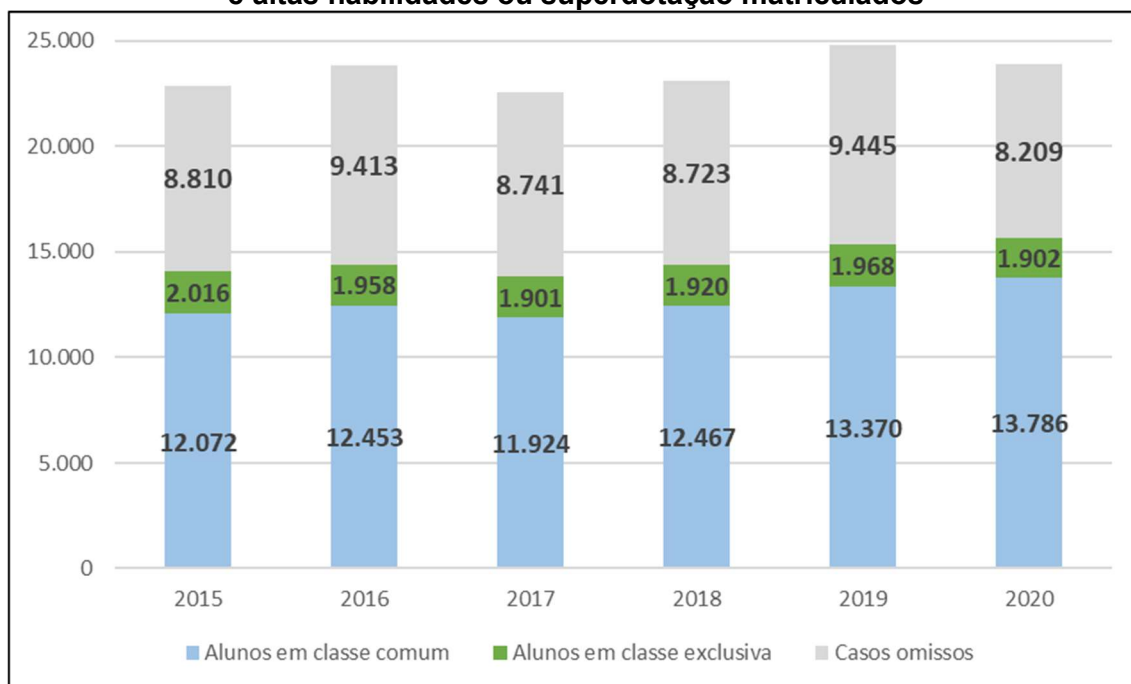
As matrículas no AEE, fazem parte dos dados coletados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP por meio do Censo Escolar, dessa forma, tem coerência e fundamento a hipótese de que a categoria dos casos omissos, pode se tratar dos alunos que frequentam esse atendimento.

O Decreto 7611/2009 prevê ainda, o atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.

Além disso, compete ressaltar que é admitida a dupla matrícula¹ dos estudantes da educação escolar da rede pública que recebem atendimento educacional especializado. Portanto, não é possível afirmar que o quantitativo de matrículas é equivalente ao quantitativo de estudantes matriculados.

¹ Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Gráfico 7 – Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados

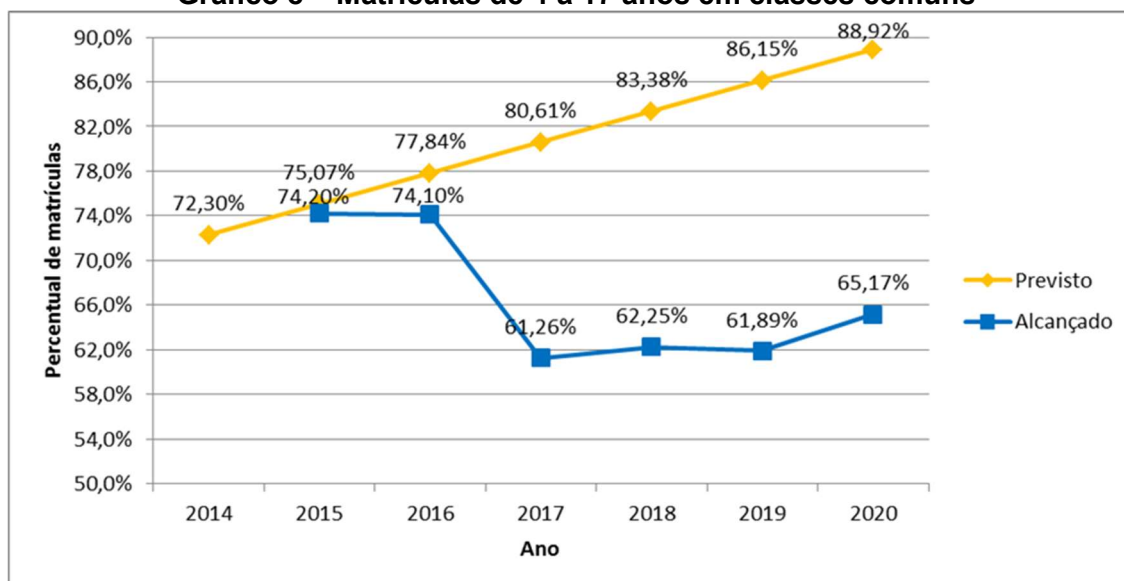


Fonte: Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE

Em se tratando do indicador 4.B, matrículas em classe comum, há uma queda considerável na série histórica, de 2016 para 2017. Cabe ressaltar que, no período 2015-2016, foram apresentados os dados já operacionalizados disponíveis no Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 e, para o período 2017 a 2020, usou-se como base de cálculo as matrículas extraídas dos Microdados do Censo da Educação Básica e total da população de 4 a 17 anos de idade, em que trata da matrícula obrigatória, para chegar ao percentual apresentado.

Sendo o objetivo desta meta a universalização do acesso à Educação Básica, para o público da Educação Especial, preferencialmente, na rede regular de ensino, pode-se afirmar que a meta está longe de ser cumprida, pois o percentual alcançado em 2020 foi de 65,17%, sendo 88,92% o objetivo proposto para esse ano.

Gráfico 8 – Matrículas de 4 a 17 anos em classes comuns



Fonte de dados: 2015-2016 - Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018.
2017-2020 - Microdados da Educação Básica/IBGE.

As 29 estratégias elaboradas para a Meta 4 levam a modos de assegurar o acompanhamento e a participação no seu cumprimento, a saber: implantação, ampliação, implementação e universalização do atendimento a este público, formação continuada de professores, implementação e manutenção de setores com equipes multiprofissionais, implementação de centros de atendimento e acessibilidade.

As estratégias definem o como e com o que caminhar, como superar ou contornar os obstáculos, as limitações para atingir os objetivos e suas metas. De origem militar, o termo grego *stratêgós* significava a arte do general, ou seja: a arte do comando, da liderança. [...] Podemos dizer que são os processos, os procedimentos da caminhada, a arte e o modo do caminhar rumo aos objetivos/metasp (BORDIGNON, 2011, p. 34).

O acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao AEE, eliminam barreiras por meio de programas e campanhas educativas, desenvolvendo estudos e pesquisas em articulação com as instituições de ensino superior, assim como a inclusão desse público em seus sistemas de ensino, fazem parte das estratégias propostas no PEE/MS.

Tabela 4 – Estratégias da Meta 4

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
4.1	Acompanhar e participar, com os órgãos próprios, do cumprimento da		Em andamento

Meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE/MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PEE/MS.

4.2	Atender, até o sexto ano de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.3	Implantar, ampliar e implementar, até o segundo ano da vigência do PEE/MS, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos(as) e surdo-cegos(as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.4	Assegurar a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, bilíngues, povos das águas, populações fronteiriças, comunidades indígenas e quilombolas, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

4.5	Manter e implementar, em cada município, setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos(as) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.6	Implementar os centros de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
4.7	Promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.8	Oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos(as) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento

	cegos(as) e surdo-cegos(as), a partir da vigência deste PEE.		
4.9	Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS.	Não se Aplica	Em andamento
4.10	Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PEE;	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.11	Criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento

4.12	Desenvolver e tornar acessível, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.13	Desenvolver, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
4.14	Garantir, a partir da vigência deste PEE, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	Não se aplica	Em andamento

4.15	Garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos(as), instrutor mediador, professores(as) de Libras, prioritariamente, surdos(as), e professores(as) bilíngues.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
4.16	Avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não se aplica	Em andamento
4.17	Subsidiar, com dados da realidade do Estado, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não se aplica	Em andamento
4.18	Colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não se aplica	Em andamento

4.19	Incentivar, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
4.20	Promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
4.21	Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino.	Não se aplica	Em andamento
4.22	Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços	Não se aplica	Em andamento

	de acessibilidade necessários, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) na rede pública de ensino.		
4.23	Promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PEE/MS.	Não contemplada	Em andamento
4.24	Implantar e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, a promoção de campanhas educativas, com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais.	LOA/2018 Ação 2198	Em andamento
4.25	Promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	LOA/2018 Ação 2193	Em andamento
4.26	Propiciar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI).	Não se aplica	Em andamento
4.27	Assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos	LOA/2018	Em andamento

estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com graves comprometimentos. Ação 2198

4.28	Promover apoio, orientação e informações às famílias sobre políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não se aplica	Em andamento
4.29	Desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PEE.	LOA/2018 Ação 2198	Em andamento

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), por meio da Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial/COPESP, no âmbito educacional, tem atendido todas as estratégias do Plano Estadual de Educação (PEE/MS), a fim de garantir o cumprimento da Meta 4.

Citam-se especificamente algumas estratégias:

4.2 – Todos estudantes matriculados no único Centro de Educação Infantil Estadual, são encaminhados e/ou atendidos pelos apoios pedagógicos especializados da educação especial que se fizerem necessários.

4.3 – Todos os estudantes têm acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola, e pelos Centros de AEE, conforme opção da família. Registra-se que, das 347 escolas da Rede Estadual de Ensino (REE/MS), a grande maioria possui SRM própria, com carga horária compatível com as necessidades da comunidade escolar.

4.4 – Todos os professores que atuam nos apoios pedagógicos especializados da educação especial, bem como demais profissionais e professores da escola, têm recebido formação continuada sobre as especificidades de atendimento aos estudantes

público da educação especial, tanto de forma presencial, quanto no período de suspensão de aulas presenciais, por meio de ambiente virtual de aprendizagem.

4.6 – O Estado de Mato Grosso do Sul criou, além dos quatro centros já existentes, mais dois Centros Estaduais de Atendimento e Assessoramento Educacional para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.

4.8 – Na Rede Estadual de Ensino, todos os estudantes surdos e surdocegos recebem apoio pedagógico especializado de tradutores intérpretes de Libras e guias intérpretes, bem como todos os estudantes cegos, por meio do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas.

4.14 e 4.15 – A SED conta, em seu organograma, com a Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e com a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial (COPESP), as quais dispõem seis (06) Centros Estaduais de atendimento aos estudantes da educação especial, vinculados à COPESP, além de Núcleos de Educação Especial (NUESPs), nas dez (10) Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) e Núcleo de Apoio Pedagógico e Produção Braille (NAPPB) em Dourados. Além disso, todos os profissionais que atuam nos apoios pedagógicos especializados, recebem formação inicial e especialização em educação especial, e, constantemente, passam por formação continuada, organizada pelas equipes gestoras.

4.11, 4.12, 4.19 e 4.20 – A SED, além de manter articulação de formação e pesquisa com as Instituições de Ensino Superior (IES), ofertou especialização em educação especial, em parceria com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), e mantém o curso de Libras, aberto anualmente, a toda comunidade e mantém parceria com a Escola de Governo, Escola do Ministério Público e PROCON.

4.21 e 4.22 – A SED, anualmente, tem renovado parcerias e convênios com as Instituições Especializadas mantenedoras de escolas especiais e Centros de AEE, a fim de ampliar os atendimentos ao estudante público da educação especial, conforme opção das famílias.

4.23, 4.24 e 4.28 – Anualmente, a SED, por meio da COPESP e Centros vinculados, conforme especificidade de atendimentos, promove ações que envolvem formação, palestras, seminários e outros eventos com objetivo de levar informação e promover a discussão sobre o processo de inclusão escolar dos estudantes público da educação especial.

4.26 – Todo estudante, público da educação especial, tem o processo educativo referendado por meio do Plano Educacional Individualizado.

4.27 – Todo estudante matriculado na REE/MS, público da educação especial ou não, tem a continuidade do processo educativo por meio do regime domiciliar, atendimento em ambiente domiciliar e atendimento em ambiente hospitalar (no último caso, por meio de convênios com os hospitais públicos).

4.29 – Todos os estudantes matriculados na REE/MS, público da educação especial ou não, tem participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas por meio dos itinerários formativos do ensino médio, de forma concomitante ou subsequente.

Além das estratégias apresentadas acima, as demais estratégias são contempladas pela Rede Estadual de Ensino, por meio de articulação entre a SED e outros parceiros dentro e fora da esfera governamental, a fim de garantir a efetivação da Meta 4 do PEE/MS e somam-se a outras que foram pensadas, operacionalizadas e acompanhadas pela equipe da educação especial como:

a) Acompanhamento do Programa Escola Acessível, que consiste na promoção da acessibilidade como medida estruturante para consolidar um sistema educacional inclusivo, promovendo condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas REE.

b) Acompanhamento do Programa de Implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), na orientação dos materiais necessários para a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais;

c) Acompanhamento, por meio de revisão de processos e emissão de pareceres, das autorizações de funcionamento das escolas especiais e Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEEs), em parceria com a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED).

d) Realização de parcerias do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação (CEAM/AHS) com IES para suplementação curricular.

V. Meta sobre Alfabetização

Meta 5 - Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

A meta 5 prevê a alfabetização, com aprendizagem adequada de todas as crianças no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental, porém, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2017, o fim do ciclo de alfabetização passou do 3º para o 2º ano, sendo necessária uma transição que impactasse na avaliação dos indicadores de aprendizagem.

Os resultados bianuais da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), serviram de indicadores estatísticos norteadores das estratégias dessa meta, desde a criação do Plano Estadual de Educação (PEE), em 2014. Com a mudança, a prova prevista para 2018 foi suspensa e renomeada para Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), aplicada em 2019, havendo previsão para aplicações em anos ímpares.

Dessa forma, constatou-se que no período do monitoramento do Plano Estadual de Educação (PEE) 2017-2020 não seria possível analisar a meta a partir dos indicadores previstos para ela. Porém, sabe-se da importância de monitorar o avanço da aprendizagem. Sendo assim, para analisar os avanços nos aprendizados de Língua Portuguesa e Matemática, na Educação Básica, foram utilizados os dados do SAEB de 2013 a 2019.

Para visualizar a evolução, os resultados foram organizados em três recortes interpretativos, utilizados pela Secretaria Básica do MEC, em 2018 como: insuficiente, básico e adequado. Acrescentou a esses recortes a evidência do Nível 0, uma vez que, esse é considerado alarmante.

Os recortes utilizados foram:

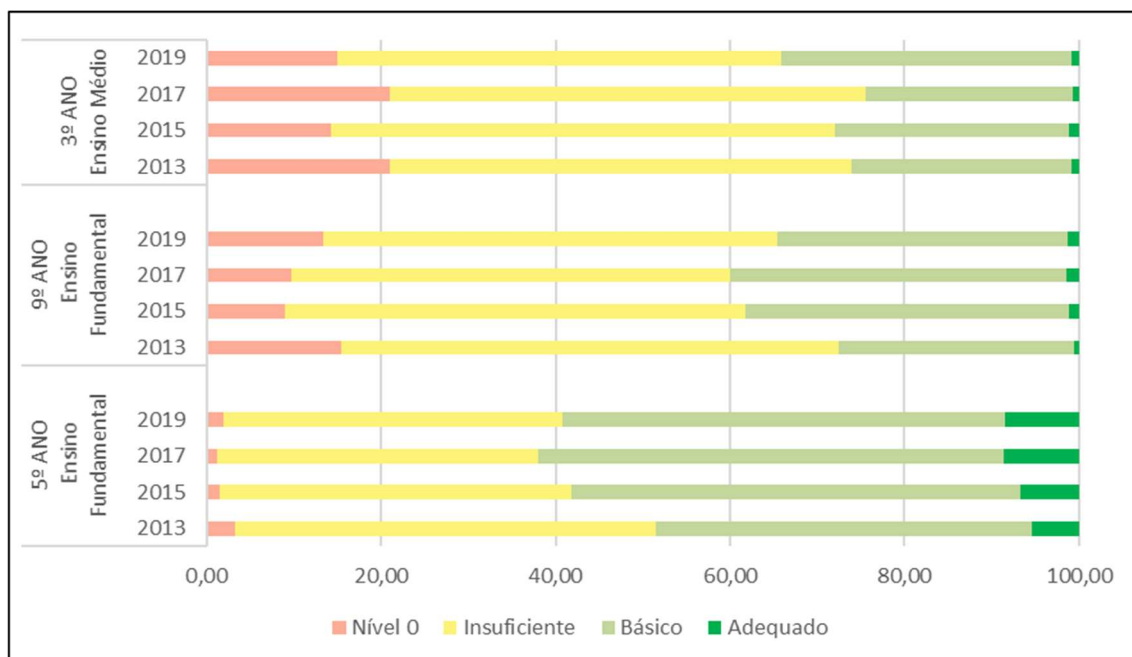
Nível 0: recorde considerado alarmante

Níveis 1 ao 3: aprendizagem insuficiente para o ano

Níveis 4 ao 6: aprendizado básico

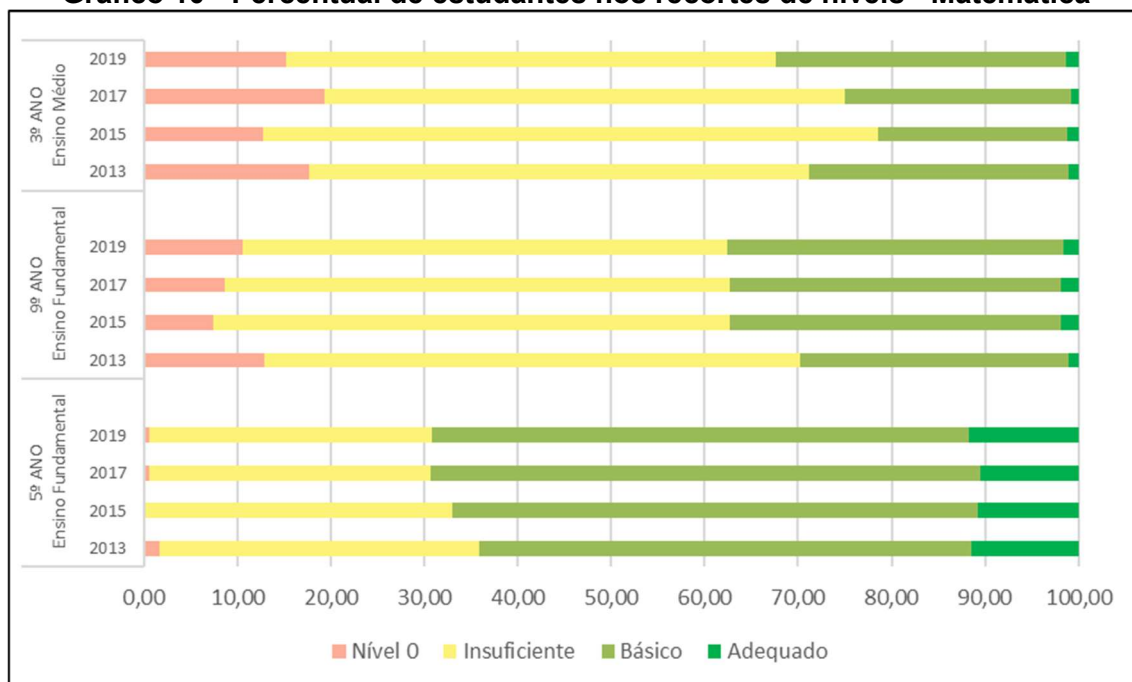
Acima do nível 7: nível de proficiência considerado adequado.

Gráfico 09 – Percentual de estudantes nos recortes de níveis - Língua Portuguesa



Fonte de dados: INEP/SAEB – 2013 a 2019.

Gráfico 10 - Percentual de estudantes nos recortes de níveis - Matemática



Fonte de dados: INEP/SAEB – 2013 a 2019.

De acordo com os gráficos acima, percebe-se uma discrepância nos níveis de aprendizagem entre os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, constatando-se, ainda, serem alarmantes as lacunas de aprendizagens nas etapas da Educação Básica.

Para esta meta, foram propostas 14 estratégias que recomendam desde formações continuadas até avaliações periódicas de desempenho.

Tabela 5 – Estratégias da Meta 5

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico.	LOA/2021 Ações 4087/4088	Em andamento
5.2	Garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações.	LOA/2021 Ação 4087	Não iniciada
5.3	Realizar, na vigência do PEE/MS, a formação inicial e continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.	LOA/2021 Ações 4087/4088	Em andamento
5.4	Implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.5	Implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que		

	100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.6	Criar instrumentos de avaliação estadual periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.7	Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental.	Não se aplica	Em andamento
5.8	Criar, no segundo ano de vigência do PEE/MS, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.9	Garantir, na vigência do PEE/MS, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.10	Disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.11	Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

adequada, das crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do ensino fundamental.

5.12	Produzir e garantir, na vigência do PEE, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, povos das águas e populações itinerantes e fronteiriças, incluindo a inserção de recursos tecnológicos.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
5.13	Fazer levantamento, na vigência do PEE/MS, das demandas das diferentes comunidades por nível de alfabetização das crianças e criar mecanismos de acompanhamento que assegurem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e garantam a identidade cultural dessas comunidades.	Não se aplica	Em andamento
5.14	Promover, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/MS, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores(as) alfabetizadores(as).	Não se aplica	Não iniciada

Quanto à avaliação e ao monitoramento da Meta 5, no que cabe à estratégia 5.2, pontua-se que, diferente do ensino médio, a responsabilidade pela oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, não é exclusiva da Rede Estadual de Ensino.

Sobre as estratégias 5.4 e 5.14, está programado para 2022, além do apoio pedagógico, a oferta de formações continuadas para os professores alfabetizadores das redes públicas em MS, através do MS Alfabetiza².

Programa MS Alfabetiza – Todos pela alfabetização da criança, instituído pela Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, tem por objetivo o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino do território sul-mato-grossense, por meio da aquisição do domínio das competências de leitura e escrita adequados à sua idade e ao nível de escolarização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

VI. Meta sobre Educação Integral

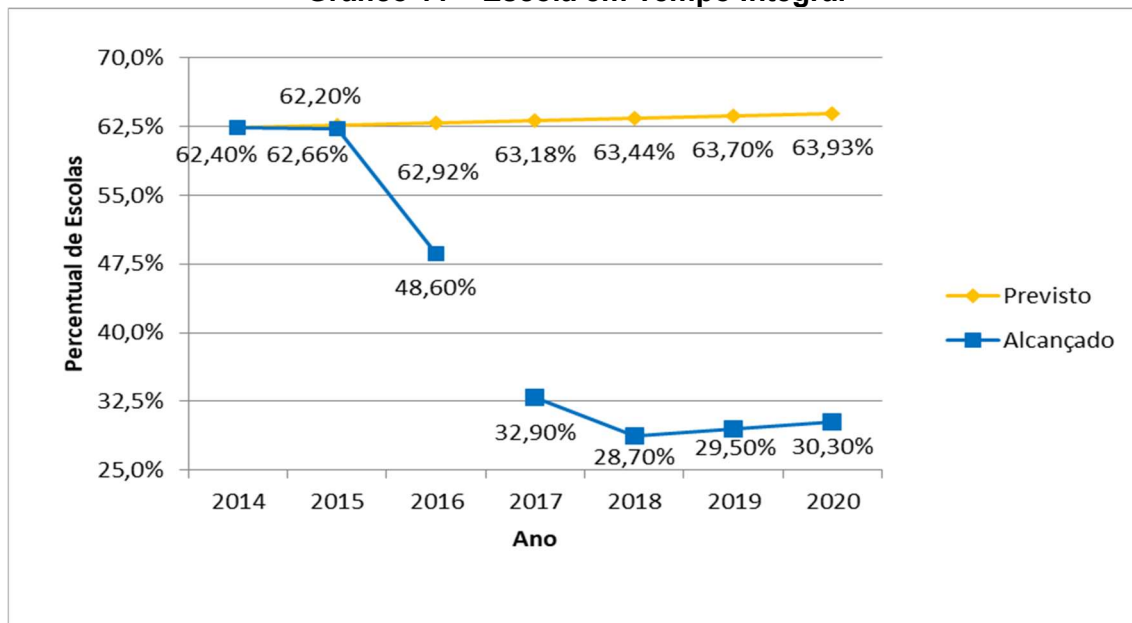
Meta 6 - Implantar e implementar, gradativamente, educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da Educação Básica.

Indicador 6. A	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permaneça no mínimo sete horas diárias em atividades escolares.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 – 2020	
63,93%	48,60%	28,70%	30,30%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento do PNE

Indicador 6.B	Percentual de alunos da Educação Básica pública em tempo integral.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
20,20%	10,60%	11,00%	12,20%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento do PNE

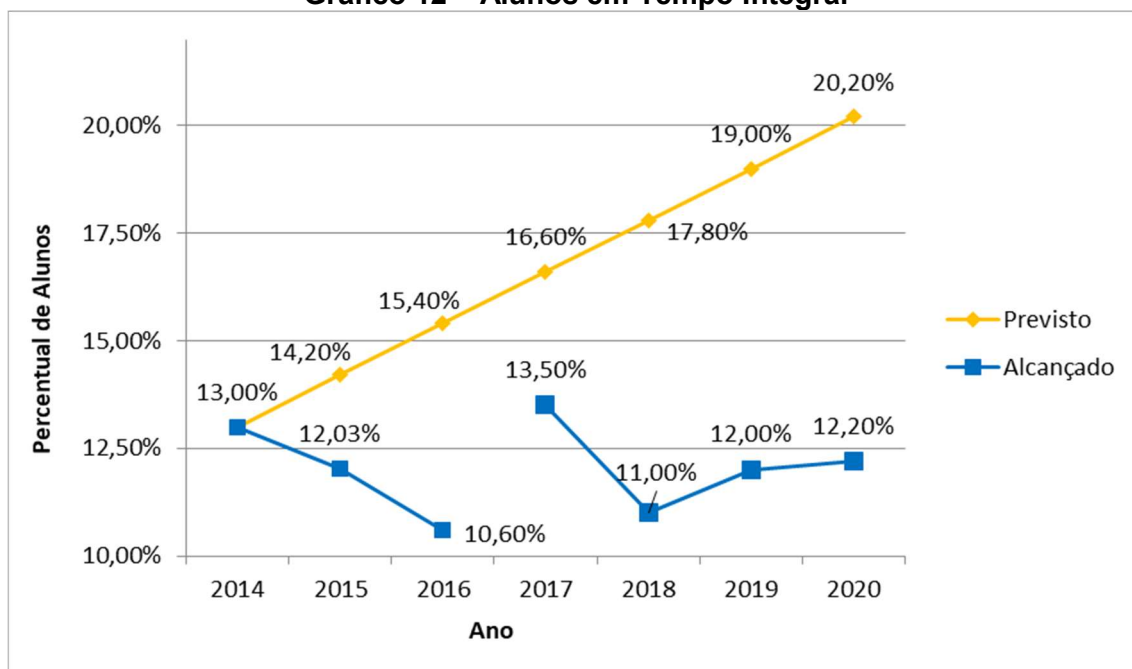
O objetivo da Meta 6 é implementar, gradativamente, a educação em tempo integral. De acordo com o gráfico acima, observa-se uma queda no percentual dos estudantes em tempo integral entre os anos de 2017 a 2018, tendo uma leve progressão até o ano de 2020.

Gráfico 11 – Escola em Tempo Integral



Fonte de dados: 2015–2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica 2028.
2017–2020 Painel de Monitoramento do PNE.

Gráfico 12 – Alunos em Tempo Integral



Fonte de dados: 2015–2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica 2028.
2017–2020 Painel de Monitoramento do PNE.

Após quatro anos de vigência do Plano, é possível perceber uma queda no percentual de escolaridade em tempo integral. Isso se deve a inúmeros fatores, principalmente, pela mudança no perfil demográfico da população, com menos estudantes ingressando na etapa e com evasão escolar cada vez maior. O modelo existente não era atrativo e também muito distante da realidade dos estudantes, uma vez que se torna difícil a percepção de que a escola em tempo integral possa ser entendida como oportunidade de crescimento e desenvolvimento nos campos intelectual e social. A queda desse percentual deve-se, também, à procura do estudante pelo mercado de trabalho para garantir o sustento próprio ou familiar.

No que se refere ao ensino médio, atendendo à Portaria n. 727, de 13 de junho de 2017, que estabelece o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o Estado entrou no Programa com 12 escolas, sendo 8 escolas na Capital Campo Grande e 4 no Interior – Corumbá, Naviraí, Maracaju e Dourados. Em 2018, houve a expansão do Programa em mais 5 escolas, sendo 3 na capital e 2 no interior, atendendo os municípios de Ponta Porã e Dourados.

Já o indicador que monitora o percentual de escolas públicas com ao menos um estudante que permanece no mínimo sete horas diária em atividades escolares, a meta prevista para 2024 é de 65%, sendo o ponto de partida os 62,40% de 2014, com a expectativa de crescimento na ordem de 0,26% ao ano. Em 2016, iniciou-se uma queda abrupta nesse indicador e, a partir de 2018, retomou-se o crescimento a uma taxa de 0,80% por ano. Porém, essa taxa não é suficiente para alcançar a meta prevista do indicador.

Tabela 6 – Estratégias da Meta 6

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas durante o ano letivo.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

6.2	Ampliar, progressivamente, na vigência do PEE/MS, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
6.3	Desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes.	LOA/2021 Ações 4087/4094	Em andamento
6.4	Participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, com acesso à internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.	LOA/2021 Ações 4087/4094	Em andamento
6.5	Oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
6.6	Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	Não se aplica	Em andamento
6.7	Atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
6.8	Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento

jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Quanto à ampliação da oferta das escolas em tempo integral, para 2022, a previsão é que o aumento seja de 23% para o ensino fundamental e de 32% para o ensino médio. Consta que as estratégias dessa meta se encontram em andamento.

VII. Meta sobre Qualidade na Educação

Meta 7 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A Meta 7 prevê o fomento da qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB, até o final de vigência do Plano Estadual de Educação.

Observa-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), considerado na Meta 7 deste relatório, como também as metas previstas (projetadas), referem-se aos resultados de todas as redes de ensino (total), que foram avaliadas pela Prova Brasil nas edições 2015 e 2017. Destaca-se ainda que, a partir da edição de 2017, as escolas de ensino médio de todo Brasil, começaram a ser avaliadas de forma censitária.

Indicador 7.A	Ideb anos iniciais do ensino fundamental do MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
5,5	5,5	5,7	5,7	IDEB/INEP

Indicador 7.B	Ideb anos finais do ensino fundamental do MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
5,1	4,5	4,8	4,8	IDEB/INEP

Indicador 7.C	Ideb Ensino Médio do MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
4,8	3,7	3,8	4,2	IDEB/INEP

Em cumprimento à meta, os resultados apresentados nos indicadores referem-se a todas as redes de ensino: Estadual, Municipal e Privada, visto que não delimita somente às escolas públicas do Estado.

Para a consecução dos objetivos dessa meta, foram elaboradas 50 Estratégias que propõem: a implantação de uma Base Nacional Comum Curricular, novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-ano, utilização dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, implantação de estruturas necessárias à utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica, entre outros.

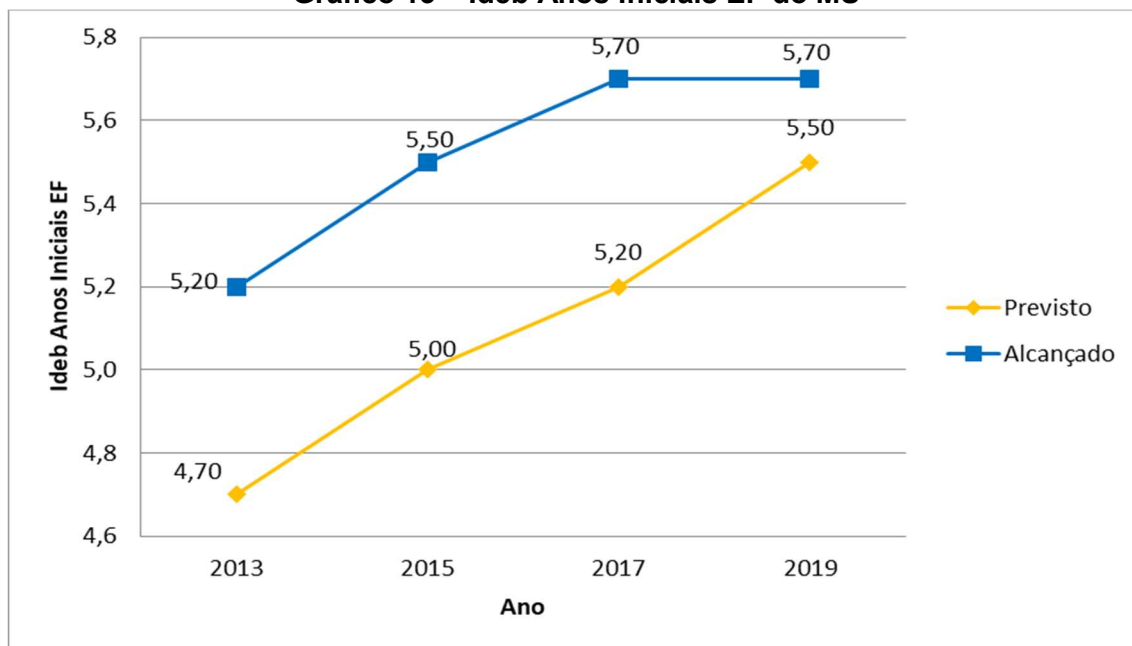
Algumas das estratégias já foram realizadas, porém, a maioria está em andamento, visto que o prazo é até o ano de 2024.

O IDEB reúne em um só indicador os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações do INEP (SAEB e Prova Brasil). Esses dados permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas de ensino do Brasil, em uma escala de 0 a 10,

sintetizando dois conceitos: a aprovação escolar e o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática.

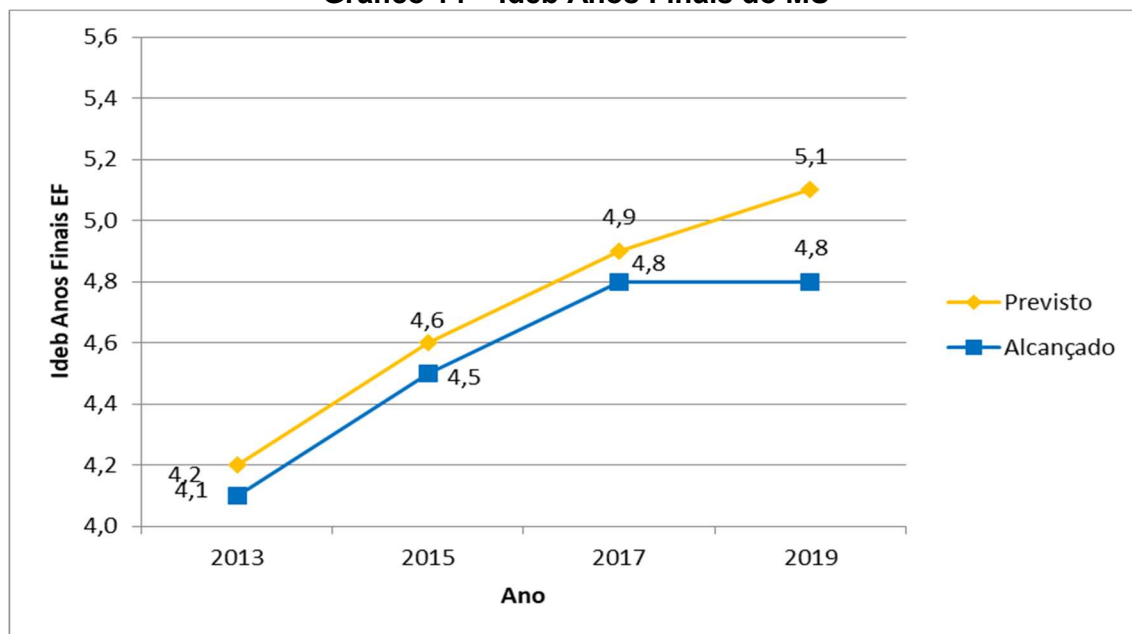
O IDEB é calculado para três etapas: anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio. O aprendizado é definido por meio da proficiência média dos alunos na Prova Brasil; a aprovação é medida através dos dados do Censo Escolar que são processados pelo INEP, que divulga o índice a cada dois anos.

Gráfico 13 – Ideb Anos Iniciais EF do MS



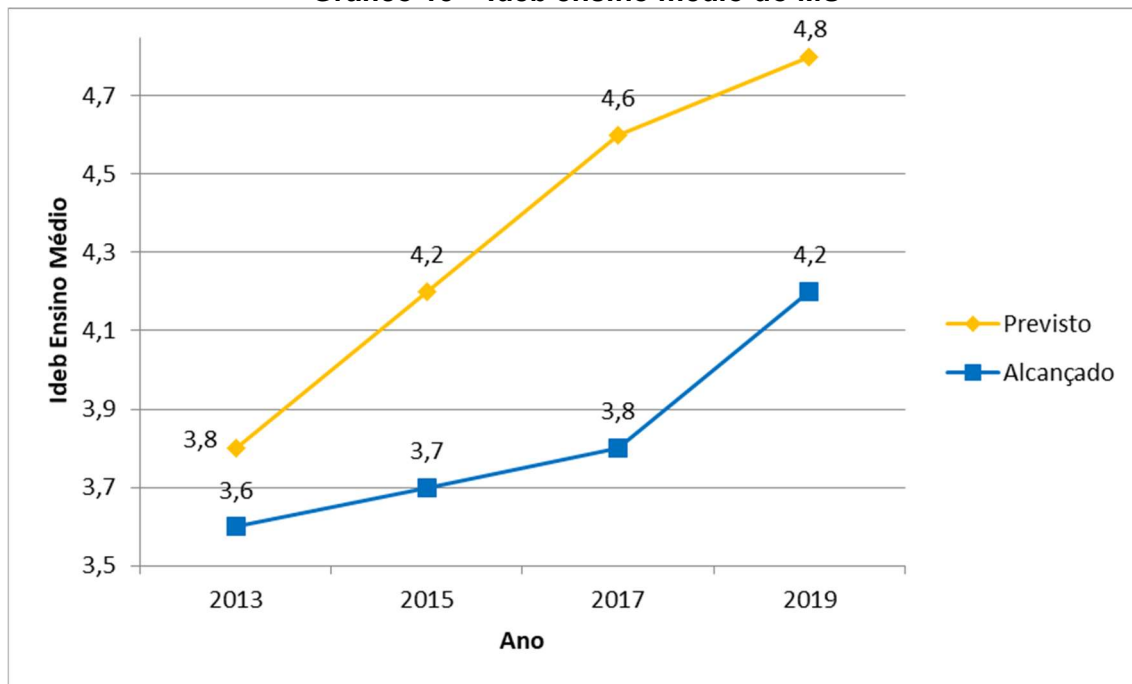
Fonte de dados: IDEB/INEP.

Gráfico 14 – Ideb Anos Finais do MS



Fonte de dados: IDEB/INEP.

Gráfico 15 – Ideb ensino médio do MS



Fonte de dados IDEB/INEP.

Acompanhando a linha histórica do IDEB em Mato Grosso do Sul, a partir de 2015, primeiro ano de monitoramento do PEE/MS, observa-se que o resultado foi maior que a meta projetada, trazendo, portanto, um cenário favorável ao cumprimento da meta, para os anos iniciais do ensino fundamental, no prazo estabelecido no Plano.

Em 2015, o IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental de Mato Grosso do Sul foi igual a 5,5, sendo que, nesse ano, a meta estabelecida para o estado era de 5,0. Já em 2017, a meta estabelecida era de 5,2, e o resultado registrado foi igual a 5,7. No ano de 2019, a meta projetada era de 5,5, e o resultado se manteve ao registrado em 2017.

Quanto ao IDEB dos anos finais do ensino fundamental, os resultados alcançados ficaram abaixo das metas previstas, apontando um cenário desfavorável ao cumprimento da meta no prazo estabelecido. Nesse contexto, fica um ponto de alerta para essa etapa do ensino, sendo necessário repensar as estratégias com vistas à melhoria do indicador. O resultado do IDEB dos anos finais do ensino fundamental em 2015, foi de 4,5, sendo que o projetado para o ano foi 4,6. Em 2017, também ficou abaixo, 4,9 estabelecido e 4,8, alcançado. No ano de 2019, a meta projetada era de 5,1 e o resultado alcançado foi de 4,8. A curva de variação do IDEB foi ascendente até 2017, mantendo-se constante até 2019.

No que se refere ao IDEB do ensino médio, os resultados ficaram abaixo da meta projetada.

Em 2015, o resultado foi de 3,7, sendo que, nesse ano, a meta estabelecida para o estado era de 4,2. Em 2017, a meta estabelecida era de 4,6 e o resultado registrado, 3,8. Para o ano de 2019, a meta era 4,8 e o resultado registrado foi de 4,2. Embora a curva de variação do IDEB seja ascendente, o resultado alcançado ficou abaixo do previsto. Considerando que esse ritmo de variação se mantenha, o estado de Mato Grosso do Sul não conseguirá cumprir a meta no prazo estabelecido no Plano.

Tabela 7 – Estratégias da Meta 7

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região.	Não se aplica	Em andamento
7.2	Assegurar que:	----	----
7.2.1	No quinto ano de vigência do PEE/MS, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.2.2	No último ano de vigência do PEE/MS, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

	aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável.		
7.3	Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PEE.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.4	Constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Realizada
7.5	Promover, anualmente, a auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Não se aplica	Em andamento
7.6	Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, à melhoria e expansão	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

	da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros.		
7.7	Associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos, conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional.	Não se aplica	Em andamento
7.8	Aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
7.9	Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação estaduais, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, englobando todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PEE/MS, e promover sua permanente adequação.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.10	Utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
7.11	Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da Educação Básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino.	Não se aplica	Em andamento
7.12	Apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica.	Não se aplica	Não iniciada

7.13	Desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos.	Não se aplica	Em andamento
7.14	Orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem.	Não se aplica	Em andamento
7.15	Garantir, até o quinto ano de vigência do PEE/MS, estruturas necessárias, e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.16	Aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PEE.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.17	Assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PEE/MS.

7.18	Desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo, fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Realizada
7.19	Universalizar, até o terceiro ano de vigência do PEE/MS, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades da Educação Básica.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.20	Ampliar, até o quinto ano de vigência do PEE/MS, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.21	Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Realizada
7.22	Aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas de Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

7.23	Garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência do PEE/MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.24	Assegurar o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PEE/MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.25	Assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.26	Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.27	Implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando, sobretudo, a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.28	Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da Educação Básica, assegurada sua manutenção e atualização.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.29	Criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PEE/MS.	Não contemplada	Em andamento

7.30	Participar, em regime de colaboração, com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	Não se aplica	Em andamento
7.31	Informatizar, integralmente, a gestão das escolas públicas e as secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PEE/MS.	Não contemplada	Em andamento
7.32	Implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	LOA/2020 Ação 4093	Em andamento
7.33	Implantar e desenvolver, até o segundo ano de vigência do PEE/MS, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas com os (as) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	LOA/2020 Ação 4087	Realizada
7.34	Promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de	Não contemplada	Em andamento

	gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PEE/MS.		
7.35	Elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.36	Implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do adolescente.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.37	Contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
7.38	Consolidar, até o quinto ano de vigência do PEE/MS, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, povos das águas, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:	LOA/2020 Ação 4087	Realizada

7.38.1	o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.38.2	a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;	Não se aplica	Em andamento
7.38.3	a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.38.4	a reestruturação e a aquisição de equipamentos;	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.38.5	a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.38.6	o atendimento em educação especial.	LOA/2020 Ação 4092	Em andamento
7.39	Desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
7.40	Promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes	LOA/2020 Ação 4093	

	dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PEE/MS.		Em andamento
7.41	Ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência do PEE/MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.42	Promover, até o segundo ano de vigência do PEE/MS, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.43	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.44	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PEE/MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

7.45	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência do PEE/MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.46	Participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal.	LOA/2020 Ação 4089	Em andamento
7.47	Implementar, a partir da vigência do PEE/MS, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e à valorização dos idosos.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.48	Propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.49	Criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PEE/MS, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PEE, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
7.50	Implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento

prédios e mobiliários suficientes e adequados.

O Plano Estadual de Educação – PEE configura, neste momento histórico, após a publicação da Emenda Constitucional nº 59/2009 e do Plano Nacional de Educação 2014-2024, um processo de análise e entendimento das necessidades de cada Nível e de cada Etapa da educação, que atenda às expectativas da sociedade e dos cidadãos, aos quais o direito à educação de qualidade social deve ser garantido.

As estratégias 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.24, 7.31, 7.33, 7.38, 7.42, 7.44 e 7.45 continuam a ser realizadas pela SED, exigindo a cada ano uma flexibilização no planejamento de execução devido a novas demandas.

A estratégia 7.3 foi realizada, em parte, até 2019, nos anos finais do ensino fundamental, com redução de 50% na reprovação. Observa-se que em todas as etapas, a redução no índice de aprovação, abandono e distorção idade-série/ano foi sistemática no período realizado.

Sobre a estratégia 7.4, o sistema estadual de ensino já possui um instrumento de avaliação institucional, desde 2013, conhecido como Avaliação Institucional Externa de Mato Grosso do Sul – AIEMS.

A estratégia 7.12 não se aplica ao Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - PEE/MS, visto que não há inferência do estado nos exames realizados em nível nacional, embora os resultados do ENEM e do SAEB sejam utilizados na Avaliação Institucional Externa de Mato Grosso do Sul - AIEMS.

A estratégia 7.35 possui previsão orçamentária somente para uma das ações contempladas, como por exemplo, a prevenção ao uso de drogas (PROERD).

VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Não foram encontrados dados para realizar os cálculos dos indicadores dessa meta, sendo assim, para o monitoramento de 2017 a 2020, optou-se por utilizar os resultados apresentados no Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE.

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

Indicador 8.A	Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
11,48 anos	11 anos	11,30 anos	11,50 anos	Ciclo 2017-2020: Painel de Monitoramento PNE

Indicador 8.B	Média de escolaridade em anos de estudo da população do campo no MS, com idade entre 18 e 29 anos.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
10,44 anos	8,60 anos	10,10 anos	10,30 anos	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do PNE 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento PNE

Indicador 8.C	Média de escolaridade em anos de estudo da população dos 25% mais pobres, com idade entre 18 e 29 anos.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
10,48 anos	8,10 anos	9,30 anos	9,6 anos*	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do PNE 2018

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

				<u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento PNE
--	--	--	--	---

*Referente a 2019. Não foram encontrados dados em 2020.

Indicador 8.D	Razão entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 e 29 anos.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
97,60%	94,59%	88%	88,30	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do PNE 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento PNE

Gráfico 16 – Escolaridade Média de 18 a 29 anos

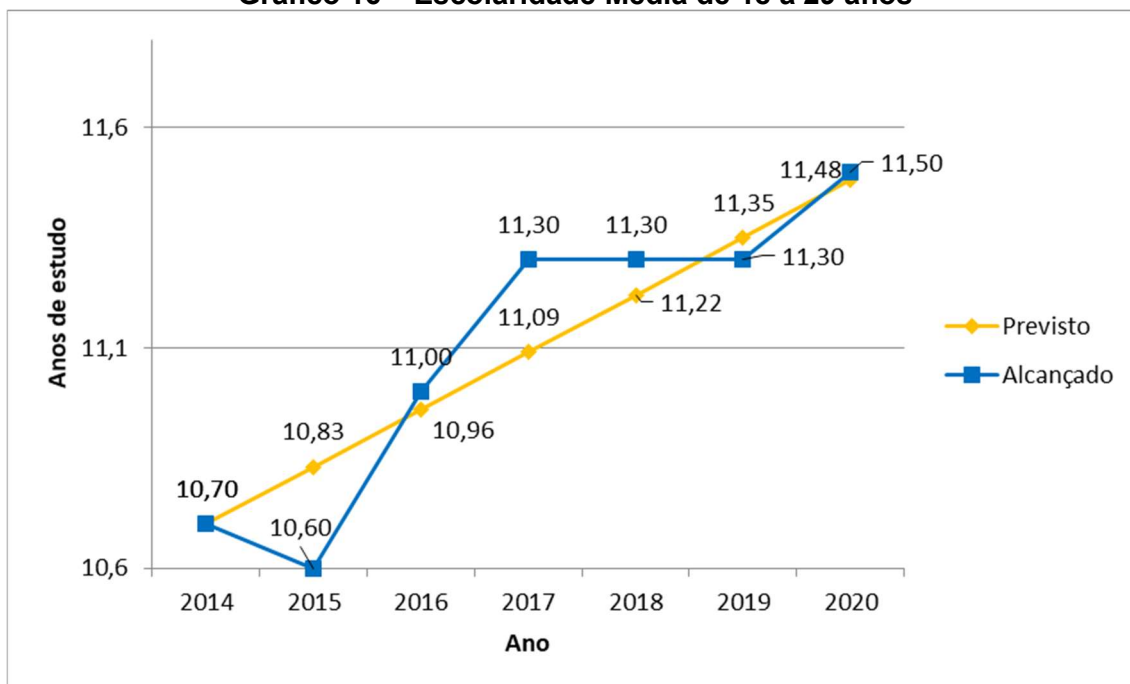
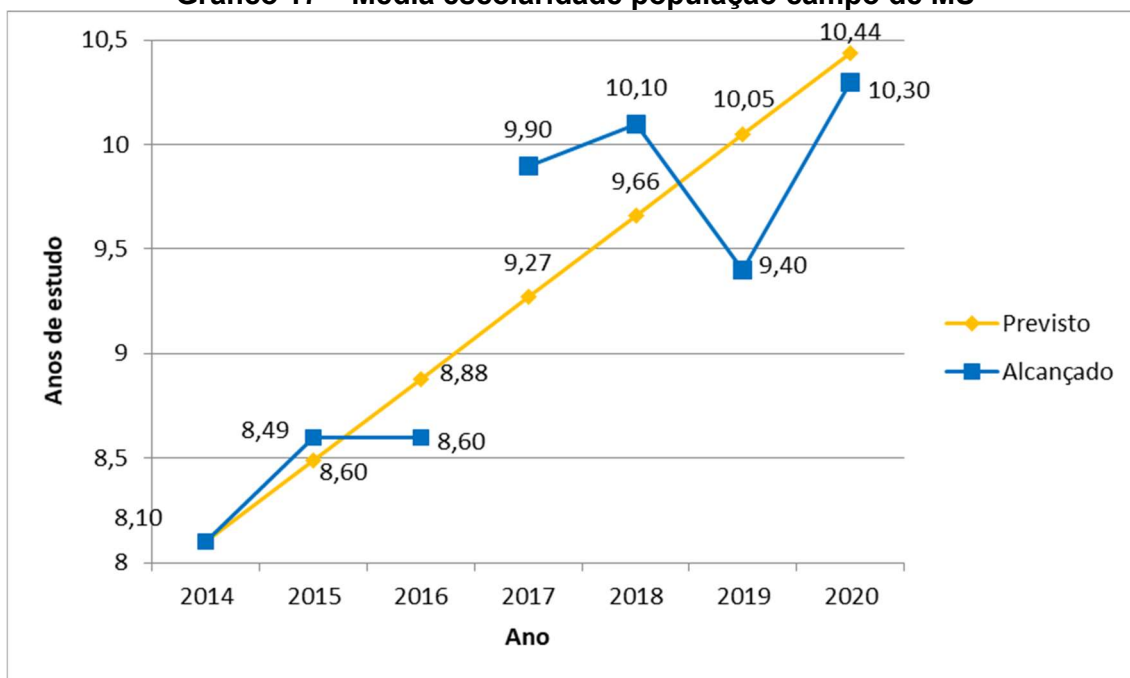
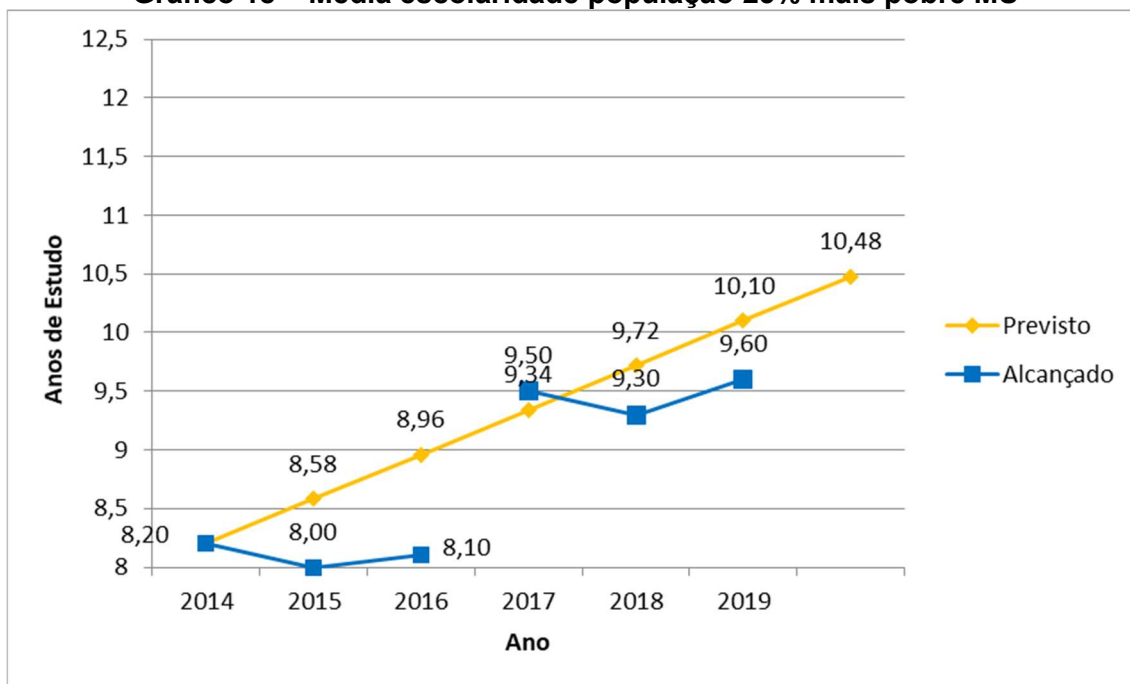


Gráfico 17 – Média escolaridade população campo de MS



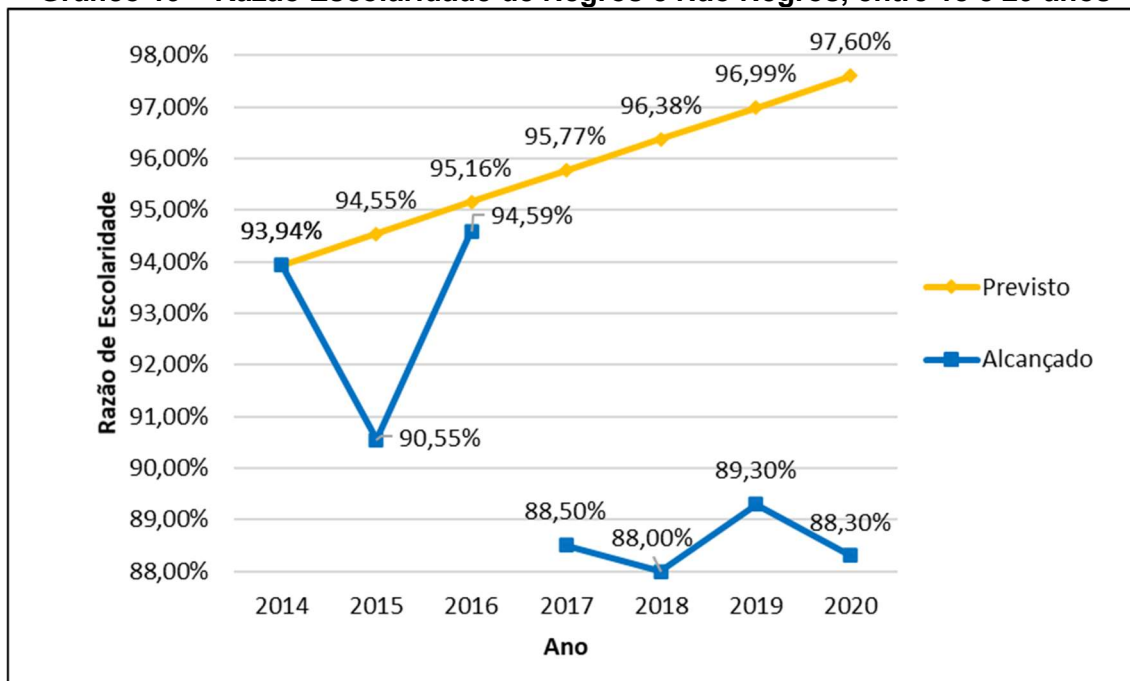
Fonte de dados: Painel de Monitoramento PNE.

Gráfico 18 – Média escolaridade população 25% mais pobre MS



Fonte de dados: Painel de Monitoramento PNE

Gráfico 19 – Razão Escolaridade de Negros e Não Negros, entre 18 e 29 anos



Fonte de dados: Painel de Monitoramento PNE

A Meta 8 prevê a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Para a consecução dos objetivos desta meta, foram elaboradas 8 Estratégias que propõem a criação de programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial para atender os estudantes em situação de distorção idade-ano, criação de políticas específicas para ampliar o atendimento da população de 18 a 29 anos do campo, negros e dos 25% mais pobres, a busca ativa de jovens fora da escola, a mobilização para os exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, oferta de educação profissional, combate à evasão escolar, entre outros.

Quanto ao indicador 8.A, que trata da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, observou-se um crescimento considerável na escolaridade média dessa população entre os anos de 2015 a 2017, mantendo-se constante entre 2017 a 2019. Embora em 2019 a escolaridade média dessa população tenha ficado abaixo do previsto, em 2020 o crescimento foi retomado. Nessa perspectiva, caso se mantenha essa mesma taxa, o indicador será alcançado em 2023.

Referente ao Indicador 8.B, no ano de 2014, a média de escolaridade da

população do campo no MS, com idade entre 18 e 29 anos, foi igual a 8,10 anos de estudo. A meta 8 do PEE/MS prevê elevar essa média ao quantitativo de 12 anos.

Nos anos de 2017 e 2018, constatou-se que a média de escolaridade da população do campo era maior que a média projetada. Porém, em 2019, houve um declive no valor alcançado, ficando 0,65 anos inferior ao valor previsto. Já no ano de 2020, elevou-se ao valor de 10,30 anos, sendo que a meta projetada para o ano era de 10,44 anos. Sendo assim, estima-se que o indicador poderá ser alcançado até o fim da vigência do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS.

Quanto ao Indicador 8.C, no ano de 2017, a média de escolaridade da população 25% mais pobre do MS, com idade entre 18 e 29 anos, foi igual a 9,50 anos de estudo. A Meta 8 do PEE/MS prevê elevar essa média ao quantitativo de 12 anos, até 2024. Em 2018, houve um leve declínio na média de escolaridade dessa população, mas foi retomado o crescimento no ano 2019. Para o ano de 2020, os dados referentes a esse indicador não constam disponíveis no Painel de Monitoramento do PNE.

Quanto ao Indicador 8.D, observou-se que no período entre 2017 e 2020 não houve grandes crescimentos ou quedas na razão de escolaridade de negros e não negros, permanecendo inferior aos valores previstos. Dessa forma, estima-se que é pouco provável o alcance desse indicador até o final da vigência do PEE/MS.

Tabela 8 – Estratégias da Meta 8

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
8.1	Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
8.2	Criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PEE, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento

	na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos.		
8.3	Promover, na vigência do PEE/MS, a busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude.	LOA/2021 Ação 4092	Em andamento
8.4	Divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	Não se aplica	Em andamento
8.5	Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
8.6	Acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
8.7	Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
8.8	Promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação,	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento

sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PEE/MS.

IX. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9 - Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais anos de idade, até 2015 e, até o final da vigência do PEE/MS, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Pensar nos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Mato Grosso do Sul é compreender essa modalidade de ensino na multiplicidade de circunstâncias e na dinâmica social contemporânea em que essa diversidade está inserida e se estabelece. Devido à extensão territorial do estado, e à peculiar situação socioeconômica de cada município, é possível identificar perfis distintos de estudantes, que, em sua maioria, são oriundos das regiões periféricas dos municípios desassistidos economicamente e sem acesso a infraestrutura básica de saúde, alimentação e trabalho.

Insere-se aí a peculiaridade do Estado em ser fronteiro com os países Paraguai e Bolívia, e possuir comunidades indígenas, além de povos remanescentes de quilombos. Todas estas características compõem o bojo cultural da população sul-mato-grossense e abre espaço para a discussão do atendimento educacional adequado às populações nativas, rurais e urbanas que constituem o público específico da Educação de Jovens e Adultos do Estado.

Cabe ainda ressaltar que a partir de sua constituição histórica e do processo de formação do Estado de Mato Grosso do Sul, as especificidades e trajetórias distintas dos estudantes da EJA delineiam-se, como público alvo desta modalidade de ensino, os negros e ou pardos e indígenas, atentando-se também para as pessoas privadas de liberdade, pessoas com necessidades educacionais específicas, público da educação especial, estudantes oriundos dos países fronteiriços e jovens oriundos do processo de exclusão escolar, ora provenientes do abandono e evasão escolar.

Nos municípios de maior concentração das atividades econômicas, associadas aos diferentes setores da economia sul-mato-grossense, observa-se que os estudantes trabalhadores buscam essa modalidade de ensino como uma oportunidade de concluir os estudos e muitas vezes por exigência do próprio trabalho, como forma de permanência ou ascensão profissional.

A partir dessa perspectiva, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul desenvolve políticas públicas para assegurar aos jovens, adultos e idosos, oportunidades educacionais apropriadas, considerando suas especificidades, seus interesses, condições de vida e de trabalho. E pensando nestes sujeitos a Meta 9 (nove) do Plano Estadual de Educação (PEE/MS) propõe elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais anos de idade, até 2015 e, até o final da vigência do PEE/MS, erradicar o analfabetismo absoluto até o ano de 2024, além de reduzir em 50% a taxa do analfabetismo funcional da população do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e, analfabeta funcional, a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de quatro anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever. Assim, para o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja meta consiste na redução em 50%, até 2024, adotou-se a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) anual como parâmetro de análise, acompanhamento e indicativo de resultado e referência para o indicador relacionado ao analfabetismo funcional.

Da mesma maneira, buscou-se a contribuição de outras fontes de pesquisa que tratam da questão do analfabetismo funcional, tendo como referência o Indicador de Alfabetismo Funcional – INAF, subsidiado pela ONG Ação Educativa e o Instituto Paulo Montenegro, onde desenvolvem estudo em parceria para medir os níveis de alfabetismo da população brasileira da faixa etária de 15 a 64 anos. O INAF identifica a capacidade de leitura, escrita e cálculo da população adulta e mensura os níveis de alfabetismo funcional nas pessoas residentes em zonas urbanas e rurais de todas as regiões do país que estejam estudando ou não.

Neste relatório, apresenta-se uma análise dos resultados dos indicadores 9.A e 9.B, no período de 2017 e 2018, em consonância com os resultados já mencionados no monitoramento do período anterior, a fim de possibilitar a compreensão mais detalhada dos desafios do cumprimento da Meta 9, até o ano de 2024.

Para o desenvolvimento dessa meta, foram considerados dois indicadores:

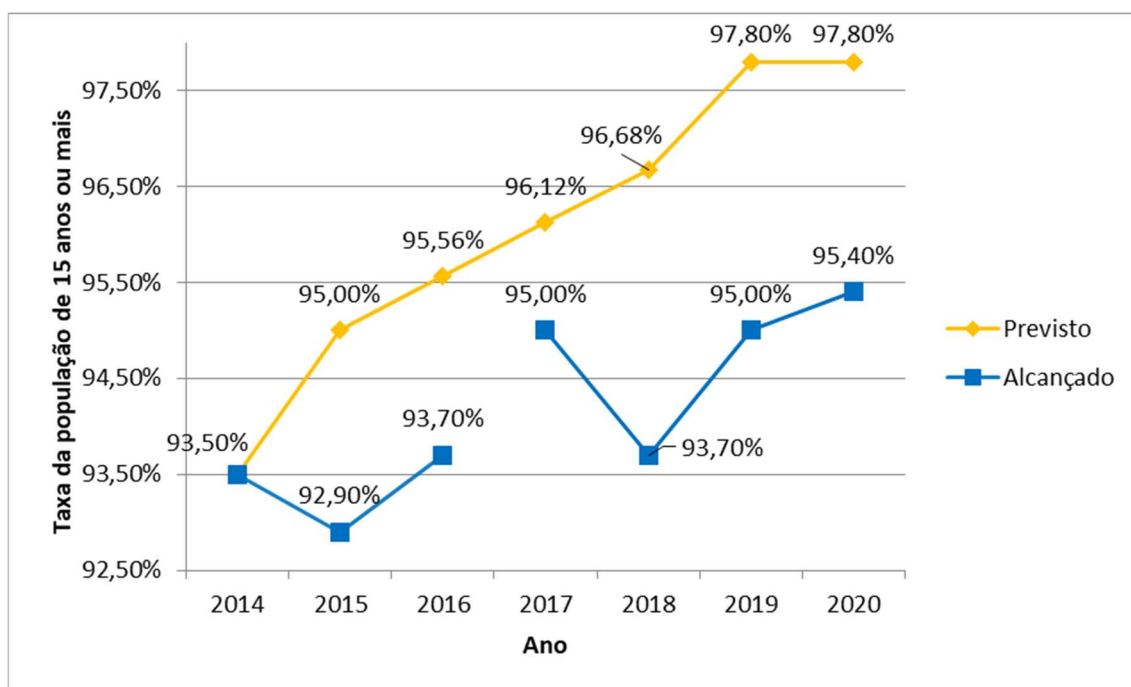
Indicador 9.A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.			
Meta	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
Prevista	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

para o Período				
97,80%	93,70%	93,70%	95,40%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento PNE

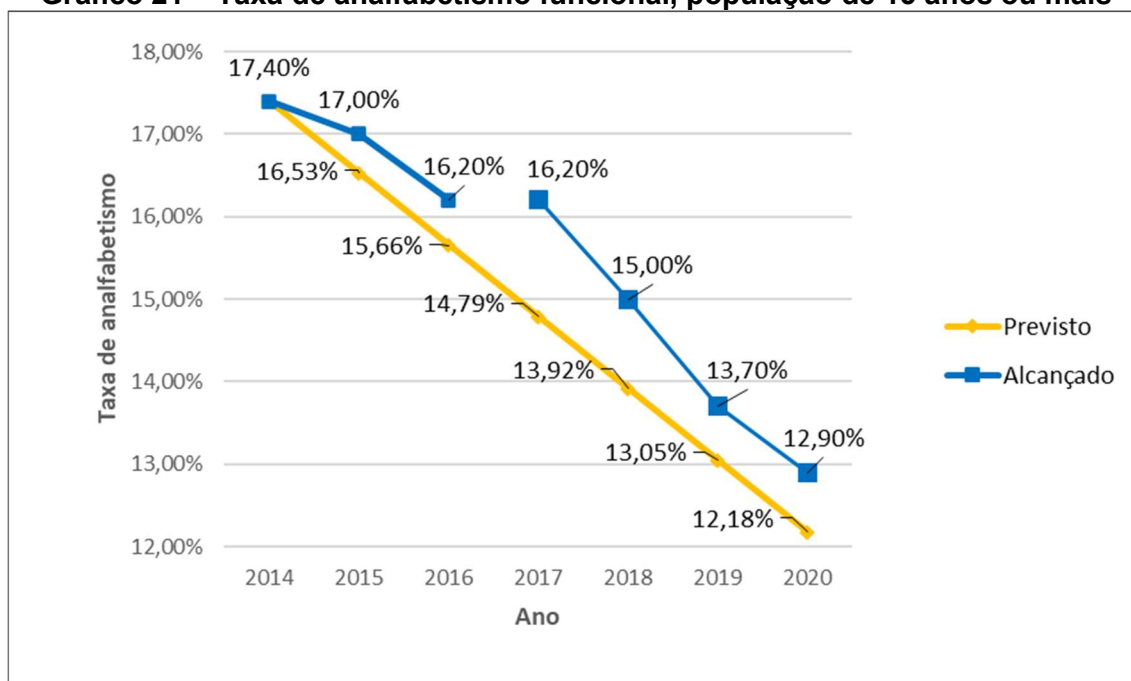
Indicador 9.B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 – 2018	2019 - 2020	
12,18%	16,20%	15,00%	12,90%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Observatório do PNE <u>Ciclo 2017-2020:</u> Painel de Monitoramento PNE

Gráfico 20 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais



Fonte de dados: 2015–2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018.
2017–2020 Painel de Monitoramento PNE

Gráfico 21 – Taxa de analfabetismo funcional, população de 15 anos ou mais



Fonte de dados: 2015–2016 Observatório do PNE
2017–2020 Painel de Monitoramento PNE.

Para o indicador 9.A, o Estado de Mato Grosso do Sul propôs uma meta ousada em relação ao percentual estabelecido para a meta Nacional, tendo como ponto de

partida o ano de 2015, em que o PNE pretendia atingir a meta de alfabetização de 93,5% no país, e o PEE/MS tinha proposto o índice de 95,0% de alfabetização neste mesmo ano. Nesse sentido, é importante ressaltar que no ano de 2017, dois anos após o estabelecido, o Estado de Mato Grosso Sul atingiu o patamar de 95,0% estabelecido e esperado para o ano de 2015. Outrossim, no ano de 2018, o índice de alfabetização sofreu uma queda de 1,3%, retomando o crescimento a partir de 2019, ainda com ascensão em 2020, com 95,40%.

Ao que se refere à erradicação do analfabetismo absoluto, até o fim da vigência do PEE/MS, o estado permaneceu à luz do Plano Nacional de Educação (PNE), que, por conseguinte, se apresenta como desafiador. No período de 2014 a 2017 foi percebido um decréscimo inferior ao previsto da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, como observado no monitoramento anterior.

Porém, a partir de 2017, houve a mudança da fonte de indicadores e outro decréscimo foi observado, e, agora, há uma taxa superior ao previsto, porém, ainda permanece o desafio de alcançar o indicador até o final da vigência do PEE/MS.

Em um primeiro momento, acreditou-se que elevar a taxa de alfabetização e erradicar o analfabetismo absoluto tratavam-se de indicadores distintos, até compreender que, a partir das fontes pesquisadas, ambos são intrínsecos e correlatos quando apurados os dados referentes à alfabetização desse grupo etário.

Em se tratando do indicador 9B, que versa sobre reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, até o final da vigência do PEE/MS, parece não seguir um ritmo que vislumbra o cumprimento da meta estabelecida, visto que a proposta é diminuir em 50% o índice de analfabetismo funcional³ da população de 15 anos ou mais de idade.

Tabela IX – Estratégias da Meta 9

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
9.1	Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento

³As pessoas consideradas analfabetas funcionais são definidas como aquelas que não conseguem realizar tarefas simples que envolvem a leitura de palavras e frases, ainda que uma parcela delas consiga ler números familiares (telefones, preços, entre outros).

9.2	Realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	Não se aplica	Realizada
9.3	Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PEE/MS.	Não se aplica	Realizada
9.4	Assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
9.5	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4091	Realizada
9.6	Implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
9.7	Apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização.	Não se aplica	Em andamento
9.8	Realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de	Não se aplica	Realizada

	avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PEE.		
9.9	Promover ações de atendimento aos (às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4091	Realizada
9.10	Assegurar a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos (as) professores (as) e a utilização inclusive da educação a distância, até 2019.	LOA/2021 Ações 4091/4087	Em andamento
9.11	Realizar formação continuada dos (as) professores (as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade.	LOA/2021 Ações 4091/4087	Em andamento
9.12	Desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PEE/MS.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
9.13	Promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação, educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do (a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento

9.14	Implementar, durante a vigência do PEE/MS, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	Não contemplada	Em andamento
9.15	Oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos.	LOA/2021 Ação 4091	Realizada
9.16	Exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa.	Não se aplica	Em andamento
9.17	Estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PEE/MS.	Não se aplica	Em andamento
9.18	Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio.	Não se aplica	Em andamento
9.19	Fomentar, na vigência do PEE/MS, o acesso dos(as) estudantes de EJA ao ensino superior, por meio de políticas de apoio.	Não contemplada	Em andamento
9.20	Utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PEE/MS.	Não contemplada	Em andamento
9.21	Promover cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento

educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PEE.

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

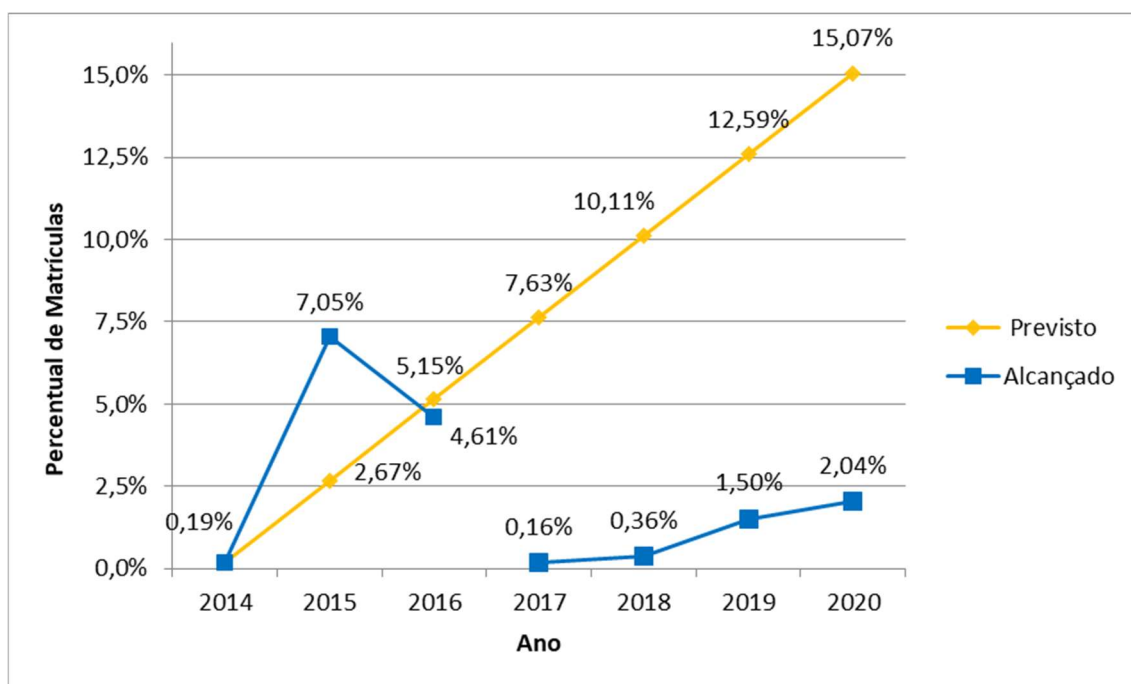
Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Indicador 10.A	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
15,07%	4,61%	0,36%	2,04%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017 a 2020:</u> Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE

A Meta 10 prevê que, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, ocorram na forma integrada à Educação Profissional até 2024. Para a consecução dos objetivos desta meta, foram elaboradas 11 Estratégias que propõem intervenções específicas de acordo com as características da população, bem como a articulação e parceria entre as instituições ofertantes dos cursos, suas mantenedoras, universidades e a União.

No ano de 2017, o percentual de matrículas na EJA/EPT foi 0,16%, sendo que a meta prevista para o referido ano era de 7,63%. De acordo com o PEE/MS, até 2024, esse percentual deverá ser de, no mínimo, 25%. Considerando o percentual alcançado em 2020 é necessário o crescimento anual igual ou superior a 5,75%, para alcançar o valor previsto nesse indicador.

Gráfico 22 – EJA integrada à EPT no MS



Fonte de dados: 2015 – 2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018
2017 – 2020 Microdados do Censo Escolar da Educação Básica/IBGE

Tabela 10 – Estratégias da Meta 10

Estratégia	Descrição da estratégia	Previsão orçamentária	Status
10.1	Implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PEE-MS.	Não contemplada	Realizada
10.2	Fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, povos das águas e das comunidades indígenas e quilombolas.	LOA/2021 Ação 4090	Em andamento

10.3	Promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4090	Em andamento
10.4	Realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4090	Em andamento
10.5	Prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4090	Em andamento
10.6	Expandir, na vigência do PEE-MS, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a).	LOA/2021 Ação 4090	Em andamento
10.7	Ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4091	Em andamento
10.8	Organizar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
10.9	Fomentar e assegurar, em parceria com as universidades, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias	Não se aplica	Em andamento

	específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PEE.		
10.10	Participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4091	Não iniciada
10.11	Promover, a partir da vigência deste PEE, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as).	LOA/2021 Ação 4091	Não iniciada

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Indicador 11.A	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 – 2018	2019 - 2020	
52.974	22.590	17.496	19.197	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018; <u>Ciclo 2017-2020:</u> Sinopse Estatística da Educação Básica/IBGE

Indicador 11.B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino do MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
25.278	13.736	11.176	11.378	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018; <u>Ciclo 2017-2020:</u> Sinopse Estatística da Educação Básica/IBGE

A Meta 11 prevê a expansão da educação profissional técnica de nível médio de modo a triplicar as matrículas nessa modalidade de educação até 2024, assegurando a qualidade da oferta. Ainda, propõe que pelo menos 50% da expansão ocorra no segmento público. Para seu cumprimento, foram propostas 10 Estratégias que preveem parcerias entre redes, cursos a distância, implantação de programas de avaliação da qualidade dos cursos, elevação da taxa de concluintes, implantação de programas de assistência estudantil, entre outros.

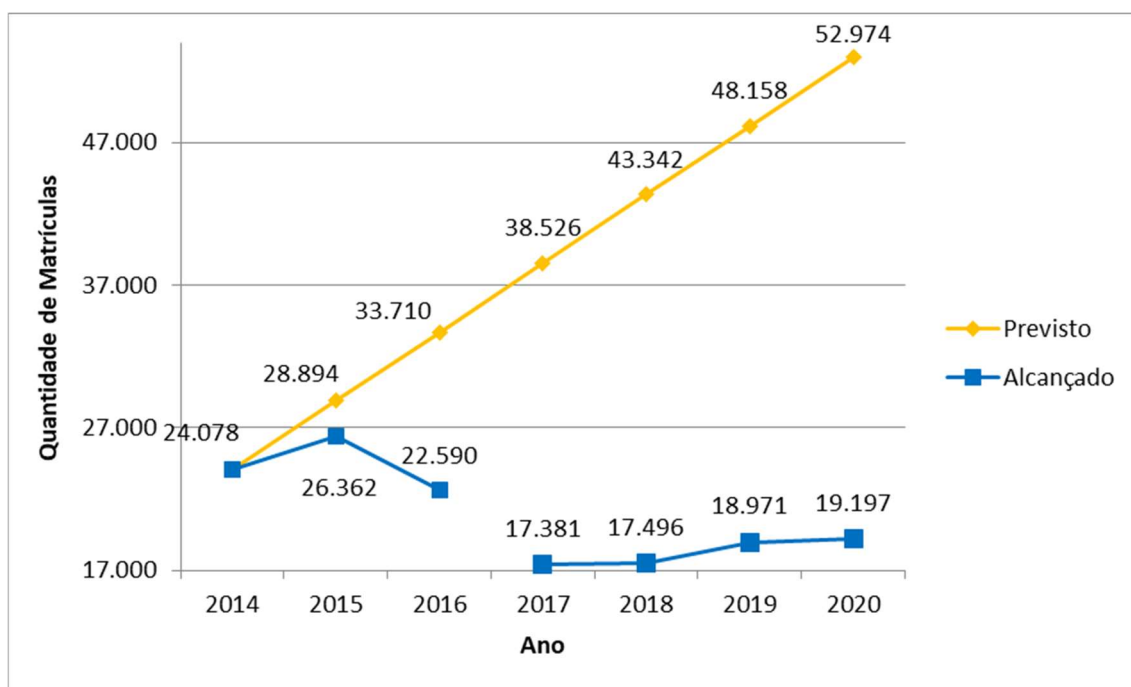
Para triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público, a REE/MS tem realizado ações para cumprir essas metas, tais como:

- Articulação com as instituições locais para a implementação e manutenção da oferta de cursos da Educação Profissional. Pensando nisso, a Secretaria de Estado de Educação (SED), integrada à Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e prefeituras municipais, lançou o “Projeto Primeiro Passo”, realizado com as parcerias das Câmaras Municipais, contando com uma programação que aborda o desenvolvimento econômico por meio da Educação Profissional, apresentando o perfil de cada cidade, e promoção de oficinas. O projeto tem como meta a definição dos cursos técnicos a serem ofertados pela SED em cada localidade, visando formar profissionais necessários às demandas do município, com o compromisso dos poderes executivo e legislativo municipal e do setor produtivo local, em viabilizar parcerias e promover a empregabilidade;

- Oferta de qualificações profissionais na perspectiva do Novo Ensino Médio (de acordo com a Lei 13.415/2017) com Itinerários Formativos e com certificações ao final de cada ano;
- Estabelecer parcerias com o Sistema S para a oferta de Itinerários Formativos do percurso profissional, na perspectiva de ampliação da oferta para a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- Definição de metas no âmbito da SED de ampliação da oferta de Educação Profissional, como por exemplo, ofertar o Itinerário Formativo do percurso profissional para todos os 79 municípios do Estado até 2023;
- Promover a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando o seu caráter pedagógico integrado ao Itinerário Formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

Sobre a pouca evolução no número de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Mato Grosso do Sul, há de se considerar a diminuição da oferta de vagas registrada neste período de monitoramento. Especificamente, fatores políticos e econômicos influenciaram, significativamente, a oferta dessa modalidade de educação no estado. Desde a não liberação de novas pactuações com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do Ministério da Educação (MEC), acarretando a saída dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S) e demais instituições privadas, até a suspensão da oferta dos cursos técnicos subsequente, registrada nas redes públicas, devido à crise econômica instaurada no Brasil no ano de 2016.

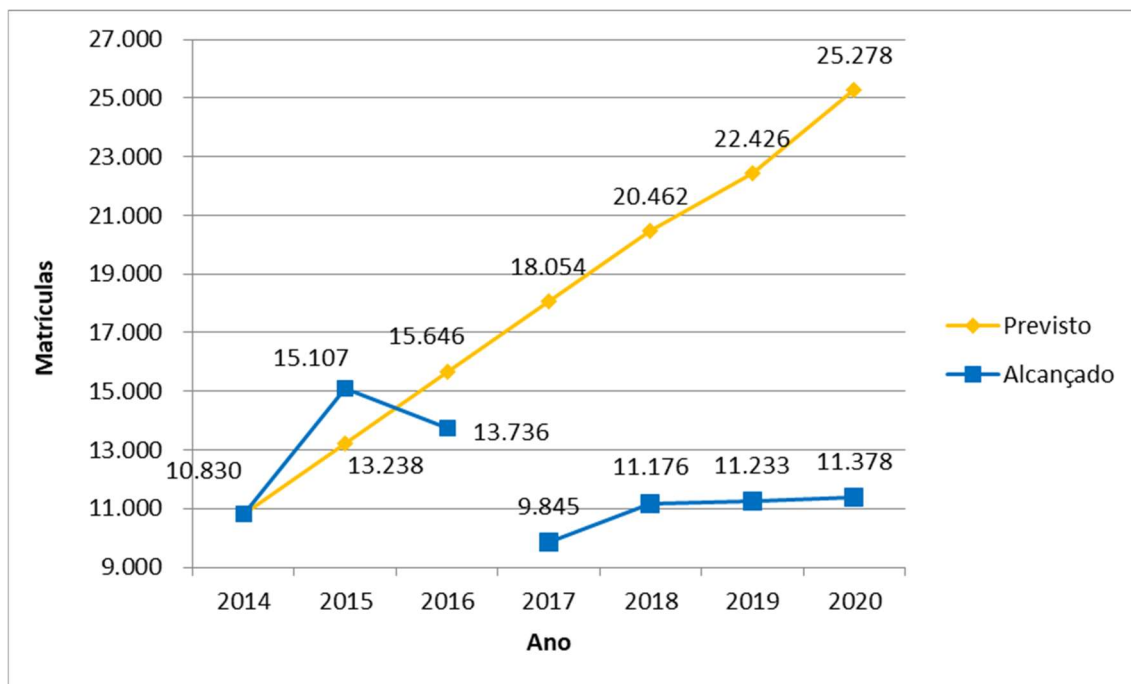
Gráfico 23 – Matrículas em EPT nível médio no MS



Fonte de dados: 2015 – 2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018.
2017 – 2020 Sinopse Estatística da Educação Básica/IBGE.

No indicador 11.A que trata das matrículas em Educação Profissional Tecnológica – EPT no MS, verificou-se um acréscimo de 2017 a 2020 na oferta do número de matrículas nas redes de ensino públicas e privadas.

Gráfico 24 – Matrículas em EPT nível médio nas Redes Públicas do MS



Fonte de dados: 2015–2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018.
2017–2020 Sinopse Estatística da Educação Básica/IBGE.

Com base nos dados disponibilizados na Sinopse Estatística da Educação Básica, as redes públicas de ensino do MS em 2017 registraram 9.845 matrículas em Educação Profissional no MS. Já no ano 2020, esse quantitativo elevou-se para 11.378 matrículas representando um aumento de 15,57%, aproximadamente.

Tabela XI – Estratégias da Meta 11

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
11.1	Estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	LOA/2018 Ação 2192	Não iniciada
11.2	Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento
11.3	Oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância,	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento

	com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.		
11.4	Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PEE-MS.	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento
11.5	Implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Realizada
11.6	Oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas, povos das águas e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento
11.7	Elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PEE.	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento
11.8	Acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando a garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PEE-MS.	LOA/2018 Ação 2192	Em andamento

11.9	Adotar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
11.10	Utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento

XII. Meta sobre a Educação Superior

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.

Indicador 12.A	Taxa bruta de matrículas (TBM) na educação superior do MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
44,60%	48,40%	44,80%	46,50%	Observatório do PNE

Indicador 12.B	Taxa líquida de escolarização ajustada (TLEA) na educação superior do MS.			
Meta Prevista	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

para o Período				
27,92%	23,00%	21,40%	23,90%	Ciclo 2015-2016: Observatório do PNE; Ciclo 2017-2020: Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021

Indicador 12.C	Percentual da expansão de matrículas no segmento público em relação ao total da expansão de matrículas no MS.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
28,88%	17,80%	27,94%	24,69%	Ciclo 2015-2016: Observatório do PNE; Ciclo 2017-2020: Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE

A Meta 12 propõe elevar para 50% a taxa bruta de matrículas na educação superior de Mato Grosso do Sul, bem como para 33% a taxa líquida de matrículas da população de 18 a 24 anos. Ainda, estabelece que 40% da expansão ocorra no segmento público. O cumprimento dos índices deverá ocorrer dentro da vigência do PEE/MS.

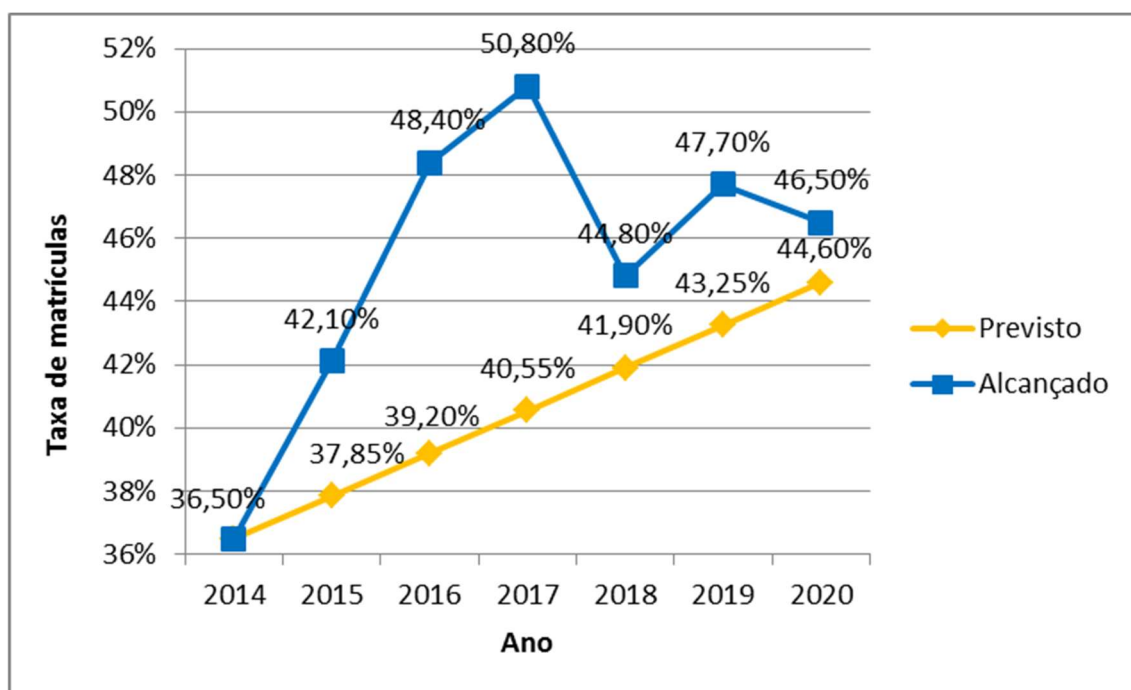
Segundo dados do Observatório do PNE, a taxa bruta de matrículas (TBM) na Educação Superior do MS, Indicador 12.A, atingiu a marca de 46,50% em 2020, superando a meta prevista para esse ano em questão. Considerando que a meta estabelecida até o final da vigência do Plano é de 50%, será necessário um crescimento anual nas matrículas de 0,88%, aproximadamente.

Já o Indicador 12.B, referente a taxa líquida de matrícula, de acordo com os dados apresentados no Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021, apresentou um declínio na curva de crescimento da Educação Superior entre 2017 e 2019, retomando seu crescimento no ano posterior, alcançando um percentual de 23,90%. É possível observar que as IES do MS não apresentam desempenho suficiente para atingir a meta prevista para o período, mas se o índice de crescimento anual for igual ou superior a

2,28%, será possível alcançar a meta prevista até 2014.

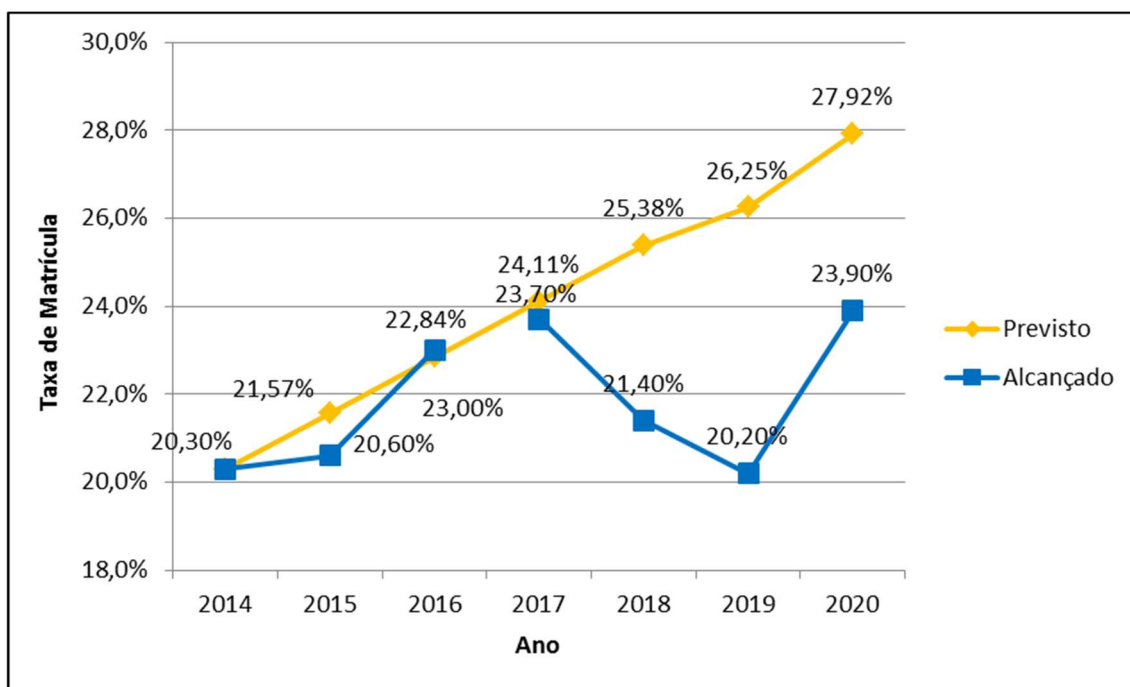
Por fim, referente a expansão de matrícula no seguimento público, que trata o Indicador 12C, observa-se uma curva ascendente até 2019, tendo uma redução de 3,58 nas matrículas em 2020. A Meta 12 prevê que, do total da expansão da Educação Superior, 40% seja no segmento público. Portanto, para o alcance desse percentual e o cumprimento da meta, precisa-se de aproximadamente 3,83% de crescimento anual, apresentados nos gráficos abaixo:

Gráfico 25 – Taxa bruta de matrículas na Educação Superior no MS



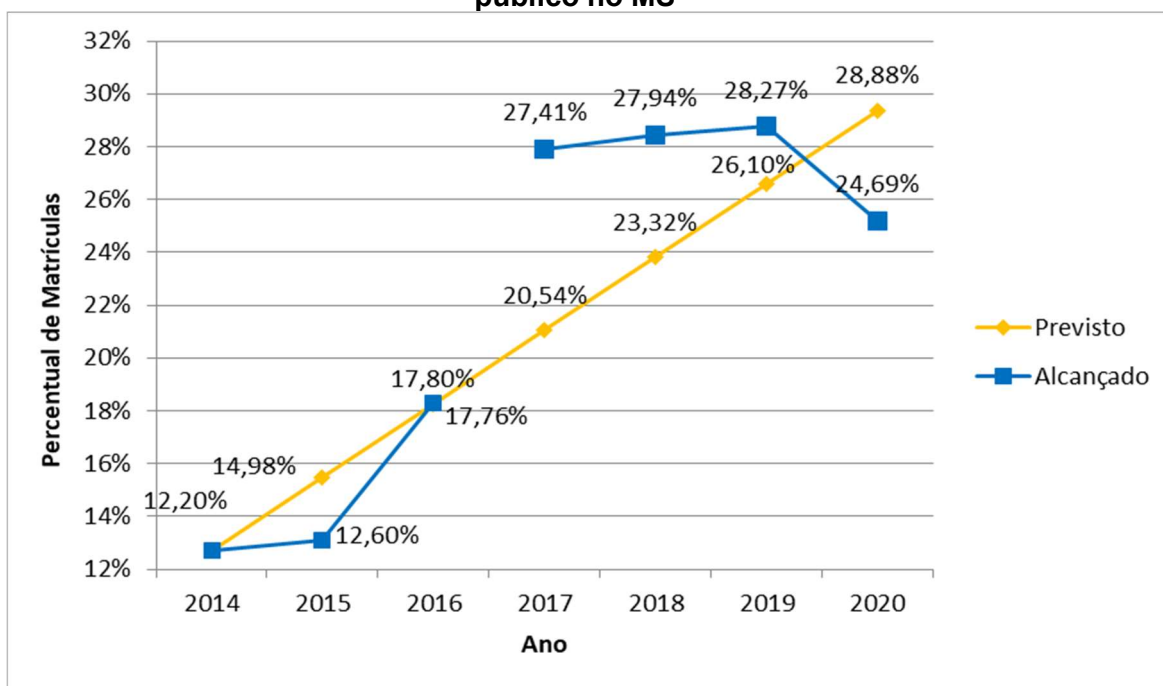
Fonte de dados: Observatório do PNE

Gráfico 26 – Taxa líquida de matrículas na Educação Superior no MS



Fonte de dados: 2015-2016: Observatório do PNE;
2017-2020: Anuário Brasileiro da Educação Básica 2021

Gráfico 27 – Percentual de matrículas da Educação Superior no segmento público no MS



Fonte de dados: 2015-2016 Observatório do PNE.
2017-2020 Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE.

Para sua efetivação, foram propostas 25 Estratégias que preveem a ampliação de vagas na educação superior, com expansão de oferta da educação a distância, atendimento da população nos municípios de pequeno porte, expansão e otimização da

capacidade instalada, bem como a realização de parcerias entre as IES para garantir a melhor oferta de educação superior à população sul-mato-grossense, reduzindo as desigualdades étnico-raciais e ampliando as taxas de acesso e permanência nesse nível de ensino, entre outros.

Tabela 12 – Estratégias da Meta 12

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
12.1	Articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 2222	Em andamento
12.2	Articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do Estado, de acordo com a sua especificidade;	LOA/2021 Ação 2223	Em andamento
12.3	Fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 2225	Em andamento
12.4	Articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 2222	Em andamento
12.5	Restituir a autonomia financeira e administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando à expansão e otimização da sua capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ações 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2905	Em andamento
12.6	Elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à	Não se aplica	Em andamento

	interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PEE.		
12.7	Elaborar, em parceria com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
12.8	Garantir que o Poder Público, indutor das políticas de educação do Estado, disponibilize as informações do banco de dados do INEP, referentes à educação superior, presencial e a distância, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Realizada
12.9	Elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Não iniciada
12.10	Articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas.	LOA/2021 Ação 2222	Em andamento
12.11	Estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de	LOA/2021 Ações 2222-2224	Em andamento

estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PEE-MS.

12.12	Articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência deste PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
12.13	Assegurar, em articulação com as IES, a regulamentação de procedimentos para garantir, no mínimo, 12% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão e pesquisa, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.	Não se aplica	Em andamento
12.14	Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior.	Não se aplica	Realizada
12.15	Avaliar a condição dos grupos historicamente desfavorecidos no ingresso à educação superior para estabelecer estratégias de inclusão, considerando o acesso e a permanência, por meio de implantação e ou implementação de políticas afirmativas.	Não se aplica	Realizada
12.16	Acompanhar e avaliar as condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnologia assistiva das IES, de forma a garantir as determinações estabelecidas na legislação, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
12.17	Fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do	Não se aplica	Realizada

	trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, a partir da vigência do PEE-MS.		
12.18	Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local, nacional e internacional, tendo em vista o aprimoramento da formação de nível superior, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ações 2222/ 2224	Em andamento
12.19	Expandir atendimento específico, asseguradas condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas e povos das águas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ações 2222/2223	Em andamento
12.20	Articular, com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento regional e nacional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
12.21	Estimular a implantação, nas IES, de acervo digital bibliográfico e recursos tecnológicos, considerando as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PEE.	Não contemplada	Não iniciada
12.22	Implementar, em articulação com o MEC, medidas de utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU), como processo seletivo de acesso aos cursos superiores, com vistas a: avaliar sistematicamente esse processo; e b) considerar, para essa implantação, as	Não se aplica	Em andamento

	necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		
12.23	Estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PEE-MS;	Não se aplica	Não iniciada
12.24	Divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do Estado e nas escolas de ensino médio, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
12.25	Organizar e viabilizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação de espaços adequados para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas e privadas, bem como reposição de equipamentos e instrumentos, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 2222	Em andamento

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Indicador 13.A	Percentual de docentes na Educação Superior do MS com mestrado ou doutorado.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Educação
Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de MS

74,20%	78,30%	82,00%	85,04%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica 2018 <u>Ciclo 2017-2020:</u> Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE
--------	--------	--------	--------	---

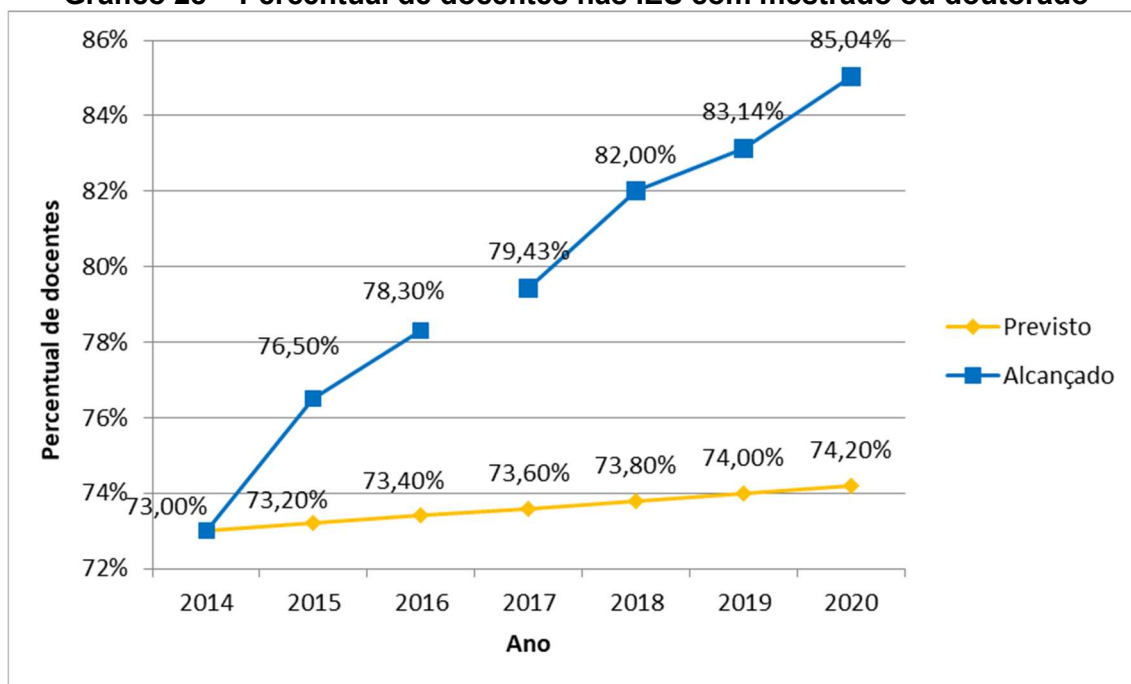
Indicador 13.B	Percentual de docentes na Educação Superior do MS com doutorado.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
34,36%	39,30%	45,36%	53,61%	<u>Ciclo 2015 – 2016</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018 <u>Ciclo 2017 - 2020</u> Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE

A Meta 13 propõe elevar para 75% a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior de Mato Grosso do Sul, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores. O cumprimento dos índices deverá ocorrer dentro da vigência do PEE/MS.

Para sua efetivação, foram propostas 12 Estratégias que preveem o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, entre outros.

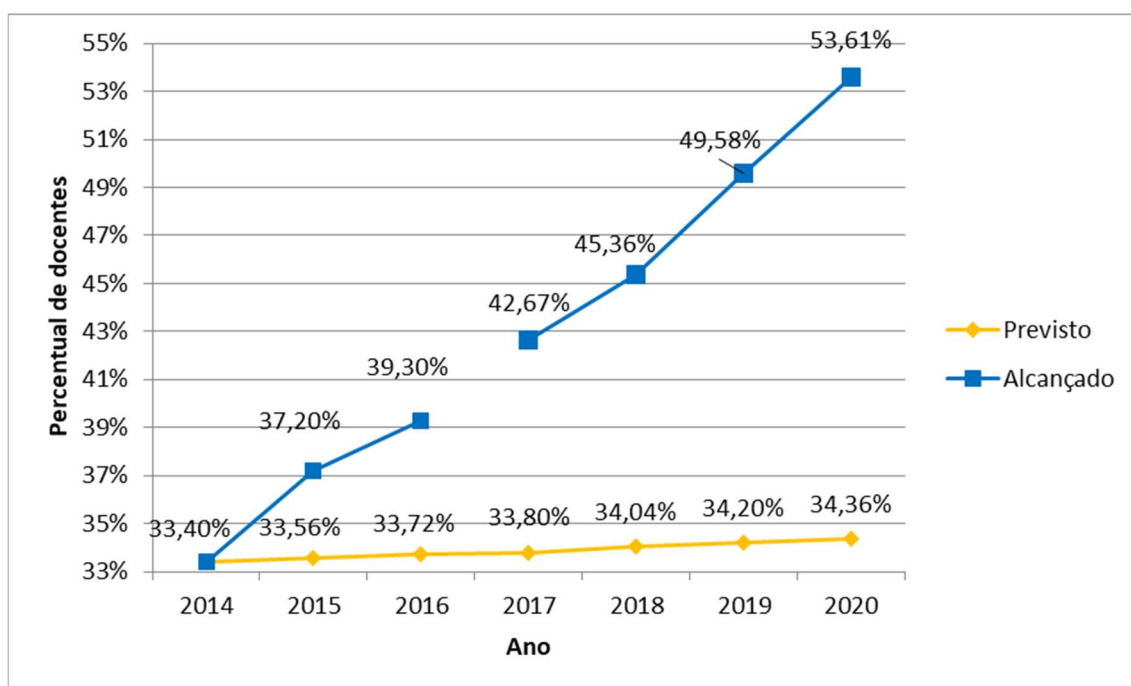
Abaixo são apresentados os Gráficos dos indicadores referentes a Meta 13 do PEE/MS:

Gráfico 28 – Percentual de docentes nas IES com mestrado ou doutorado



Fonte de dados: 2015 – 2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018.
2017 – 2020 Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE.

Gráfico 29 – Percentual de docentes nas IES com doutorado



Fonte de dados: 2015 – 2016 Anuário Brasileiro da Educação Básica – 2018
2017 – 2020 Sinopse Estatística da Educação Superior/IBGE

Embora, que desde a vigência do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em 2014, a meta já estivesse cumprida, segundo a Lei, a proporção manteve em crescimento até 2020, último ano monitorado, configurando um cenário positivo para a Educação Superior do MS.

Tabela 13 – Estratégias da Meta 13

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
13.1	Participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES).	Não se aplica	Realizada
13.2	Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).	Não se aplica	Realizada
13.3	Colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes das áreas de formação;	Não se aplica	Em andamento
13.4	Garantir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Realizada
13.5	Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
13.6	Articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;	Não se aplica	Em andamento

13.7	Estimular a criação de escolas de aplicação nas Unidades de IES que tiverem cursos de licenciaturas.	Não contemplada	Não iniciada
13.8	Fomentar a realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, visando elevar o padrão de qualidade das IES, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
13.9	Articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Não se aplica	Não iniciada
13.10	Apoiar as IES, com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE-MS, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional.	Não se aplica	Em andamento
13.11	Fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
13.12	Articular com o MEC a ampliação do fomento relativo às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento

XVI. Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

Por meio do 1º Relatório de Monitoramento do PEE/MS, a Comissão elaborou 08 (oito) notas técnicas⁴ sobre questões específicas do Plano que necessitavam de revisão. Entre elas, os quantitativos de mestres e doutores propostos nesta meta 14, haja vista que o número previsto se refere ao número total relativo à meta nacional, ou seja, do Plano Nacional de Educação. Assim sendo, impossível para o Estado de MS formar o quantitativo de mestres e doutores indicado. Desta forma, as metas previstas para os indicadores do MS estão de acordo ao proposto nas referidas Notas Técnicas.

A Meta 14 propõe elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* no conjunto do Sistema de Educação Superior de Mato Grosso do Sul, de modo a aumentar o número de mestres e doutores titulados anualmente, conforme apresentam os gráficos abaixo.

Indicador 14.A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano no MS			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020*	
838	870	942	1.026	Painel de Monitoramento PNE

*O número de títulos de mestres refere-se a 2019, visto que não encontramos dados divulgados para 2020.

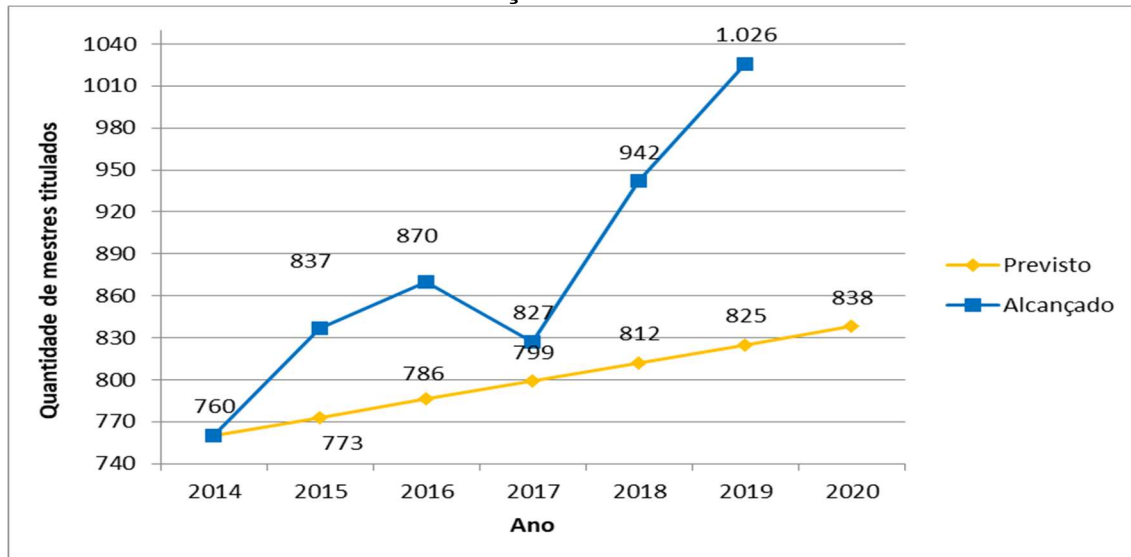
Indicador 14.B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano no MS;			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020*	

⁴ Nessa nota técnica, foram propostos percentuais determinados pela análise do quantitativo anual de mestres e doutores formados em MS. Deste modo, a nova redação da meta 14 do PEE/MS seria: "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar em 17% o número de mestres e em 39% o número de doutores formados no Estado." A nova redação da meta ainda não está em vigor, mas serve como parâmetro para avançarmos o monitoramento do PEE/MS.

101	136	242	239	Painel de Monitoramento PNE
-----	-----	-----	-----	-----------------------------

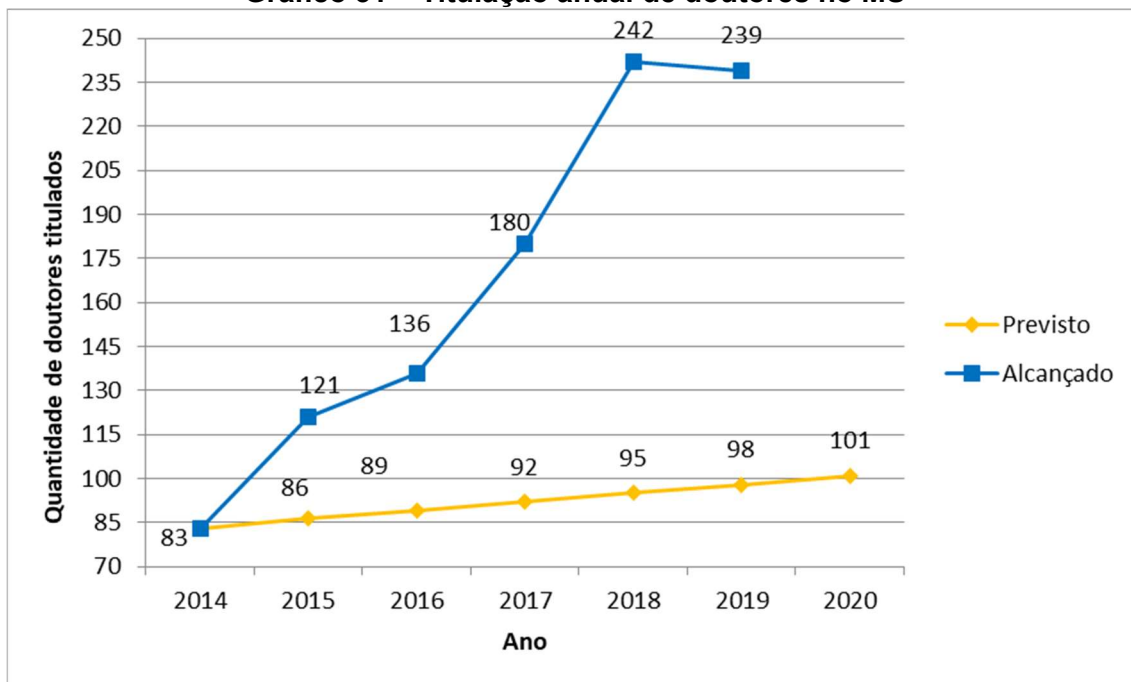
*O número de títulos de doutores refere-se a 2019, visto que não encontramos dados divulgados para 2020.

Gráfico 30 – Titulação anual de mestres no MS



Fonte de dados: 2019 – 2020: Painel de Monitoramento do PNE.

Gráfico 31 – Titulação anual de doutores no MS



Fonte de dados: 2019 – 2020: Painel de Monitoramento do PNE.

Acerca do indicador 14.A, a ampliação do quantitativo de títulos de mestrado em 2019 já alcançou o crescimento de 17% previsto na Nota Técnica para a vigência do PEE/MS. Já no indicador 14.B, o alcance do crescimento previsto, 39%, aconteceu em

2018. Mantendo esse ritmo de crescimento da titulação de mestrado e doutorado no Sistema de Educação Superior, Mato Grosso do Sul caminha para um índice que irá superar significativamente a meta do PEE/MS.

Tabela 14 – Estratégias da Meta 14

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
14.1	Articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 2224	Em andamento
14.2	Estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.3	Estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.4	Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	Não contemplada	Em andamento
14.5	Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.	Não se aplica	Em andamento
14.6	Apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES.	LOA/2021 Ação 2224	Em andamento
14.7	Estimular a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em instituições de educação superior localizadas no interior do Estado.	LOA/2021 Ação 2224	Em andamento

14.8	Estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
14.9	Articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática, e outros no campo das ciências, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
14.10	Articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 2224	Em andamento
14.11	Implantar, com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do Estado, até o terceiro ano de vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ações 2222, 2224, 2225	Em andamento
14.12	Estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do Estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 6423	Em andamento
14.13	Ampliar e facilitar o acesso aos recursos destinados à FUNDECT, conforme previsto na legislação, em 1% do orçamento do Estado, visando a melhorar os investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Não iniciada

14.14	Ampliar o investimento, por meio da FUNDECT, na formação de doutores, de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes, e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação durante o período de formação, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Não iniciada
14.15	Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico das IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do Estado e a competitividade local, nacional e internacional da pesquisa, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.16	Estimular a cooperação científica com empresas, IES e ICTs, com vistas à ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico do Estado, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.17	Articular, com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES, em parceria com a FUNDECT, visando aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (Capes) e do CT-Infra (FINEP) atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados, e melhorar a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
14.18	Articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.19	Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
14.20	Ampliar os investimentos para pesquisa, por meio da FUNDECT, empresas e/ou outros órgãos de fomento, destinados às IES públicas do Estado, estimulando a	Não se aplica	Não iniciada

	criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PEE-MS.		
14.21	Implantar política de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes e de inovação, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada

XV. Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PEE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do Caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso e licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15.A	Percentual de docência da Educação Infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100%	53,3%	52,5%	57,8%	Painel de Monitoramento PNE

Indicador 15.B	Percentual de docência dos anos iniciais com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100%	75,8%	78,0%	82,3%	Painel de Monitoramento PNE

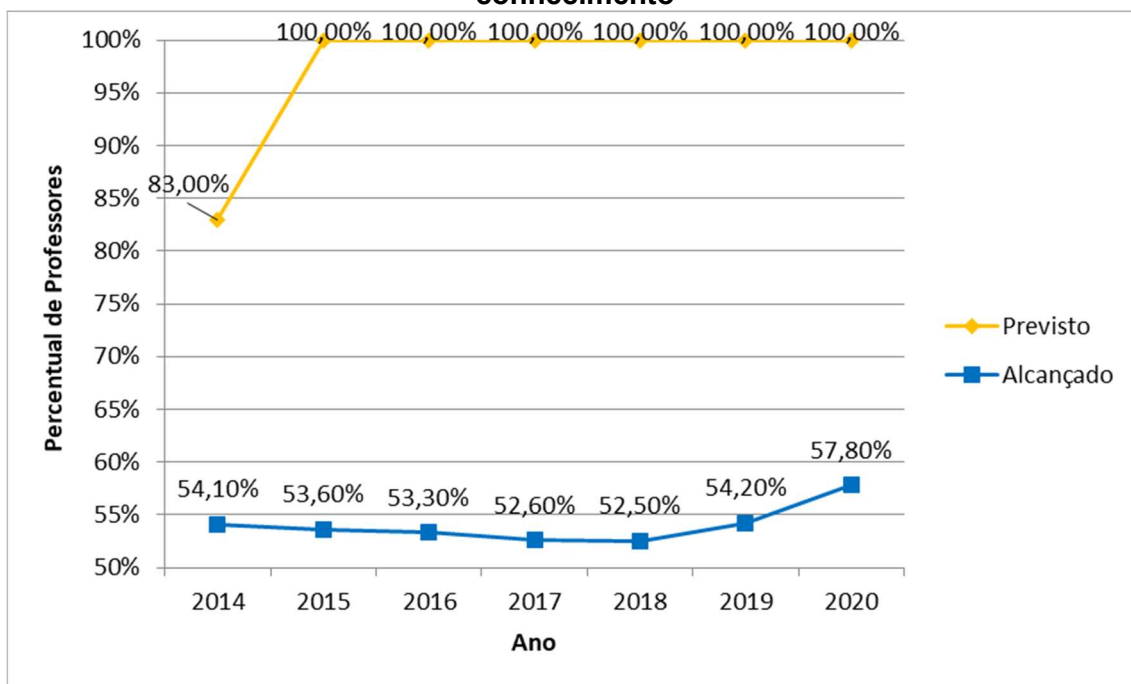
Indicador 15.C	Percentual de docência dos anos finais com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100%	70,9%	72,7%	76,1%	Painel de Monitoramento PNE

Indicador 15.D	Percentual de docência do Ensino Médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100%	68,3%	69,0%	73,3%	Painel de Monitoramento PNE

Para o Monitoramento do Ciclo 2015-2016 havia somente um indicador contemplando toda Educação Básica e os percentuais apresentados para este foram 85,80% e 86,40%, respectivamente. Nesse relatório, referente aos Ciclos 2017-2020, para adequar à plataforma +PNE, apresentam-se indicadores para cada etapa de ensino, ou seja, educação infantil, ensino fundamental (com anos iniciais e finais separadamente) e ensino médio. Desta forma, os gráficos apresentarão a linha histórica desde 2015. Os dados apresentados foram retirados do Painel de Monitoramento do PNE.

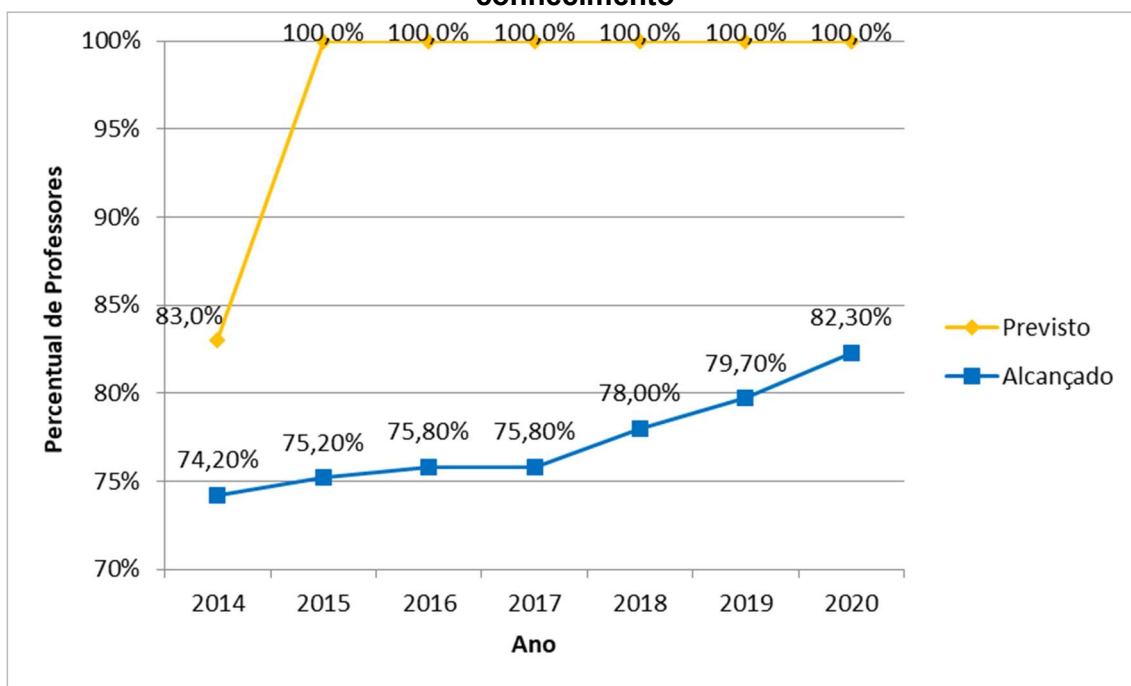
Segundo a Meta 15 do PEE/MS, 100% dos professores da educação básica deveriam ter, em 2015, formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. No Mato Grosso do Sul, conforme apontam os dados a seguir, foi registrado crescimento em todos os indicadores. Assim, em comparação ao cenário nacional, embora não se tenha alcançado plenamente a meta, MS avança no que se refere ao quantitativo de professores com ensino superior em sua área de atuação.

Gráfico 32 – Professores da educação infantil com formação na sua área de conhecimento



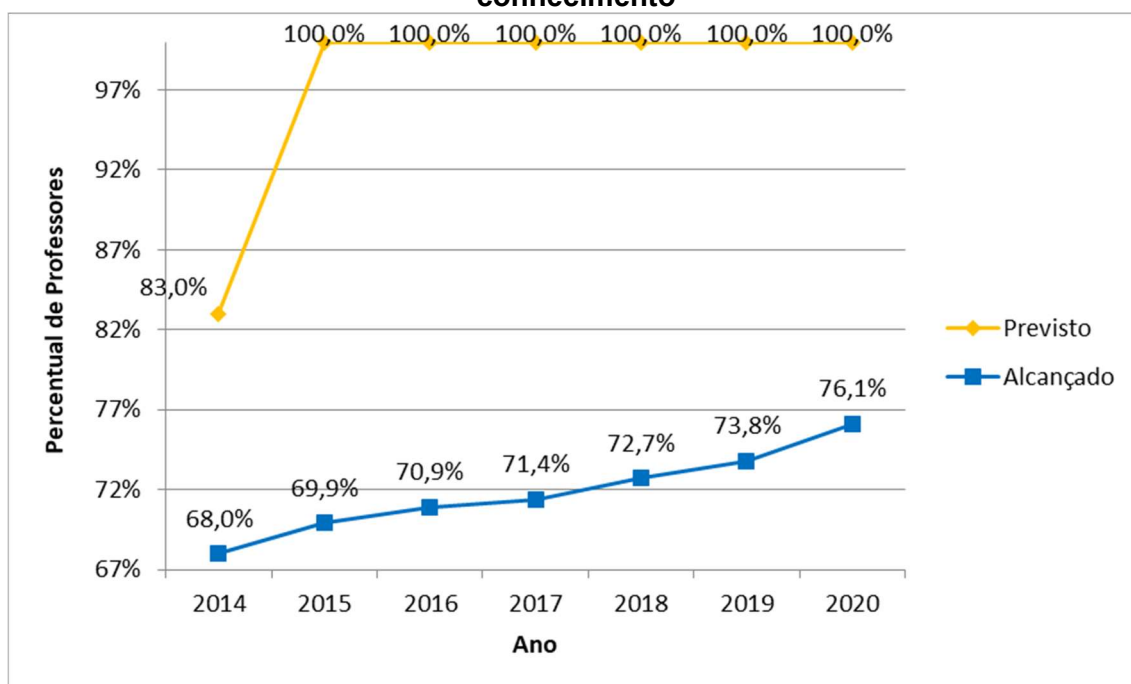
Fonte de dados: Paineis de Monitoramento do PNE.

Gráfico 33 – Professores Anos Iniciais do EF com formação na sua área de conhecimento



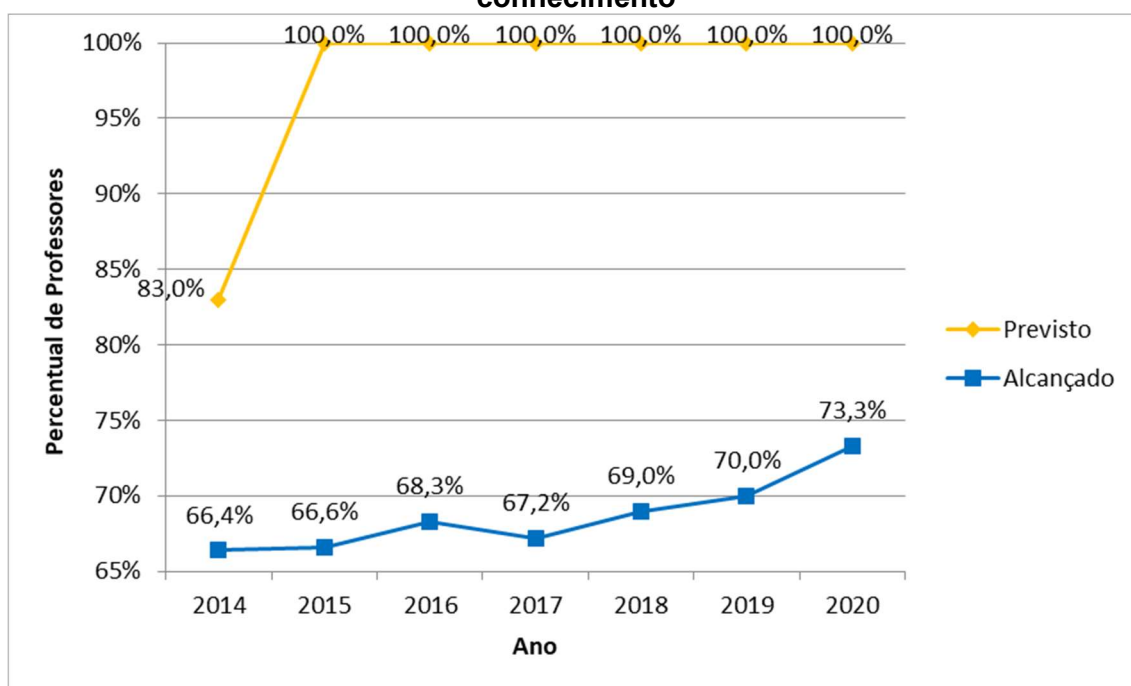
Fonte de dados: Paineis de Monitoramento do PNE.

Gráfico 34 – Professores Anos Finais do EF com formação na sua área de conhecimento



Fonte de dados: Painel de Monitoramento do PNE.

Gráfico 35 – Professores do ensino médio com formação na sua área de conhecimento



Fonte de dados: Painel de Monitoramento do PNE.

A formação de professores é uma das principais medidas para garantir uma educação de qualidade e por esse motivo foram elaboradas estratégias para alavancar a formação inicial do professor em MS. A tabela a seguir apresenta o desenvolvimento das ações durante o ciclo em análise.

Tabela 15 – Estratégias da Meta 15

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
15.1	Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.2	Garantir aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.3	Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica.	Não se aplica	Em andamento
15.4	Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não contempla	Em andamento
15.5	Diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos das águas, população fronteiriça, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não contempla	Em andamento

15.6	Promover, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.7	Garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, a plena implementação das normas educacionais e diretrizes curriculares, durante a vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.8	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.9	Implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PEE-MS.	Não contempla	Em andamento
15.10	Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do	LOA/2020 Ação 4090	Em andamento

	magistério, a partir da vigência do PEE-MS.		
15.11	Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	Não se aplica	Em andamento
15.12	Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
15.13	Promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PEE.	Não contempla	Em andamento
15.14	Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.	Não contempla	Concluído
15.15	Garantir, até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.	Não contempla	Concluído
15.16	Incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com	Não se aplica	Em andamento

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

Após a análise e atualização do status das estratégias das metas 15, verificou-se alguns avanços e alguns pontos de atenção relacionados a seguir:

Estratégias 15.2 e 15.9: Não consta na LOA/2020 ação prevista para a estratégia. Verifica-se, entretanto, que há oferta de cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Estratégias 15.14: Embora houvesse a projeção de conclusão da referida estratégia em 2020, de acordo com dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica em Mato Grosso do Sul 2,3% dos professores que atuam no ensino fundamental/anos finais não têm formação completa no ensino superior.

Estratégia 15.15: Embora houvesse a projeção de conclusão da referida estratégia em 2020, de acordo com dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica em Mato Grosso do Sul, 0,9% dos professores que atuam no ensino médio não têm formação completa no ensino superior.

XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

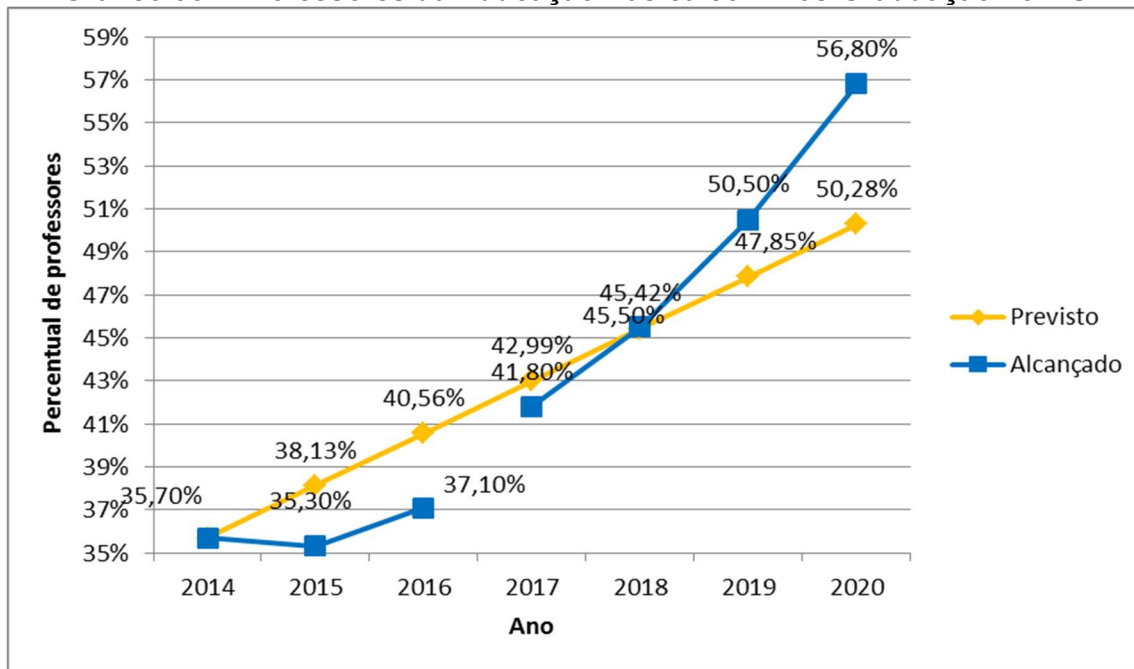
Diante dos atuais desafios presentes na educação brasileira, a formação continuada e permanente é peça chave para garantir a qualidade e equidade da educação, garantindo práticas de sucesso e aproveitamento do aprendizado.

Conforme dados apresentados a seguir, no que se refere ao Indicador 16.A, relacionado ao percentual de professores com formação em nível de pós-graduação, observa-se um aumento gradativo, levando a acreditar que, se continuar nesse ritmo de crescimento, a meta será alcançada antes do prazo estipulado no Plano.

Indicador 16. A	Percentual de professores da educação básica no MS com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
50,28%	37,10%	45,50%	56,80%	<u>Ciclo 2015-2016:</u> Anuário Brasileiro da Educação Básica-2018; <u>Ciclo 2017-2020:</u> Observatório do PNE

Indicador 16. B	Percentual de professores de Educação Básica no MS com formação continuada na área de atuação			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100,0%	37,20%	40,80%	50,30%	Observatório do PNE

Gráfico 36 – Professores da Educação Básica com Pós-Graduação no MS

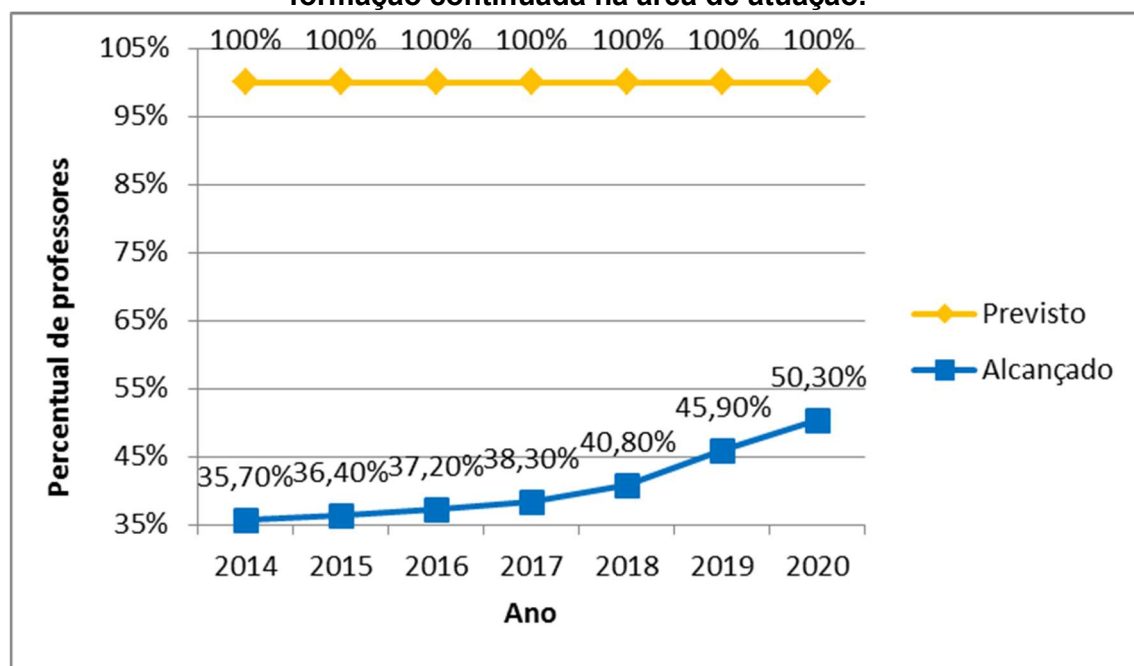


Fonte de dados: 2015-2016: Anuário Brasileiro da Educação Básica-2018.
2017-2020: Observatório do PNE

Na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul – REE/MS, a formação continuada aos professores da Educação Básica é oferecida nos seguintes formatos: Jornadas Pedagógicas e sábados letivos, previsto no calendário escolar de 2015 a 2020, conforme Resolução/SED n. 2.907, de 8 de dezembro de 2014; Resolução/SED n. 2.994, de 2 de dezembro de 2015; Resolução/SED N. 3.134, de 1º de dezembro de 2016; Resolução n. 3.361, de 8 de dezembro de 2017; Resolução/SED N. 3.529, de 19 de dezembro de 2018 e Resolução/SED N. 3.637, de 27 de novembro de 2019. Também são ofertados cursos no formato EaD, utilizando-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle.

Ressalta-se, porém, não haver obrigatoriedade de participação desses profissionais, fator que influencia no monitoramento do Indicador 16.B, referente ao percentual de professores da Educação Básica com formação continuada.

Gráfico 37 – Percentual de professores de educação básica no MS com formação continuada na área de atuação.



Fonte de dados: Observatório do PNE

Por compreender a importância dessa meta para o desenvolvimento profissional dos professores, bem como para a melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes, a SED/MS promove ações para atender as estratégias estabelecidas no PEE/MS. Na tabela a seguir é possível vislumbrar a manutenção das estratégias previstas até o fim do PEE/MS bem como iniciativas já concluídas conforme demanda estabelecida.

Tabela 16 – Estratégias da Meta 16

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
16.1	Planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
16.2	Articular com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola, educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
16.3	Garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PEE-MS.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
16.4	Fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PEE-MS;	Não contemplada	Em andamento
16.5	Promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PEE-MS.	LOA/2020 Ação 4198	Em andamento

16.6	Promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, Braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PEE-MS.	LOA/2018 Ação 2191	Concluída
16.7	Ampliar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2020 Ação 4087	Em andamento
16.8	Estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico estadual para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;	Não se aplica	Em andamento
16.9	Garantir, aos (às) profissionais da educação, licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação, a partir do primeiro ano de vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
16.10	Fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	Não se aplica	Em andamento
16.11	Prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a	Não se aplica	Não iniciada

partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.

16.12	Promover e ampliar, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;	LOA/2018 Ação 2224	Concluída
16.13	Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
16.14	Promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento

Após análise e atualizações das estratégias referentes à meta 16 verificou-se alguns avanços e pontos de atenção conforme relacionados a seguir:

Estratégia 16.9: A Lei N. 1102/90 e a Lei Complementar N°. 87/2000 versam sobre questões relacionadas à licença de profissionais para estudo e são requisitos necessários para a concessão da licença, o Art. 59 da Lei Complementar N°. 87/2000 assevera:

São requisitos para concessão de licença para capacitação profissional:

- I . exercício de 3 (três) anos ininterruptos na função;
- II – curso relacionado com a área de Educação, em sintonia com a Política Educacional do Estado;
- III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Cabe salientar que, diante do cenário econômico e, com vistas ao orçamento da Secretaria de Estado de Educação, até o presente momento não foi iniciada esta estratégia.

Estratégia 16.11: No que se diz respeito a essa estratégia, informa-se que ela não foi iniciada, principalmente, por uma questão de articulação entre os Fórum Estadual de

Professores Indígenas e movimentos indígenas para que haja o pedido da criação da categoria de professor indígena. O Estado junto ao Fórum Estadual de Educação Escolar Indígena está articulando para o ano de 2022 um Grupo de Estudo – GT Educação Escolar Indígena, para realizar os encaminhamentos legais para a criação da categoria de professores indígenas e posterior realização de concurso específico.

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

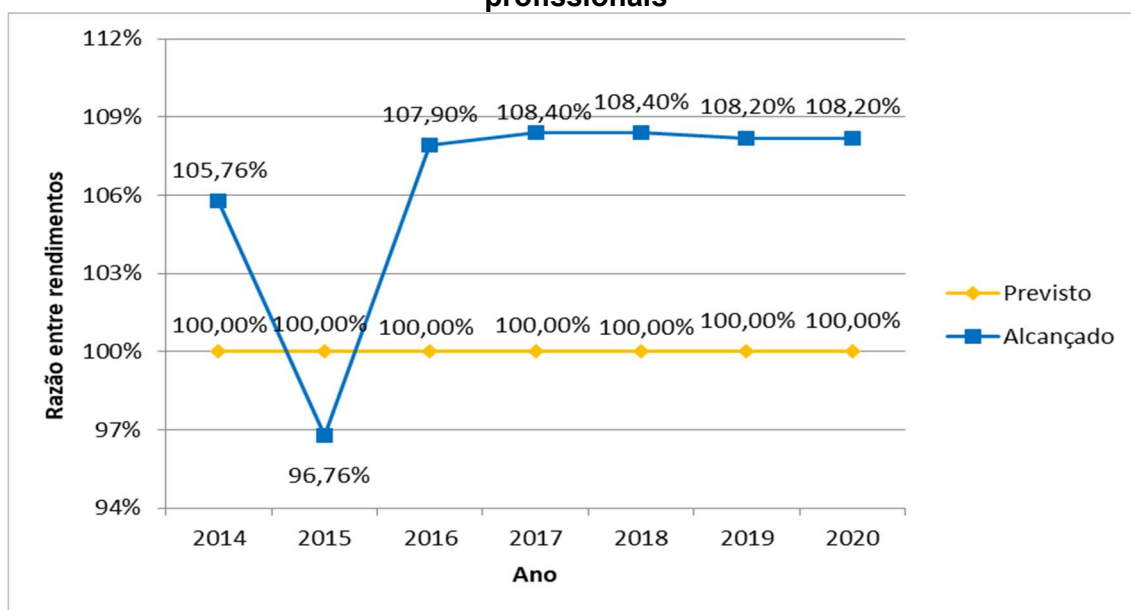
Meta 17 – valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

Indicador 17.A	Diferença em percentual entre os salários dos professores da Educação Básica com graduação/ licenciatura, na rede pública municipal, e não professores com escolaridade equivalente.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100,0%	107,9%	108,4%	108,2%	Painel de Monitoramento PNE

A Meta 17 propõe a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica e, por meio dessa valorização, equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente. O prazo estabelecido para seu cumprimento é até o final do sexto ano de vigência do PEE/MS, ou seja, 2020.

Para efetivação da meta, foram propostas 4 Estratégias que preveem a constituição de fórum específico para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial; a superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final de vigência do Plano; a implantação e implementação de programas de saúde específicos para os profissionais da educação.

Gráfico 38 – Diferença entre rendimento médio dos professores e dos demais profissionais



Fonte de dados: Painel de Monitoramento PNE.

Segundo as informações acima, no ano de 2020, o salário dos professores da educação básica, da rede pública do MS, superou o salário dos demais profissionais com escolaridade equivalente, registrando uma diferença de 8,20%. Como a meta previa a equiparação salarial até o final de 2020, Mato Grosso do Sul já iniciou o Plano com a meta cumprida. Deste modo, cabia aos próximos anos, além de manter esse percentual, buscar o cumprimento da Estratégia 17.2 que estabeleceu a superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do Plano.

Tabela 17 – Estratégias da Meta 17

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
17.1	Constituir, no primeiro ano de vigência do PEE-MS, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno.	Não se aplica	Não iniciada

17.2	Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PEE, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
17.3	Criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
17.4	Garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta 18 – Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18.A	Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação pública do MS			
Meta Prevista	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	

para o Período				
100,0%	ND	96,20%	96,20%	Secretarias Municipais de Educação Sindicatos e sites das prefeituras

A Meta 18 propõe a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública, além de tomar como referência, no caso dos profissionais da Educação Básica, o piso salarial nacional profissional. Essa meta não foi alcançada no prazo proposto no Plano, porém, em 2020 alcançou o percentual de 96,20%, o que leva a acreditar que até o final do decênio, ela seja cumprida.

Para obter os números apresentados foram contatadas 79 Secretarias Municipais de Educação, através de contatos telefônicos e e-mails, bem como pesquisas por meio dos sites das prefeituras. Para não ocorrer inconsistência nos dados coletados, foi solicitado o apoio da União dos Dirigentes Municipais de Educação do MS – Undime, para a validação das informações referente às legislações que instituíram os Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais da Educação Básica. Das Secretarias pesquisadas, 03 (três) possuem ou estão com seus Planos desatualizados, sendo elas: Angélica, Corguinho e Itaquiraí.

O município de Itaquiraí informou que está previsto, dentro das ações da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração da Lei para atender o magistério local. Portanto, 76 Secretarias Municipais informaram que possuem PCCR, correspondendo a 96,20% de meta alcançada.

Quanto às Universidades Públicas Federal e Estadual, bem como do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul. Todos estes possuem PCCR.

Plano de Cargos e Carreira - PCCR	SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	%
Municípios	SIM	76	96,20%
Municípios	NÃO TEM	2	2,53%
Municípios	Em elaboração	1	1,26%
Estadual	SIM	1	100%
Universidades Federais/Estadual	SIM	3	100%
Instituto Federal de MS	SIM	1	100%

Em se tratando da remuneração dos profissionais da Educação Básica, a Tabela de Ranking Salarial de Mato Grosso do Sul, elaborada pela Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) em 2020, disponível no site: fetems.org.br/fetems/tabela-de-salarios, apresenta um panorama acerca da organização das redes públicas de educação básica do MS quanto ao cumprimento do Piso Salarial e da Jornada de 1/3 de Hora Atividade, previstos na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008. A pesquisa mostra que 47 municípios e a Rede Estadual de Ensino pagam o Piso Salarial Nacional determinado pela Lei, e 75 concedem 1/3 da hora atividade.

Foram propostas 16 Estratégias para efetivação da meta, que preveem a realização de concurso público, o acompanhamento dos profissionais durante o estágio probatório, a reestruturação e implementação dos Planos de Carreira, garantia de incentivo remuneratório por titulação (especialização, mestrado e doutorado), entre outros.

Tabela 18 – Estratégias da Meta 18

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
18.1	Criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Realizada
18.2	Oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
18.3	Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PEE, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	Não contemplada	Em andamento
18.4	Garantir, nos Planos de Carreira dos(as) profissionais da educação do	Não se aplica	

	Estado e dos municípios, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.		Em andamento
18.5	Participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	Não se aplica	Em andamento
18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, povos das águas, das comunidades indígenas, quilombolas e fronteiriças no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	Não se aplica	Em andamento
18.7	Instituir, no Estado e nos municípios, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.	Não se aplica	Em andamento
18.8	Apoiar a reformulação do Plano de Carreira de docentes da instituição de ensino superior estadual, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos(as) os(as) professores(as), a partir da vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
18.9	Promover a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da instituição de ensino superior estadual, com a criação de banco de professor equivalente, baseado em proporções em relação ao número de estudantes, vagas e cursos, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
18.10	Realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
18.11	Regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de	Não se aplica	Em andamento

	provimento efetivo, na vigência do PEE-MS;		
18.12	Adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Não iniciada
18.13	Definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
18.14	Garantir a implementação de Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
18.15	Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
18.16	Garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de 20% para professores(as) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores(as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento

XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

O Estado de Mato Grosso do Sul (MS) é distribuído em 79 municípios com suas Redes de Educação regido por legislações e Políticas Educacionais próprias. Também contemplam em seus planos o regime de colaboração com os Entes Federados para o

cumprimento das Metas descritas nos seus respectivos Planos Municipais de Educação (PME).

As Escolas Públicas de Mato Grosso do Sul (MS), são mantidas no centro das discussões sobre a Gestão Democrática. Porém, a Rede Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – REE/MS, tem como critérios técnicos o mérito, desempenho da Gestão e consulta pública à comunidade escolar, na escolha do Gestor. As Redes Municipais em atendimento a Meta 19 vem paulatinamente através de Decretos Municipais instituindo eleições de Diretores e Adjuntos das instituições educacionais e a consulta pública à comunidade escolar.

A Rede Estadual também possui lei própria para eleições de diretores, elaboram PPP, constitui Associação de Pais e Mestres (APMs), Colegiado Escolar e Grêmio Estudantil. Especificamente, alguns diferenciais ocorrem nas comunidades indígenas, pois na Educação Escolar Indígena a gestão é democrática e compartilhada com normatização própria. Desse modo a escolha para diretor é realizada pelos profissionais e lideranças de suas comunidades.

Indicador 19.A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100,0%	35,2%	68,52%	40,89%	SIMEC, Relatório Monitoramento PME 2018 - COGES/SUPAI/SED/MS

No indicador 19.A, pode-se observar nos três períodos uma oscilação no percentual da Meta a ser atingida, porém essas mudanças ocorreram em detrimento das formas distintas de condução nos modelos de escolas, principalmente quando priorizado a atender as políticas descritas da meta 6 do PEE MS, que trata sobre “Implantar e implementar gradativamente a educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica” e especificamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes.

Ocorre que as mudanças no modelo de escolha da gestão REEMS, refletem diretamente no número de escolas que tem processo de eleição, pois a prerrogativa de

escolha de diretores previstas em legislação vigente, para os Centro de Formação e Escolas de tempo Integral é do Secretário de Educação. Apesar da redução no último período (2019-2020) descrito no indicador 19.A, de acordo com os dados levantados, há um crescimento de 28% em 2020 de Escolas de Tempo Integral (ETI) da REE de MS. Por outro lado, a Rede Municipal, muito timidamente vem seguindo a Meta 19 que descreve sobre implementação da eleição para diretores no processo de gestão democrática, entretanto a maioria dos municípios ainda mantem a indicação pelo Gestor Municipal do Dirigente Escolar.

Indicador 19.B	Percentual de escolas públicas com colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil)			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	2015 - 2016	2017 - 2018	2019 - 2020	
100,0%	94,6%	87,93%	93,42%	SIMEC, Relatório Monitoramento PME 2018 - COGES/SUPAI/SED/MS

Os percentuais significativos de Escolas das Redes Públicas, estão com seus conselhos atuantes, porém o ano de 2020, as atividades sofreram reveses que modificaram suas metodologias por conta da pandemia.

É perceptível que, mesmo na Gestão Democrática permanecendo sempre no foco das discussões com a participação de diferentes setores e segmentos da sociedade, refletem na implementação de Políticas Públicas Educacionais, bem como na realização de ações e tomadas de decisões, os resultados das comunidades organizadas através de conselhos colegiados, associações, parcerias com diferentes regimes administrativos, independente do modelo de designação para dirigentes das unidades escolares (eleição ou indicação).

O que há de diferença entre as Redes é que dentro de sua autonomia optam por ter diferentes colegiados ou não.

Indicador 19.C	Existência de colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar, Fórum Permanentes de Educação, CMMA/PME).			
Redes de ensino consultadas	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	
80	71	1	8	SIMEC, Relatório Monitoramento PME 2018 - COGES/SUPAI/SED/MS

As escolas dos municípios possuem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), grande parte construído juntamente com a Comunidade Escolar, outros vem adequando de acordo com as Leis vigentes e respeitando os anseios dos educadores e sociedade em geral, destacando o Regimento Interno e Normas de Funcionamento, também, na constituição do Conselho Escolar. Gradativamente procurando adequar seguindo as políticas contidas na Meta 19 dos respectivos Planos.

A Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul recebe recursos Federais, assim também as Redes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul recebem recursos dos entes federados.

Indicador 19.D	Existência de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar, CMMA/PME, APM, etc.			
Redes de ensino consultadas	Meta Alcançada no Período Avaliado			Fonte do Indicador
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	
80	61	12	7	SIMEC, Relatório Monitoramento PME 2018 - COGES/SUPAI/SED/MS

Em relação ao Indicador 19.D, apesar dos recursos repassados pelos Entes Federados, as Redes Municipais ainda encontram dificuldades em relação a infraestrutura para funcionamento dos Órgãos Colegiados.

A Rede Estadual de Ensino de MS é composta por Escolas Estaduais, Centros de Educação Profissional, Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de MS, Centros de Educação de Jovens e Adultos, Centro de Educação Infantil e as escolas conveniadas. Somente as Escolas Estaduais realizaram eleições, mas, as outras modalidades participaram de todas as demais etapas do processo para gestão democrática. Por esse motivo, considera-se em cumprimento a Meta 19.

Tabela 19 – Estratégias da Meta 19

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
19.1	Aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade.	Não se aplica	Em andamento
19.2	Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
19.3	Planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PEE, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	LOA 2020 Ações 2195/2196	Em andamento
19.4	Garantir, no prazo de três anos de vigência deste PEE, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte.	LOA 2020 Ação 2709	Em andamento
19.5	Coordenar, por meio do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), as conferências estaduais de educação e acompanhar a execução do PEE-MS e do PNE, a partir da vigência deste PEE.	LOA 2020 Ação 2709	Em andamento

19.6	Constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, no primeiro ano de vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
19.7	Implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	LOA 2020 Ações 2191/2192 2194/2196	Em andamento
19.8	Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PEE-MS.	LOA 2020 Ação 2191	Em andamento
19.9	Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	Não se aplica	Concluída
19.10	Criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PEE.	Não se aplica	Concluída
19.11	Implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
19.12	Participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição	LOA 2020 Ações 2196/2709	Em andamento

	de critérios objetivos para o provimento das funções.		
19.13	Promover, em parceria com as IES, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE.	FUNDECT 2224	Em andamento
19.14	Estimular a constituição de conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;	Não se aplica	Em andamento
19.15	promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em Andamento

A Secretaria de Educação do Estado de MS (SED), possui mecanismos para a efetivação da Gestão Democrática da educação, sendo que também está empenhada em cumprir a Meta 19 do Plano Estadual de Educação (PEE) 2014-2024 em consonância ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, que trata da Gestão Democrática, sabendo que é necessário garantir sua continuidade trabalhando sempre para aperfeiçoar seu funcionamento.

A Gestão Democrática tem amparo na Lei Nº 2.787, de 24 de dezembro de 2003, tendo por princípios transparência, respeito e autonomia. Destaca-se dentre esses mecanismos, o PPP, a eleição para escolha de diretor e diretor adjunto e eleição para constituição de Colegiados Escolares, formando assim uma Gestão Colegiada e a descentralização do processo educacional nas escolas da rede estadual. Na gestão financeira, a Associação de Pais e Mestres (APM) é a Unidade Executora dos recursos financeiros e gerida por um Estatuto próprio, compondo assim a estrutura da Gestão Democrática.

Percebe-se, pela análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, que essa Meta vem sendo cumprida pela Rede Estadual. A Rede Municipal de Educação, vem gradativamente adequando seus sistemas em cumprimento as Políticas Educacionais para a gestão democrática, e as práticas prezam pela participação plena de todos os sujeitos que fazem parte da instituição escolar.

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Indicador 20.A	Investimento público total em educação ao Produto Interno bruto.			
Meta Prevista para o Período	Meta Alcançada no Período			Fonte do Indicador
	2015- 2016	2017-2018	2019-2020	
7%	2,46%	5,40%	2,84 %	http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/pib-or%C3%A7amento-2021.pdf https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php Dados estimados da projeção e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - 2020

Para efetivação da Meta 20, foram propostas 29 Estratégias que, de modo geral, preveem parcerias com o Governo Federal para que seja possível cumprir seus objetivos. Ressalta-se que o Estado participa de ações e programas, juntamente ao Governo Federal, com o intuito de ampliar os investimentos em educação.

Tabela 20 – Estratégias da Meta 20

Estratégia	Descrição da Estratégia	Previsão Orçamentária	Status
20.1	Garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
20.2	Participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024.	Não se aplica	Em andamento

20.3	Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal.	Não se aplica	Em andamento
20.4	Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PEE-MS, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024.	Não se aplica	Em andamento
20.5	Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PEE.	Não se aplica	Em andamento
20.6	Destinar recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
20.7	Assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de	LOA/2021 ação 4092	Em andamento

	financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PEE-MS.		
20.8	Ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4088	Em andamento
20.9	Assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PEE-MS.	Não contemplada	Em andamento
20.10	Assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
20.11	Garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PEE.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
20.12	Garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PEE, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série.	Não contemplada	Em andamento
20.13	Assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Não iniciada
20.14	Garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(as) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PEE-MS.	LOA/2021 Ação 4087	Em andamento
20.15	Regulamentar e destinar, no prazo de um ano, o mínimo de 4% da receita tributária do Estado para a Universidade Estadual	LOA/2021 Ação 4096	Em andamento

	de MS (UEMS), aumentando para 5% em 2016; 6% em 2018; 7% em 2020, e 8% em 2022, não utilizando os percentuais de vinculação da educação básica, e fortalecer a autonomia dessa IES.		
20.16	Conferir autonomia aos(as) gestores(as) da educação superior para administrar os recursos destinados à universidade estadual.	Não se aplica	Concluída
20.17	Assegurar a participação dos(as) profissionais da UEMS e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos no acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros destinados a essa IES, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Concluída
20.18	Definir e apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais e estadual de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino, de pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação, resultem em educação com padrão de qualidade.	Não se aplica	Em andamento
20.19	Assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
20.20	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não se aplica	Em andamento
20.21	Aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública.	Não contemplada	Não iniciada
20.22	Aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública.	Não contemplada	Não iniciada

20.23	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	Não se aplica	Em andamento
20.24	Constituir as secretarias municipais e estadual de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal e estadual de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas.	Não se aplica	Em andamento
20.25	Articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do Estado e dos Municípios, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
20.26	Consolidar e fortalecer o conselho estadual e os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla	Não contemplada	Não iniciada

	representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PEE-MS.		
20.27	Criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação, estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PEE-MS.	Não se aplica	Em andamento
20.28	Reivindicar ao Governo Federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PEE.	Não se aplica	Não iniciada
20.29	Prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PEE, na sua vigência.	Não se aplica	Em andamento

Das parcerias realizadas junto ao Governo Federal, algumas dessas possuem a garantia da transferência de recurso, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa Nacional de Transporte Escolar. Outros programas dependem da disponibilidade orçamentária da união para que seja possível a transferência de recurso ao Estado.

O Estado busca captar recursos com o intuito de otimizar os investimentos em educação, porém, ainda, não se tem como base o valor do Custo Aluno Qualidade (CAQi) visto que a Portaria/MEC n. 142/2016, na qual previa fazer a análise destes custos foi revogada. Sendo publicada em 15 de março de 2018 a Portaria n. 233, instituindo o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação, que busca avaliar a viabilidade da implementação do Custo Aluno Qualidade e do Custo Aluno Qualidade inicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul contém 20 metas e 366 estratégias. Para seu monitoramento, foram definidos 45 indicadores, de acordo com a especificidade de cada meta.

Considerando as informações transcritas neste Relatório de Monitoramento do PEE/MS, período 2017 - 2020, referentes ao cumprimento das metas observadas, percebe-se que 64,4% dos objetivos do Plano estão sendo cumpridos, totalmente ou parcialmente, conforme as metas parciais projetadas por período.

Situação de cumprimento, conforme o indicador	Percentual de Indicadores	Quantidade de Indicadores
Cumpriu Totalmente	22,2%	10
Cumpriu Parcialmente	42,2%	19
Cumpriu Insuficientemente	26,6%	12
Não Determinado	9%	04
Total de Indicadores para monitoramento das metas		45

Nesse contexto, conforme o indicador utilizado, a situação de cumprimento foi avaliada a partir dos seguintes conceitos:

- **Cumprimento total** – ocorre quando o resultado registrado foi 100%, ou mais, da meta prevista para o período;
- **Cumprimento parcial** – por convenção da CMAPEEMS, ocorre quando o resultado registrado está entre 75% e 100% da meta prevista para o período;
- **Cumprimento Insuficiente** – ocorre quando o resultado registrado é inferior a 75% da meta prevista para o período;
- **Não Determinado** – ocorre quando não há dados estruturados que permitam acompanhar o cumprimento desta meta.

É desejável que os objetivos do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul sejam alcançados, porém, percebe-se algumas fragilidades, pontuadas abaixo, que dificulta alcançar melhores resultados, a saber:

- ✓ Dificuldade de inserir 100% da população de 15 a 17 anos de idade no contexto escolar;

- ✓ Ampliação do número de matrículas na educação básica de tempo integral;
- ✓ Expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio;
- ✓ Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, principalmente, na escolha dos diretores escolares e na composição do conselho e/ou colegiado escolar;
- ✓ Ampliação do investimento público em educação de forma a atingir os percentuais definidos a partir do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado.

Apesar de 26,6% dos objetivos associados a 14 indicadores não tenham sido cumpridos, percebe-se uma evolução nos indicadores e um cenário favorável, considerando as mudanças ocorridas na educação nos últimos anos.

Os resultados apresentados no relatório de monitoramento, gerado pela Comissão e aprovados pela sociedade na Audiência Pública realizada no dia 24 de maio de 2022, mostram um retrato geral da educação em Mato Grosso do Sul, das redes de ensino públicas e privadas. É desejo de todos que os objetivos do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul sejam alcançados, produzindo efeitos de melhoria da qualidade da educação oferecida à população sul-mato-grossense.

ANEXOS:

Nota Técnica N. 1

Nota Técnica	N. 1 - Art. 65 da Lei n. 4.621/2014
Assunto	Alteração dos incisos I e III do art. 6º da Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
Responsável(is) pela elaboração	Arlete Alves Hodgson, representante do Conselho Estadual de Educação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, no Fórum Estadual de Educação e no GT Observatório do PEE-MS.
Histórico	O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE-MS) é uma política pública resultante de amplas discussões com instituições governamentais e não governamentais, movimentos sociais e segmentos educacionais. Para sua aprovação, o Fórum Estadual de Educação, a Secretaria de Estado de Educação e o Conselho Estadual de Educação realizaram, em setembro de 2014, o Seminário Estadual de Educação "Construindo coletivamente o Plano Estadual de Educação 2014-2024". Nesse Seminário, foi também aprovado o Projeto de Lei que seria encaminhado, com o Plano anexo, à Assembleia Legislativa para aprovação e, posteriormente, ao Governo do Estado para a sua sanção. Durante o Seminário, todos os artigos do PL foram muito discutidos, inclusive o art. 6º em questão, que foi, ao final, aprovado com a seguinte redação: "Art. 6º Compete ao Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação do PEE- MS: I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito estadual, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), o Censo Escolar, entre outros; II - [...] III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações." Após a aprovação do Plano Estadual de Educação, em dezembro de 2014, o Fórum Estadual de Educação iniciou, em março de 2015, estudos e discussões sobre os mecanismos que deveriam ser implementados para o monitoramento e avaliação do PEE-MS. A primeira providência foi criar o Grupo de Trabalho do Observatório do PEE-MS, que seria responsável por criar instrumentos para viabilizar o monitoramento do Plano. Posteriormente, em agosto de 2015, para atender o disposto no art. 3º da Lei 4.621/2014, foi instituída, pelo Decreto estadual n. 14.199, de 28 de maio de 2015, a Comissão de Monitoramento

	e Avaliação do Plano Estadual de Educação (CMAPEE), com a incumbência de estabelecer mecanismos para o acompanhamento das metas e estratégias do PEE-MS.
Análise técnica	Nas reuniões ampliadas da CMAPEE, os integrantes do Fórum e do Observatório levantaram muitas vezes a questão da periodicidade do monitoramento e das avaliações, haja vista o teor do artigo 6º da Lei do Plano, acima mencionado, demonstrando preocupação com os prazos estabelecidos nos seus incisos: I - "monitorar e avaliar anualmente os resultados" e III — "divulgar anualmente os resultados". Após discussões, os responsáveis pelo monitoramento chegaram à conclusão que esses prazos estabelecidos na Lei são inviáveis, necessitando de ajustes para que a Lei possa ser cumprida. Por isso a elaboração desta Nota Técnica que deverá ser enviada à Assembleia Legislativa para análise competente e devidas providências dos parlamentares dessa Casa Legislativa.
Conclusão	Considerando o volume de pesquisas a serem feitas para aferir o cumprimento das 20 metas e quase 350 estratégias do PEE-MS; considerando que no PNE está estipulado, no § 25 do art. 55: "a cada dois anos,[...] o Inep publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas [...]"; considerando, ainda, que no art. 35 da Lei n. 4.621/2014 consta que "as metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas", a CMAPEE, o Fórum Estadual de Educação e o Observatório do PEE-MS, instâncias responsáveis pelo acompanhamento do Plano Estadual de Educação, entendem que o monitoramento do PEE-MS deva ser realizado anualmente, mas a avaliação deverá ser bienal, assim como a divulgação dos resultados. Dessa forma, sugere-se a seguinte alteração de redação nos incisos I e III do art. 65; 1 - monitorar anualmente e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito estadual, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), o Censo Escolar, entre outros; II-[...] III - divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e das avaliações."

Nota Técnica	N. 2 - Educação Superior
Assunto	META 12. elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. ESTRATÉGIA 12.4. articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PEE.
Responsável (is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	Ao analisar a Estratégia para a elaboração das variáveis e dos indicadores, discutiu-se a necessidade de esclarecimentos sobre a otimização da capacidade instalada da estrutura física e dos recursos humanos das IES.
Análise técnica	Observou-se a necessidade da caracterização detalhada de uma IES "otimizada".
Conclusão	Redigir a Estratégia com maior clareza, ou seja, com maiores esclarecimentos sobre os critérios que possibilitam a identificação de uma IES otimizada.

Nota Técnica N. 3

Nota Técnica	N. 3 - Educação Superior
Assunto	META 12. elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. ESTRATÉGIA 12.11. estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PEE-MS.
Responsável(is)	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS)

pela elaboração	Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	Algumas características detalhadas na estratégia não são descritas nos relatórios das IES. Não há dados detalhados de todas as populações especificadas na Meta, nos relatórios socioeconômicos das IES, que possuem características particulares, não ocorrendo, portanto, uma padronização das informações em todas as IES do Estado. Haverá dificuldade em acompanhar a permanência destes grupos tendo em vista que nem todos são descritos nos relatórios das IES.
Análise técnica	Dificuldade em acompanhar a permanência destes grupos, pois nem todas as denominações citadas na Estratégia estão presentes nos relatórios das IES, impossibilitando o levantamento dos dados.
Conclusão	Alterar na redação da Estratégia 12.11 a definição da denominação dos estudantes egressos da escola pública, de acordo com as informações da política de cotas e do formulário do socioeconômico das IES.

Nota Técnica N. 4

Nota Técnica	N. 4 - Educação Superior
Assunto	META 13. elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores. ESTRATÉGIA 13.2. estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).
Responsável(is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	A Meta expressa a necessidade em ampliar a proporção de mestres e doutores para elevar a qualidade da educação, seu foco é a formação em nível de <i>stricto sensu</i> e a Estratégia 13.2 refere-se à participação de estudantes de graduação no ENADE, logo, são abordagens distintas.
Análise técnica	A Estratégia 13.2 não se relaciona com a proposição da Meta 13.
Conclusão	Nosso parecer é de que: - a estratégia seja alocada para a Meta 12; - substituir o termo "estimular" por acompanhar.

Nota Técnica N. 5

Nota Técnica	N. 5 - Educação Superior
Assunto	META 13. elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores. ESTRATÉGIA 13.6. Articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado.
Responsável (is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	A Meta 13 expressa a necessidade em ampliar a proporção de mestres e doutores para elevar a qualidade da educação, seu foco é a formação em nível de <i>stricto sensu</i> e a Estratégia 13.6, muito semelhante a Estratégia 12.14, refere-se ao estágio curricular, sem contudo, fazer a distinção entre as licenciaturas e demais cursos. Abaixo, Estratégia 12.14: - fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior.
Análise técnica	A Estratégia 13.6 não se relaciona com a proposição da Meta 13.
Conclusão	Elaborar uma única redação para as Estratégias 12.14 e 13.6, elencando-a na Meta 12, como 12.14. Proposta de redação: "fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular supervisionado para os cursos de bacharelado, tecnológico e licenciaturas, como parte integrante da formação na educação superior. Eliminando a Estratégia 13.6.

Nota Técnica N. 6

Nota Técnica	N. 6 - Educação Superior
Assunto	META 13. elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores. ESTRATÉGIA 13.10. apoiar as IES, com vistas a elevar a taxa

	de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE-MS, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional.
Responsável(is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	A Meta 13 expressa a necessidade em ampliar a proporção de mestres e doutores para elevar a qualidade da educação, seu foco é a formação em nível de <i>stricto sensu</i> e a Estratégia 13.10 refere-se elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação e aborda sobre o desempenho positivo de estudantes no ENADE. A Estratégia 13.10, ainda, é semelhante à Estratégia 12.9, descrita abaixo: ESTRATÉGIA 12.9. elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS.
Análise técnica	A Estratégia 13.10 não se relaciona com a abordagem da Meta 13 e, é semelhante à Estratégia 12.9.
Conclusão	Alocar a Estratégia 13.10 para a Meta 12, suprimindo o seu início, pois propõe a mesma situação da Estratégia 12.9 eliminando-a da Meta 13.

Nota Técnica N. 7

Nota Técnica	N. 7 - Educação Superior
Assunto	META 14. elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.
Responsável (is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)

Histórico	O número de mestres e doutores indicados na Meta 14 do PEE/MS refere-se ao número total de mestres e doutores relativo à Meta nacional, ou seja, do Plano Nacional de Educação. Assim, sendo impossível para o Estado de MS formar o quantitativo de mestres e doutores indicado.
Análise técnica	O quantitativo anual a ser atingido para a formação de mestres e doutores proposto na Meta 14 é em nível nacional. Logo, o Estado de MS não tem como atingir esta Meta.
Conclusão	Sugere-se que a Meta 14, do Plano Estadual de Educação, seja alterada considerando percentuais determinados pela análise do quantitativo anual de mestres e doutores formados em MS. Proposta de redação para a Meta 14 do PEE/MS: "elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo ampliar em 17% número de mestres e em 39% doutores formados no Estado."

Nota Técnica N. 8

Nota Técnica	N. 8 - Educação Superior
Assunto	META 14. elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores. ESTRATÉGIA 14.4. apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Responsável(is) pela elaboração	Carina Elisabeth Maciel (UFMS) Maria Ângela Fachini (UEMS) Suzanir Fernanda Maia (GEPPE/MB)
Histórico	A Meta 14 refere-se à expansão de matrículas para a pós-graduação <i>stricto sensu</i> e a Estratégia 14.4 propõe o financiamento por meio do FIES. Sabe-se que o FIES é um financiamento dirigido à graduação, ou seja, não é uma linha de financiamento para pesquisas <i>stricto sensu</i> .
Análise técnica	O FIES é um financiamento destinado apenas a cursos de graduação.
Conclusão	Sugere-se suprimir a Estratégia ou propor uma nova redação, por exemplo, "apoiar a expansão das linhas de financiamento para os programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ".

